Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XVIII Nº 4211 **Terça-feira, 03 de novembro de 2026** Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquiraí

ASSINATURA ELETRÔNICA

SUMÁRIO

CIDECOL - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste	2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	3
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	4
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	10
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	13
Prefeitura Municipal de BONITO	15
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	16
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	18
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	20
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	21
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	26
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	29
Prefeitura Municipal de JARDIM	31
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	33
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPA	37
Prefeitura Municipal de MIRANDA	40
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	42
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	44
Prefeitura Municipal de PARANHOS	60
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	63
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	64
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	65
Prefeitura Municipal de SONORA	79
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	87
Prefeitura Municipal de TERENOS	88
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	91

CIDECOL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 001/2026

Processo de Contratação Direta nº 001/2026

Dispensa de Licitação nº 001/2026

Interessado – Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste – CIDECOL.

Objeto - Contratação de serviços técnicos contábeis ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste – CIDECOL, compreendendo a execução, supervisão, orientação e acompanhamento das atividades contábeis, orçamentárias, financeiras, patrimoniais, fiscais, tributárias e de gestão de pessoal, incluindo a elaboração de demonstrativos contábeis, atendimento às obrigações legais e acessórias, prestação de contas aos órgãos de controle, assessoramento técnico à Administração e demais serviços correlatos necessários ao regular funcionamento das atividades administrativas do Consórcio, em conformidade com a legislação vigente.

Prestador vencedor e relação de serviços/produtos:

PROPONENTE: FELIPE DINIZ CARDOSO

CPF: 042.804.711-42

Item	Objeto	Un	Qtd	Valor un	Valor Total
01	Serviços técnicos contábeis, compreendendo a execução, supervisão, orientação e acompanhamento das atividades contábeis, orçamentárias, financeiras, patrimoniais, fiscais, tributárias e de gestão de pessoal, incluindo demonstrativos contábeis, obrigações legais e acessórias, prestação de contas aos órgãos de controle e assessoramento técnico à Administração e demais serviços correlatos necessários ao regular funcionamento das atividades administrativas do Consórcio.	Mês	12	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00

Fundamento legal – inciso II, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Prazo de vigência da contratação – 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

Adjudicação e Homologação – 29 de outubro de 2026.

Vistos etc....

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou a **proposta mais vantajosa, entre os prestadores**;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações deste Consórcio correlatas à matéria;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2026, nos termos descritos acima.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a este ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 29 de outubro de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO195/2026

PROTOCOLO FLOWDOCS: 191.862/2026

VIGÊNCIA: 09.11.2026. a 31.12.2026

VALOR GLOBAL: R$ **22.800,00**

OBJETO:

Repasse de recursos financeiros para auxílio, da realização do XII Encontro de Carros Antigos de Amambai.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, II da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Nos termos do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por qualquer interessado, em até cinco dias, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.

Dotação Orçamentária:

02. 14. 00 - SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA.

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

13.392.0013- Gestão Esportiva Cultural

13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS TATUPEBA

CNPJ/MF nº 28.455.36/0001-05

Ramon Venceslau Batista Moreira – Secretário de Desporto e Cultura.

CPF: ***.616.**-**

Silvanei Jose da Rosa Silva-Presidente.

CPF: ***.725.**-**

Publique-se:

Amambai - MS, em 30 outubro de 2026.

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 49/SEMED/2026 Amambai /MS, 19 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a remoção ex officio da professora Priscila da Rosa Lescano Dias, do Centro de Educação Infantil Terra Mater para o Centro de Educação Infantil Rosa Maria Osorsk.

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON, Secretária Municipal de Educação de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de reorganização da lotação de servidores da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, ex officio, a professora Priscila da Rosa Lescano Dias, matrículas nº 2126-4 e nº 2195-7, com carga horária total de 45 (quarenta e cinco) horas semanais, distribuídas nos períodos matutino e vespertino, do Centro de Educação Infantil Terra Mater para o Centro de Educação Infantil Rosa Maria Osorski.

Art. 2º A remoção de que trata o art. 1º fundamenta-se no interesse da Administração Pública, em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 058/2018, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e assegurar o adequado funcionamento das unidades escolares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rosemeire Medeiros Charão Barrizon

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 384/2025

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

PORTARIA - IPAMAT Nº 014, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SENHORA VILMA SILAS FAZIO."

A Diretora Presidente do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – MS, no uso de suas atribuições Legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição para a Senhora Vilma Silas Fazio**,** funcionária pública municipal ocupante do cargo de Professora, Nível III, Grau G, Faixa 25, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Aparecida do Taboado – MS com fundamento no Art. 76 da Lei Municipal nº 1.677 de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º -O valor do benefício será com proventos integrais e corresponderá à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em exercício anterior a concessão do benefício em conformidade com o Art. 76, § 2º, I da Lei Municipal nº 1.677/2021.

Art. 3º - A revisão dos proventos será de conformidade com o Art. 76, § 3º, I Lei Municipal nº 1.677/2021, ou seja, o benefício será revisto na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art.4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de outubro de 2026.

Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

DIRETORA PRESIDENTE DO IPAMAT.

Decreto RH nº 120-2022.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.112, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **RUTE BALBINO ROCHA,** matrícula nº 1738, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas através da Portaria n.º 683/2025, para gozo a partir do dia 03 de novembro de 2026 a 17 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.113, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **BRENDA ALANA CARVALHO DINIZ,** matrícula nº 6439, ocupante do cargo temporário de **AGENTE ADMINITRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, suspensas através da Portaria n.º 444/2026, para gozo a partir do dia 03 de novembro de 2026 a 12 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.114, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **DAIANE DOS SANTOS**, matrícula nº 5973, ocupante do cargo temporário de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, suspensas através da Portaria n.º 649/2026, para gozo a partir do dia 03 de novembro de 2026 a 12 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.115, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **KELLY FALKINI VILAS BOAS LIBANIO FUSCO**, matrícula nº 1367, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, sendo que 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas através da Portaria n.º 787/2025 e 05 (cinco) dias, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, suspensas através da Portaria n.º 649/2026, para gozo a partir do dia 03 de novembro de 2026 a 17 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.116, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **HELEN CHRISTINA OLIVEIRA CIRIACO,** matrícula nº 4657, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE CADASTRO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, suspensas através da Portaria n.º 160/2026, para gozo a partir do dia 03 de novembro de 2026 a 12 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.117, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **REGISLAINE CRISPINIANO SILVA,** matrícula nº 4939, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, sendo 10 (dez) dias referentes ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas através da Portaria n.º 683/2025 e 20 (vinte) dias referentes ao período aquisitivo 2025/2026, suspensas através da Portaria n.º 556/2026, para gozo a partir do dia 03 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.118, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ELIANA LOPES DA COSTA,** matrícula nº 5925, ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas através da Portaria n.º 160/2026, para gozo a partir do dia 03 de novembro de 2026 a 12 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.119, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **FERNANDA DA SILVA,** matrícula nº 5890, ocupante do cargo temporário de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, suspensas através da Portaria n.º 649/2026, para gozo a partir do dia 03 de novembro de 2026 a 12 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.120, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **GABRIEL PEREIRA MARQUES BACO OTERO,** matrícula nº 6494, ocupante do cargo temporário de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, suspensas através da Portaria n.º 556/2026, para gozo a partir do dia 03 de novembro de 2026 a 12 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.021, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 80, inciso V, combinado com o art. 86 da Lei Municipal nº 429, de 29 de junho de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que trata da concessão de licença-prêmio por assiduidade ao servidor efetivo que completar cinco anos de efetivo exercício no serviço público municipal, sem punições administrativas;

Considerando o Decreto Municipal nº 19, de 29 de março de 1995, que regulamenta a concessão da licença-prêmio no âmbito do Município de Aparecida do Taboado;

Considerando que a servidora completou o quinquênio de 13 de junho de 2019 a 12 de dezembro de 2025, fazendo jus à fruição do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARINEZ ALVES DA SILVA**, matrícula nº 1617, ocupante do cargo efetivo de **MARGARIDA**, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, do quadro permanente do Município de Aparecida do Taboado/MS, Licença-Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses, no intervalo de 03 de novembro de 2026 a 02 de fevereiro de 2027, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.122 , 29 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão "dias de convocação" abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **ERICA SUZANA ARAUJO SILVA,** matrícula 4865, ocupante do cargo efetivo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o benefício de 04 (quatro) dias de dispensa do serviço remunerado, correspondentes aos dias 03,04,05 e 06 de novembro de 2026, em razão da prestação de serviços eleitorais nas eleições dos anos de 2020, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.123 , 29 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão "dias de convocação" abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **TATIANA APARECIDA ROSEIRO MARTINS**, matrícula nº 4488, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de 01 (um) dia de dispensa do serviço remunerado, correspondente ao dia 03 de novembro de 2026, em razão da prestação de serviços eleitorais nas eleições dos anos de 2022, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.124 , 29 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão "dias de convocação" abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **CLEBER PEREIRA NARCIZO**, matrícula nº 5919, ocupante do cargo temporário de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o benefício de 04 (quatro) dias de dispensa do serviço remunerado, correspondentes aos dias 02,20,22 e 26 de novembro de 2026, em razão da prestação de serviços eleitorais nas eleições dos anos de 2026, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.125 , 29 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98

da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão "dias de convocação" abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **ELISA PATRICIA DE SOUZA SANTOS FONSECA,** matrícula 3368, ocupante do cargo efetivo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o benefício de 04 (quatro) dias de dispensa do serviço remunerado, correspondentes aos dias 03,04,05 e 06 de novembro de 2026, em razão da prestação de serviços eleitorais nas eleições dos anos de 2026, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.126 , 29 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão "dias de convocação" abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **WELLINGTON DE OLIVEIRA RAMOS DA CRUZ**, matrícula nº 4321, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de 06 (seis) dias de dispensa do serviço remunerado, correspondente aos dias 03,04,05,06,18 e 19 de novembro de 2026, em razão da prestação de serviços eleitorais nas eleições dos anos de 2026, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU/MS.

CONTRATADO: NEXUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 211/2025, referente à contratação de empresa especializada para locação e licenciamento de uso de software de gestão da saúde, na plataforma e-SUS PEC, do Ministério da Saúde do Governo Federal, compreendendo serviços de instalação, implantação, conversão, unificação de base de dados, manutenção, treinamento e capacitação, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, com reajuste pelo IPCA no percentual de 4,576120%.

VALOR: R$ 231.672,28 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).

PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 31 de outubro de 2026 e término em 30 de outubro de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bataguassu/MS, 23 de outubro de 2026.

KAIO MARTINS LAURENTINO
SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS e MORHENA COLETA E LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.335.393/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública urbana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste de preços pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no percentual de 4,641330%.

VALOR TOTAL: R$ 7.200.689,28 (sete milhões, duzentos mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).

VALOR MENSAL: R$ 600.057,44 (seiscentos mil, cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de novembro de 2026 a 01 de novembro de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2026.

ELIANE DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

MORHENA COLETA E LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA
CONTRATADA

KAIO MARTINS LAURENTINO
SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU/MS e BIOS NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.881.177/0001-68.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de internet via fibra óptica e via rádio micro-ondas, para atender à Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual, sem reajuste de preços.

VALOR: R$ 11.057,00 (onze mil e cinquenta e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de outubro de 2026 a 30 de novembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2026.

WANDERLEIA CARAVINA
Prefeita Municipal

CONTRATANTE

ALINE DA SILVA CAUNETO
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

BIOS NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. – ME
CONTRATADA

KAIO MARTINS LAURENTINO
SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

PORTARIA Nº 609/2026 DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com artigo 138 da Lei 691/91,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo mencionado, exercendo a função de Vigia junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Escola do Campo Maria da Conceição), da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com os períodos descritos:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
Dimas Ferreira dos Santos	02/03/2018 a 01/03/2023	05/11/2026 a 02/02/2027

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de Outubro de 2026.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 610/2026 DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias ao servidor que menciona e dá outras providências".

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Sr. **Éverton Ramos de Oliveira**, servidor público municipal cedido ao Tribunal e Justiça de Mato Grosso do Sul (2ª Vara do Foro do Município de Bataguassu-MS), referente ao período aquisitivo compreendido entre 21/10/2024 a 20/10/2025, que serão usufruídos com início em 04/12/2026 e término em 02/01/2027.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de Outubro de 2026.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 611/2026 DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias remanescentes à servidora que menciona e dá outras providências".

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder Férias remanescentes à servidora abaixo mencionada, lotada junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Bataguassu (Gabinete da Prefeita), Estado de Mato Grosso do Sul, referente aos períodos aquisitivo e de gozo abaixo descritos.

Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Ana Maria dos Santos	03/11/2023 a 02/11/2024	03/11/2026 a 17/11/2026

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de Outubro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 612/2026 DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

"**Dispõe sobre rescisão contratual, a pedido, da servidora que menciona e dá outras providências".**

Wanderleia Caravina, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando as disposições constantes nos Of. SEMEC Nº 1005/2026 de iniciativa da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, **a partir de 01 de Novembro de 2026,** a contratação da Professora **Sirdirleia Martins Chambó,** matrícula nº 117693-9, com cadastro no CPF sob o nº 031.051.251-40, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Escola Municipal Marechal Rondon-Polo e Extensão), constante na Portaria nº 113/2026 de 11 de Fevereiro de 2026, no Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de Outubro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 61 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P.S.S 001/2025

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde**,** tornam público para o conhecimento dos interessados, **A DESCLASIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO P.S.S 001/2025.**

Art 1° - Fica desclassificado o candidato **BRUNO VIEIRA DA SILVA**, aprovado em 18 lugar para o cargo de **Motorista Classe C**, por não ter comparecido no prazo e**s**tipulado no edital nº 60, conforme disposto no item 9.1.1 do edital de abertura.

Art 2° - Fica convocado(a) o(a) candidato(a) infracitado(a) no Anexo I deste edital aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2025 a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **03/11/2026 a 09/11/2026**, munido(a) das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

I – Cópia dos seguintes **documentos**:

a) RG;

b) CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior, para o cargo de Motorista Classe "C"

e) PIS/PASEP;

f) Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);

g) Certidão de nascimento ou casamento;

h) Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;

i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (Reservista);

j) Comprovante de residência;

k) Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

l) Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;

m) Carteira de registro junto ao conselho, quando necessário;

n) Certidão de quitação junto ao conselho, quando necessário;

II – Certidão de quitação eleitoral;

III – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

IV – Declaração de bens e valores;

V – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul – TJMS (site www.tjms.jus.br);

VI – Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/);

VII – Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil (http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br);

VIII – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

a) Telefone;

b) Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

c) e-mail;

IX – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

X – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

XI - Auto declaração Étnico-Racial;

XII - Exame Toxicológico válido dos últimos 60 dias a partir da data de convocação (para o cargo de Motorista Classe "C");

XIII – Curso de Transporte Coletivo devidamente homologado pelo DETRAN (para o cargo de Motorista Classe "C").

Art. 3° - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital de abertura do P.S.S n° 001/2025 em conjunto com o art. 1° deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 03 de novembro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

MOTORISTA CLASSE C

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
19	JOSE DE SOUZA RODRIGUES

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Departamento de Licitações e Contratos

Extrato do 19° Termo Prorrogação de Prazo ao Contrato n°. 36/2015 – Tomada de Preços nº. 01/2015.

PARTES: Município de Bonito/MS – Contratante

Coplenge Engenharia Ltda - Contratada

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de prorrogação de prazo do contrato tem por fundamentação legal o artigo 57, § 4º da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, tudo em conformidade com o Processo Licitatório – Tomada de Preços nº. 01/2015.

OBJETO: O presente termo de prorrogação de prazo do contrato tem por fundamentação legal o artigo 57, § 4º da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, tudo em conformidade com o Processo Licitatório – Tomada de Preços nº. 01/2015.

PRAZO: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de prestação dos serviços com **início em 01 de novembro de 2026 e com término em 31 de agosto de 2027**, podendo ser aditado ou prorrogado.

DATA: Bonito/MS, 27 de outubro de 2026.

ASSINAM: Sr. **JOSMAIL RODRIGUES** – Prefeito Municipal e a Empresa **COPLENGE ENGENHARIA LTDA**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitações

AVISO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Número do Processo: 4096/2026

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Número da Licitação: 46/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de Tecnologia da Informação, compreendendo o licenciamento de uso de solução de software 100% web, hospedagem em ambiente de datacenter/ cloud provido, mantido, monitorado e custeado pela contratada, implantação, migração e/ou conversão de dados legados, parametrização, treinamento inicial e continuado, suporte técnico especializado, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, atualizações, integrações e assessoria técnica especializada em saúde pública.

Em decorrência do julgamento do mérito constante na ata exarada pelo Pregoeiro, nos termos da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o **Resultado** do certame referente ao processo e licitação em epigrafe, conforme a relação de itens abaixo:

Item	10372 Lote	WEB PRO SAUDE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA CNPJ: 29.221.485/0001-25 CIVICA, 605 QUADRA01 LOTE 01 SAL - CENTRO, CERES - GO, CEP: 76300-000 Telefone: 6299558074 Descrição do Lote		Valor Total
1	00000001	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		164.999,92
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	1 009.005.056	IMPLANTAÇÃO INICIAL DA SOLUÇÃO INTEGRADA, INCLUINDO DIAGNÓSTICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO/CONVERSÃO DE DADOS, INTEGRAÇÕES, TESTES, TREINAMENTO INICIAL, ENTRADA EM PRODUÇÃO E SUPORTE ASSISTIDO	Unida 1 25.000,00	25.000,00
	2 009.002.084	PRESTAÇÃO CONTINUADA DE LICENCIAMENTO, HOSPEDAGEM, SUPORTE, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES, TREINAMENTO CONTINUADO, INTEGRAÇÕES E ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA	12 MESES 11.666,66	139.999,92
		Total do Proponente		164.999,92

Valor Total: 164.999,92 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Brasilândia/MS, 29 de outubro de 2026 .

Remessa TCE – Código de Registro: 103785A221043D58C16B7942FF8A0177EEFFA3F5

ERALDO DE AZEVEDO COELHO

Secretário de Governo

Matéria enviada por Rosária Cipriano da Silva

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitações

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2026 PROCESSO ADM Nº 4711/2026

O Município de Brasilândia - MS faz saber aos interessados sobre o **REAGENDAMENTO** da Licitação do tipo Menor Preço Unitário, objetivando: **Aquisição e instalação de mobiliário urbano em concreto pré-moldado/armado, composto por bancos de concreto pré-moldado, conjuntos de mesas de concreto armado polido com tabuleiro de dama em pastilha cerâmica e conjuntos de mesas de concreto armado polido simples, visando à estruturação, revitalização e readequação de praças, parques e espaços públicos sob a gestão do Município de Brasilândia/MS.** Por conveniência administrativa, o recebimento e a abertura dos envelopes será no dia **16 de novembro de 2026 às 08:00 horas (horário oficial do estado)** na sala de Reuniões e Licitações situada à rua Elviro Mancini nº 530 – Centro - nesta cidade. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar ou obter o edital da seguinte forma: Presencialmente na Coordenadoria Geral de Licitações no endereço citado anteriormente ou pelo telefone 0800 067 0053;

Email: licitacao@brasilandia.ms.gov.br;

Transparência: http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/,

PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Brasilândia - MS, 29 de outubro de 2026.

Eraldo de Azevedo Coelho

Secretário de Governo

CÓDIGO DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO: "9688D62C37317A80C582B8D12CB98B5F6304B252"

Matéria enviada por Daiane Cavassan dos Santos

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2026
PROCESSO ADM Nº. 1465/2026

O Município de Brasilândia - MS através da Coordenadoria Geral de Licitações faz saber a todos os interessados no certame na Modalidade de Concorrência na forma Eletrônica, modo de disputa Aberto, do Tipo Menor Preço, no Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário, que tem por objeto: **Contratação de empresa para execução das Obras de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Paulo Simões Braga, por meio do Plano de Ação 09032025-087929 Emenda Parlamentar 202539180003 Beto Pereira, visando atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Agendada para o dia **18/11/2026 às 09:00** horas (horário Distrito Federal) por meio eletrônico: **https://bll.org.br.** Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar ou obter o edital da seguinte forma:

PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1;

Transparência: http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/;

E-mail: licitacao@brasilandia.ms.gov.br;

Brasilândia - MS, 29 de outubro de 2026.

Eraldo de Azevedo Coelho

Secretário de Governo

CÓDIGO DE RASTREIO: "7C34DDA84E611349936FB1AAAF8443C4A67744D8"

Matéria enviada por Thiago Brasoloto da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Procuradoria Geral

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 550/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **JANAINA IARA SOLIS DA SILVA.**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professora do Ensino Fundamental.

Vigência: De **03/11/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R$ 3.556,02 (Três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dois centavos), mensalmente.

Assinam: Carlos Vinicius da Silva Figueiredo – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e **JANAINA IARA SOLIS DA SILVA,** Contratada.

Caarapó-MS, 03 de novembro de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 551/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **ANDERCI DE SOUZA.**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Pedreiro

Vigência: De **03/11/2026** e término **03/05/2027**.

Valor: R$ 2.766.15 (Dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e quinze centavos), mensalmente.

Assinam: Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **ANDERCI DE SOUZA**, Contratado.

Caarapó-MS, 03 de novembro de 2026.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 552/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **JOSUE XISTO VERON.**

Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Pedreiro

Vigência: De **03/11/2026** e término **03/05/2026**.

Valor: R$ 2.766,15 (Dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e quinze centavos), mensalmente.

Assinam: Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **JOSUE XISTO VERON**, Contratado.

Caarapó-MS, 03 de novembro de 2026.

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Procuradoria Geral

CONTRATO DE LOCAÇÃO

As partes abaixo qualificadas têm entre si, justo e acordo o presente instrumento Particular de Locação de Espaço para Festa e/ou Evento Social no Parque de Exposições "Pedro Pedrossian", o que fazem nos seguintes termos:

PARTES: SINDICATO RURAL DE CAARAPÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO

OBJETO: Pelo presente instrumento, o LOCADOR loca ao LOCATÁRIO, o Pavilhão Show, Pavilhão Aécio Maitan, Pavilhão Walter Guarita e APEC contendo: no pavilhão Show um barracão pré-moldado com uma área certa e determinada de aproximadamente 1.200 m2 (uns mil e duzentos metros quadrados), banheiros masculino e feminino que se encontram nas proximidades do referido barracão, em local previamente demarcado dentro da área total do imóvel, nos exatos termos e condições descritos neste contrato e destina-se exclusivamente para a realização da confraternização do município de Caarapó no dia 30 (trinta) de outubro de 2026, não podendo ser utilizado para outro fim.

VALOR: O valor do aluguel é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), que deverão ser pagos pelo LOCATÁRIO em moeda corrente nacional**.**

PRAZO: O prazo de locação é de 01 (um) dia, iniciando às 07:00 horas do dia 30 de outubro de 2026, e findando as 07:00 horas do dia 31 de outubro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 29 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

Edio Kilian

SINDICATO RURAL DE CAARAPÓ

LOCADOR

MARIA LURDES PORTUGAL
PREFEITA MUNICIPAL
LOCATÁRIO

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Instituto de Previdência

PORTARIA CAMAPUÃ PREV Nº 013/2026

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA À SEGURADA **MIRIAM RITA RODRIGUES DA ROSA FERREIRA**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMAPUÃ – CAMAPUÃ PREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 003/2006, de 17 de maio de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a contar de 1 de novembro de 2026, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à segurada MIRIAM RITA RODRIGUES DA ROSA FERREIRA, inscrita no CPF nº 519.**6.**1-00, no cargo de Psicóloga, Matrícula nº 1813, Nível VIII, Classe D, Referência 16, do quadro de servidores efetivos do Município de Camapuã/MS, com proventos fixados conforme valor estabelecido na apostila de proventos e parecer jurídico integrantes do Processo Camapuã Prev nº 019/2026, com fundamento no Art. 57; Art. 75 e Art. 76, da Lei Municipal nº 003/2006.

Parágrafo único - O valor dos proventos será reajustado pelo mesmo índice e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme Art. 76, da Lei Complementar Municipal nº 003/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1 de novembro de 2026.

Camapuã/MS, 30 de novembro de 2026.

Valdinei Silvério de Gouveia

Diretor Presidente do Camapuã Prev

Matéria enviada por FÁTIMA CÂNDIDA FERREIRA

Instituto de Previdência

PORTARIA CAMAPUÃ PREV Nº 014/2026

CONCEDE aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor **JOSÉ FERREIRA DE AMORIM FILHO** e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ – MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 003/2006, de 17 de maio de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, com efeitos a contar de 1 de novembro de 2026, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao segurado **JOSÉ FERREIRA DE AMORIM FILHO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 36, Nível I, Classe G, Referência 34, do quadro de pessoal efetivo do Município de Camapuã - MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, conforme valor fixado na apostila de proventos e parecer jurídico integrantes do Processo Administrativo Camapuã Prev nº 020/2026, com fundamento no art. 71, combinado com o art. 57, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 003/2006.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão revistos na mesma data e proporção sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo estendidos ao aposentado quaisquer benefícios, vantagens ou reclassificações de cargo posteriormente concedidos, nos termos do art. 70, § 1º, combinado com o art. 71, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 003/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1 de novembro de 2026.

Camapuã/MS, 30 de outubro de 2026.

Valdinei Silvério de Gouveia

Diretor Presidente do Camapuã Prev

Matéria enviada por FÁTIMA CÂNDIDA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N. º 187/2026

PORTARIA N. º 187/2026 12 de junho de 2026.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição em favor do servidor público municipal que especifica, e dá outras providências".

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 09/12/2019 pelo **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS** Protocolo nº 08001290.1.02844/194-4

CONSIDERANDO requerimento protocolado pelo servidor em 28 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR nesta municipalidade, para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante, em favor do servidor público municipal **RAMAO ALCIDES LOPES FARIAS, Matricula nº 1634/2,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO SOCIAL**, um total de 3.068 dias, perfazendo 08 (oito) anos e 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias, a saber:

Período	Dias Líquidos	Empregador
03.08.2007 a 31.12.2015	3.068 dias	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**
	3.068 Dias	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS, em 12 de junho de 2026.

NIAGARA KRAIEVSKI

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-

CUMPRA-SE

Prefeita Municipal

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 395/2026

PORTARIA Nº 395/2026 13 de outubro de 2026

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição em favor do servidor público municipal que especifica, e dá outras providências".

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 26/09/2026 pelo **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS** Protocolo nº 04022110100002260.

CONSIDERANDO requerimento protocolado pelo servidor em 28 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR nesta municipalidade, para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante, em favor do servidor público municipal **MARIO FLORES, Matricula nº 266/1,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, um total de 5.170 dias, perfazendo 14 (quatorze) anos, 02 (dois) meses, a saber:

Período	Dias Líquidos	Empregador
31.10.2001 a 31.12.2015	5.170 Dias	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**
	5.170 Dias	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS, em 13 de outubro de 2026.

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 396/2026

PORTARIA Nº 396/202613 de outubro de 2026

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição em favor do servidor público municipal que especifica, e dá outras providências".

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 26/09/2026 pelo **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS** Protocolo nº 04022110100002260.

CONSIDERANDO requerimento protocolado pelo servidor em 28 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR nesta municipalidade, para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante, em favor do servidor público municipal **MARIO FLORES, Matricula nº 266/2,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, um total de 5.170 dias, perfazendo 14 (quatorze) anos, 02 (dois) meses, a saber:

Período	Dias Líquidos	Empregador
31.10.2001 a 31.12.2015	5.170 Dias	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**
[redacted]	5.170 Dias	[redacted]

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS, em 13 de outubro de 2026.

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 397/2026

PORTARIA Nº 397/202613 de outubro de 2026

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição em favor do servidor público municipal que especifica, e dá outras providências".

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 26/09/2026 pelo **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS** Protocolo nº 08021010100705266.

CONSIDERANDO requerimento protocolado pelo servidor em 24 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR nesta municipalidade, para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante, em favor do servidor público municipal **TEREZA VIEIRA DA SILVA FREIRIA, Matricula nº 1644/1,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, um total de 3.068 dias, perfazendo 08 (oito) anos, 04 (quatro) meses, 28 (vinte e oito) dias, a saber:

Período	Dias Líquidos	Empregador
03.08.2007 a 31.12.2015	3.068 Dias	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS, em 13 de outubro de 2026.

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N. º 433/2026

PORTARIA N. º 433/202615 de outubro de 2026

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR (a) CAROLINA INSFRAN MARTINS.

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **CAROLINA INSFRAN MARTINS,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISAO, Símbolo DGA-3,** a partir de 19 de setembro de 2026. Lotado Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS, em 15 de outubro de 2026.

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N. º 434/2026

PORTARIA N. º 434/202615 de outubro de 2026

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR (a) JAK CELE SOUZA DAMACENO.

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **JAK CELE SOUZA DAMACENO,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL, Símbolo DGA-4,** a partir de 15 de setembro de 2026. Lotado Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS, em 15 de outubro de 2026.

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N. º 435/2026

PORTARIA N. º 435/202615 de outubro de 2026

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR (a) FABIULA SOUZA DAMACENO.

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **FABIULA SOUZA DAMACENO,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL, Símbolo DGA-4,** a partir de 16 de setembro de 2026. Lotado Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS, em 15 de outubro de 2026.

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N. º 436/2026

PORTARIA N. º 436/202615 de outubro de 2026

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR (a) ESTEFANI BENITES VILLASBOA.

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **ESTEFANI BENITES VILLASBOA,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL, Símbolo DGA-4,** a partir de 01 de setembro de 2026. Lotado Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS, em 15 de outubro de 2026.

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N. º 437/2026

PORTARIA N. º 437/202615 de outubro de 2026

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR (a) OSVALDO RODRIGUES.

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **OSVALDO RODRIGUES,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL, Símbolo DGA-4,** a partir de 01 de setembro de 2026. Lotado Secretaria Municipal de Infraestrutura, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS, em 15 de outubro de 2026.

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N. º 438/2026

PORTARIA N. º 438/202615 de outubro de 2026

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR (a) MICHELI NOVAES KATAYAMA.

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **MICHELI NOVAES KATAYAMA,** para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISAO, Símbolo DGA-3,** a partir de 01 de setembro de 2026. Lotado Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS, em 15 de outubro de 2026.

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N. º 439/2026

PORTARIA N. º 439/202615 de outubro de 2026

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR (a) ISAAC SANTOS.

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **ISAAC SANTOS,** para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Símbolo DGA-2,** a partir de 08 de setembro de 2026. Lotado Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS, em 15 de outubro de 2026.

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Matéria enviada por KATIA MENESSE GALEANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DECRETO P/N° 073, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração do cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Exonerar **GUILHERME HENRIQUE BATISTA DOS SANTOS,** portador da Carteira de Identidade RG/CPF n. 074.***.***.*88 SEJUSP/SP, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE LIMPEZA**, símbolo DAS-8, lotado no Gabinete, em vaga prevista na Lei Complementar n. 117, de 05 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

DECRETO P/N° 074, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do (a) servidor (a) que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V do art. 93 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **GLEIFE PEREIRA MALAQUIAS,** portadora da Carteira de Identidade nº RG nº 1.***.*53 SEJUSP/MS, CPF n. 043.***. ***-45, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE LIMPEZA**, símbolo DAS-8, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em vaga prevista na Lei Complementar n. 117, de 05 de agosto de 2025 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

DECRETO P/N° 075, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do (a) servidor (a) que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V do art. 93 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **ROBERTO GONÇALVES,** portador da Carteira de Identidade nº RG nº 1.***.*06 SEJUSP/MS, CPF n. 009.***. ***-97, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DO AGRONEGÓCIO**, símbolo DAS-5, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural, em vaga prevista na Lei Complementar n. 117, de 05 de agosto de 2025 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

DECRETO P/N° 076, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do (a) servidor (a) que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V do art. 93 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear, **GUILHERME HENRIQUE BATISTA DOS SANTOS,** portador da Carteira de Identidade nº RG nº 25***48 SEJUSP/MS, CPF n. 078.***. ***-88, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR**, símbolo DAS-8, lotado no Gabinete do Prefeito, em vaga prevista na Lei Complementar n. 117, de 05 de agosto de 2025 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

LEI N° 684, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera as Leis Municipais nº 671, de 23 de setembro de 2026, e nº 646, de 6 de março de 2026, para adequar o objeto

e especificar a aplicação de recursos em serviços especializados de saúde, incluindo atendimento neuropsicológico infantil, e ajustar o limite de repasses à Fundação Hospitalar de Costa Rica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa e o art. 1º da Lei Municipal nº 671, de 23 de setembro de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza a destinação e a aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares individuais impositivas na realização de consultas, procedimentos cirúrgicos, exames especializados e atendimentos neuropsicológicos infantis em saúde, e dá outras providências."

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar e aplicar recursos oriundos de emendas parlamentares individuais impositivas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde de Figueirão/MS, na realização de consultas, procedimentos cirúrgicos, exames especializados e atendimentos neuropsicológicos infantis em saúde, na forma desta Lei.

Parágrafo único. O objeto compreende consultas em especialidades médicas, procedimentos cirúrgicos nas áreas de cirurgia geral, ginecologia e obstetrícia, oftalmologia, otorrinolaringologia e urologia, exames e procedimentos oftalmológicos, endoscopia digestiva, colonoscopia, exames de diagnóstico por imagem, incluindo ultrassonografia, com ou sem Doppler, tomografia computadorizada e ressonância magnética, e avaliações e sessões de acompanhamento neuropsicológico infantil, conforme especificações, quantitativos, metas e demais condições do plano de trabalho aprovado no processo administrativo correspondente." (NR)

Art. 2º A Lei Municipal nº 671, de 2026, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 6º-A:

"Art. 6º-A. Para execução do objeto desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a aplicar recursos nas seguintes destinações:

I - até R$ 299.588,57 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) à Fundação Hospitalar de Costa Rica, inscrita no CNPJ sob nº 00.541.891/0001-93, para endoscopia digestiva, colonoscopia, ressonância magnética, ultrassonografia, com ou sem Doppler, consultas pré e pós-cirúrgicas, avaliações de risco cirúrgico em cardiologia e anestesiologia e cirurgias nas áreas de urologia, otorrinolaringologia, cirurgia geral e ginecologia;

II - até R$ 60.132,60 (sessenta mil, cento e trinta e dois reais e sessenta centavos) à Associação de Auxílio e Recuperação dos Hansenianos, mantenedora do Hospital São Julião, inscrita no CNPJ sob nº 03.273.885/0001-90, para cirurgias de pterígio e catarata, consultas e avaliações pré-operatórias e exames complementares vinculados;

III - até R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais) para custeio de serviços de avaliação e acompanhamento neuropsicológico infantil, com previsão estimada de 159 (cento e cinquenta e nove) sessões, mediante contratos administrativos decorrentes de credenciamento, inclusive os já vigentes, observados os §§ 4º e 5º.

§ 1º As destinações previstas neste artigo totalizam até R$ 423.321,17 (quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e vinte e um reais e dezessete centavos) e integram, sem acréscimo, o valor global de R$ 423.336,77 autorizado por esta Lei e pela Lei Municipal nº 675, de 25 de setembro de 2026.

§ 2º Fica preservada a composição do financiamento em até R$ 383.336,77 de emendas parlamentares individuais impositivas e R$ 40.000,00 de contrapartida municipal, com identificação autônoma desta última. A diferença de R$ 15,60 entre o valor global e as destinações deste artigo não integra o valor devido aos executores e permanecerá sujeita às regras de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

§ 3º Os ajustes com as entidades dos incisos I e II observarão o art. 199, § 1º, da Constituição Federal e os arts. 24 a 26 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, mediante convênio ou contrato, conforme a natureza da relação, mantidos os requisitos legais de escolha ou seleção do prestador.

§ 4º Os recursos do inciso III poderão ser utilizados no pagamento de serviços abrangidos por edital de credenciamento regularmente instaurado pelo Município e pelos contratos dele decorrentes, inclusive os já celebrados e vigentes, observados os arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a regulamentação aplicável, os preços e as condições do edital, a vigência e os limites dos instrumentos contratuais.

§ 5º A aplicação prevista no § 4º poderá abranger os serviços prestados pela empresa LAIZA FERNANDA PEREIRA ARAUJO NUNES LTDA, desde que regularmente credenciada e contratada, mediante encaminhamento da regulação municipal, comprovação da execução, atesto e regular liquidação da despesa, respeitados os critérios de distribuição da demanda ou de escolha do prestador estabelecidos no edital. Esta autorização não confere exclusividade nem modifica automaticamente o objeto, os preços, os limites ou a vigência dos contratos.

§ 6º A execução dependerá de processo administrativo motivado, com demonstração da necessidade assistencial, justificativa da escolha do prestador e dos preços, comprovação da habilitação exigível, disponibilidade orçamentária e financeira e aprovação de plano de trabalho ou termo de referência com procedimentos, unidades de medição, metas, valores unitários, cronogramas e critérios de fiscalização e pagamento.

§ 7º Poderá ser utilizado instrumento vigente, mediante alteração juridicamente cabível, desde que demonstrada sua compatibilidade com o objeto e o plano aprovado, vedada a duplicidade de financiamento ou pagamento da mesma despesa.

§ 8º Os instrumentos, os registros de execução e a prestação de contas identificarão a autoria e os valores das emendas, as dotações, as fontes e a parcela da contrapartida municipal aplicada em cada destinação, asseguradas a transparência, a rastreabilidade e a proteção dos dados pessoais dos pacientes.

§ 9º Os quantitativos estimados poderão ser ajustados conforme indicação clínica e regulação municipal, mediante justificativa técnica e aprovação administrativa, observadas as regras de alteração do instrumento, a compatibilidade dos preços, a finalidade e os limites financeiros de cada destinação. O número de sessões neuropsicológicas não se confunde com o número de pacientes atendidos.

§ 10. A autorização deste artigo não dispensa o cumprimento do § 3º do art. 6º nem abrange novos repasses para cobertura de saldos de instrumentos de exercícios anteriores, cuja execução e prestação de contas observarão o regime jurídico próprio."

Art. 3º A descrição do objeto constante de todos os itens do Anexo Único da Lei Municipal nº 671, de 2026, na redação dada pela Lei Municipal nº 675, de 2026, passa a ser: "Consultas, procedimentos cirúrgicos, exames especializados e atendimentos neuropsicológicos infantis em saúde", mantidos o órgão executor, os autores e os valores individualizados.

Art. 4º O art. 2º da Lei Municipal nº 646, de 6 de março de 2026, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 2º

Parágrafo único. Excepcionalmente no exercício de 2026, fica autorizado acréscimo de até R$ 299.588,57 ao limite anual do caput, exclusivamente para execução da destinação prevista no inciso I do art. 6º-A da Lei Municipal nº 671, de 2026, perfazendo limite total de até R$ 779.588,57. O aporte específico observará cronograma próprio aprovado, sem obrigatoriedade de distribuição em doze parcelas, e será registrado separadamente dos repasses ordinários, vedada a duplicidade de financiamento da mesma despesa." (NR)

Art. 5º As despesas correrão à conta das dotações previstas no art. 4º da Lei Municipal nº 671, de 2026, na redação dada pela Lei Municipal nº 675, de 2026, observada a legislação orçamentária e financeira.

Parágrafo único. Esta Lei não abre crédito adicional nem aumenta o valor global de R$ 423.336,77 já autorizado para execução do objeto, ficando eventual adequação orçamentária sujeita às autorizações e aos procedimentos legalmente exigidos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão/MS, 03 de novembro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lucas Souza Amorim Garcia

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3065 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2636 de 05/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2636, de 05 de JUNHO de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 30 de OUTUBRO de 2026

LIDIO LEDESMA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Ficha: 39	04.122.0007.2361.0000	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇ		13.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
Ficha: 348	27.812.0010.2382.0000	MAIS ESPORTE E MAIS LAZER		106.000,00
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				119.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3065 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
Ficha:	50	28.846.0001.2375.0000	CONTROLE E AMORTIZAÇÃO DA DÍ\	-106.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
Ficha:	47	04.123.0007.2373.0000	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃ	-13.000,00
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
		TOTAL DAS ANULAÇÕES		-119.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO Nº 109 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2175

Abre crédito às unidades
Orçamentárias um crédito adicional
na importância de R$189.077,50 :

DR. JULIANO DA CUNHA MIRANDA - PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2124/2024 de 17 de Novembro de 2024, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional no valor de R$189.077,50 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

437	12.361.0036.2007.0000	EDUCAR PARA HUMANIZAR E CRESCER	189.077,50
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	515 000	Recursos ordinários - DRM - (Desvinculaç	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

206	15.451.0033.2111.0000	JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR	-189.077,50
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 799 7400
	799	Outras vinculações legais	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-189.077,50

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 115 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2175

Abre crédito às unidades Orçamentárias um crédito adicional na importância de R$355.000,00 :

DR. JULIANO DA CUNHA MIRANDA - PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2124/2024 de 17 de Novembro de 2024, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional no valor de R$355.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

465	04.128.0031.2031.0000	SERVIÇO PÚBLICO QUE CUIDA	293.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 27 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E CID/

472	27.813.0038.2205.0000	ESPORTE PARA TODOS	12.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
473	13.392.0039.2207.0000	NOSSA CULTURA, NOSSA IDENTIDADE	50.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

207	25.752.0033.2110.0000	JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR	-355.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 751 0000
	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-355.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Paço Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n.º 4764/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2026, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sobre o procedimento licitatório. Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com o aviso de resultado, proferido pelo pregoeiro, ao mesmo tempo em que **HOMOLOGO/ADJUDICO** o Pregão Eletrônico cujo objeto é: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS PELA RENAME, DESTINADOS A ATENDER À FARMÁCIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS**", em favor das empresas, abaixo detalhada, vencedora do certame:

EMPRESA: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 09.135.378/0001-77

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
19	39434-BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-	Ampola	900	TEUTO / BENZILPENICILINA	R$ 5,900
35	39458-CEFALEXINA 250 MG/5 ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ML	Frasco	3.000	TEUTO / CEFALEXINA	R$ 5,300
36	39459-CEFALEXINA 500 MG, CÁPSULA OU COMPRIMIDO -	Comprimido	78.000	TEUTO / CEFALEXINA 500MG	R$ 0,490
148	39606-SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL -	Unidade	4.500	BLAU / HIDROCORTISONA	R$ 4,650

EMPRESA: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 03.652.030/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
11	39420-AMITRIPTILINA 25 MG, COMPRIMIDO -	Comprimido	135.000	EMSCX C/ 30BL C/ 30 / GENERICO	R$ 0,037
15	39424-AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA OU COMPRIMIDO	Comprimido	120.000	PRATI DCX C 840BL / GENERICO	R$ 0,185
47	39479-CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO -	Comprimido	36.000	PRATI DCX C 300BL / GENERICO	R$ 0,155
56	39488-CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG, COMPRIMIDO -	Comprimido	36.000	BELFARCX C/ 500BL / GENERICO	R$ 0,060
72	39524-DIAZEPAM 5 MG, COMPRIMIDO	Comprimido	16.000	SANTISACX C 1.000 / SANTIAZEPAN	R$ 0,042
73	39539-DIGOXINA 0,25 MG, COMPRIMIDO	Comprimido	6.000	TEUTOCX C/ 30BL C/ / GENERICO	R$ 0,148
92	39596-FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO	Comprimido	96.000	PRATI DCX C/ 500BL / GENERICO	R$ 0,048
110	39614-LACTULOSE 667 MG/ML, XAROPE -	Frasco	300	MAYBENCX C 50 / LACTBENRDC	R$ 6,000
119	39624-MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG, COMPRIMIDO -	Comprimido	60.000	GEOLABCX C/ 500 BL / HYSTIN	R$ 0,042
125	39630-METRONIDAZOL 250 MG, COMPRIMIDO -	Comprimido	16.000	PRATI D.CX C/ 600BL / GENERICO	R$ 0,160
134	39644-OMEPRAZOL 20 MG, CÁPSULA:	Comprimido	175.000	BELFARCX C 56 BL / OMOPREL	R$ 0,070
136	39645-PARACETAMOL 500 MG, COMPRIMIDO -	Comprimido	240.000	BELFARCX C/ 500BL / PARAMOLRDC	R$ 0,060
139	39651-PREDNISONA 20 MG, COMPRIMIDO	Comprimido	36.000	HIPOLABORCX C 500 / GENERICO	R$ 0,145
140	39652-PREDNISONA 5 MG, COMPRIMIDO -	Comprimido	36.000	HIPOLABORCX C 500 / GENERICO	R$ 0,055
145	39657-SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimido	50.000	ACCORDCX C/ 30BL / GENERICO	R$ 0,250
146	39658-SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA -	Comprimido	42.000	ACCORDCX C/ 30BL / GENERICO	R$ 0,385
151	39661-SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG, COMPRIMIDO	Comprimido	38.000	BELFARCX C/ 500BL / BELFACTRIM	R$ 0,016
166	39408-ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO	Comprimido	120.000	IMECCX C/ 500BL C/ / DORMEC	R$ 0,030

EMPRESA: CIRURGICA PARANAVAI LTDA – CNPJ: 30.766.874/0001-15

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2	39427-ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%), CREME DERMATOLÓGICO,	Unidade	300	TEUTO / GENERICO / 1037005270078	R$ 12,000
97	39600-GLICOSE 500 MG/ML (50%), SOLUÇÃO INJETÁVEL -	Ampola	2.400	FRESENIUS / 1004101070185	R$ 5,380
153	39663-SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL -	Ampola	120	SANTISA / GENERICO / 1018600340021	R$ 0,990
161	39671-VALPROATO DE SÓDIO 500 MG, COMPRIMIDO	Comprimido	24.000	BIOLAB / EPILENIL / 1097400460112	R$ 0,650

EMPRESA: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ: 02.520.829/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO

17	39426-AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO -	Comprimido	72.000	PHARLAB / AZITROPHAR	R$ 0,760
29	39451-CARBAMAZEPINA 200 MG, COMPRIMIDO -	Comprimido	160.000	HIPOLABOR / GENERICO	R$ 0,150
40	39467-CIPROFLOXACINO 200 MG/100 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA OU FRASCO 100 ML	Unidade	500	HALEXISTAR/ISOFAR / GENERICO	R$ 9,750
52	39485-CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, GEL, BISNAGA/ TUBO 30 G	Unidade	1.200	NEOQUIMICA/BRAIN / LIDOGEL	R$ 3,740
76	39543-DIPIRONA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL -	Unidade	5.000	NATULAB / MAXALGINA	R$ 1,220
90	39650-FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	Unidade	2.000	HIPOLABOR / GENERICO	R$ 4,950
91	39595-FUROSEMIDA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	1.200	HYPOFARMA / GENERICO	R$ 0,710
98	39601-GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), XAROPE	Unidade	7.500	NATULAB / XAROPE DE GUACO	R$ 2,140
100	39641-HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL -	Ampola	200	HIPOLABOR / GENERICO	R$ 1,640
118	39623-MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL -	Unidade	11.000	NATULAB / POLARADEX	R$ 1,780
156	39665-SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE, SUSPENSÃO AEROSSOL	Unidade	1.200	GLENMARK / GENERICO	R$ 8,870
157	39666-SULFATO FERROSO, EQUIVALENTE A 25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR, SOLUÇÃO	Unidade	2.500	NATULAB / MASFEROL ISENTO	R$ 0,970
169	39428-ÁGUA PARA INJEÇÃO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML -	Ampola	2.000	FARMACE / AGUA INJEÇÃO IV	R$ 0,210

EMPRESA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – CNPJ: 76.386.283/0001-13

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
49	39481-CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO -	Comprimido	14.000	UNIÃO QUÍMICA / CLORPROMAZ C/100	R$ 0,300
84	39581-FENOBARBITAL 100 MG, COMPRIMIDO	Comprimido	28.000	UNIÃO QUÍMICA / GEN C/200	R$ 0,190
99	39602-HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDO -	Comprimido	40.000	UNIÃO QUÍMICA / UNI HALOPER C/200	R$ 0,100
142	39654-SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL -	Unidade	4.000	PHARMASCIENCE / POLYDRAT C/100	R$ 0,750
149	39659-SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%), CREME -	Unidade	1.200	UNIÃO QUÍMICA / GEN 30 GR	R$ 4,550
158	39667-SULFATO FERROSO, EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR, COMPRIMIDO -	Comprimido	90.000	PHARMASCIENCE / ANEMIFER C/600	R$ 0,040
170	39643-ÓLEO MINERAL, ÓLEO PARA USO ORAL -	Unidade	600	IMEC / ÓLEO MINERAL	R$ 2,900

EMPRESA: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 07.640.617/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	39674-ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3	Ampola	8.000	COSMED / COSMED	R$ 5,600
7	39415-ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG, COMPRIMIDO	Comprimido	8.500	EMS / EMS	R$ 0,230
12	39421-AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ ML + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO	Frasco	2.000	EMS / EMS	R$ 11,200
14	39423-AMOXICILINA 250 MG/5 ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150 ML	Frasco	5.000	EMS / EMS	R$ 5,620
22	39437-BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	Frasco	900	EMS / EMS	R$ 5,650
23	39438-BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG, COMPRIMIDO -	Comprimido	71.000	EMS / EMS	R$ 0,050
26	39444-BUDESONIDA 32 MCG/DOSE, SPRAY NASAL	Frasco	800	EMS / EMS	R$ 12,200
27	39445-BUDESONIDA 64 MCG/DOSE, SPRAY NASAL	Frasco	500	EMS / EMS	R$ 13,570
28	39450-CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO	Comprimido	960.000	PRATI / PRATI	R$ 0,030
31	39454-CARVEDILOL 12,5 MG, COMPRIMIDO	Comprimi	57.000	EMS / EMS	R$ 0,070
32	39455-CARVEDILOL 25 MG, COMPRIMIDO -	Comprimi	29.000	EMS / EMS	R$ 0,110
33	39456-CARVEDILOL 3,125 MG, COMPRIMIDO -	Comprimi	42.000	EMS / EMS	R$ 0,080
37	39461-CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA -	Ampola	2.500	FRESENIUS / FRESENIUS	R$ 3,520
38	39462-CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	Ampola	1.200	FRESENIUS / FRESENIUS	R$ 8,200
48	39480-CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	Comprimi	800	EMS / EMS	R$ 1,000
69	39520-DEXAMETASONA 4 MG, COMPRIMIDO	Comprimi	24.000	EMS / EMS	R$ 0,150
74	39540-DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	Comprimi	2.000	EMS / EMS	R$ 0,270
79	39552-ESPIRONOLACTONA 100 MG, COMPRIMIDO -	Comprimi	7.500	EMS / EMS	R$ 0,530
80	39554-ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO	Comprimi	80.000	EMS / EMS	R$ 0,170
94	39598-GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMPRIMIDO -	Comprimi	135.000	BRAINFARMA / BRAINFARMA	R$ 0,030
105	39609-IBUPROFENO 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	Unidade	7.000	MULTILAB / MULTILAB	R$ 1,830
108	39612-ITRACONAZOL 100 MG, CÁPSULA	Comprimi	11.000	EMS / EMS	R$ 0,730
109	39613-IVERMECTINA 6 MG, COMPRIMIDO -	Comprimi	24.000	EMS / EMS	R$ 0,230
126	39631-METRONIDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO -	Comprimi	16.000	LEGRAND / LEGRAND	R$ 0,320
130	39636-NIFEDIPINO 10 MG, COMPRIMIDO -	Comprimi	146.000	BRAINFARMA / BRAINFARMA	R$ 0,090
147	39605-SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	3.000	FRESENIUS / FRESENIUS	R$ 2,530
150	39660-SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	Unidade	4.000	EMS / EMS	R$ 2,900
168	39411-ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG, COMPRIMIDO	Comprimi	2.500	EMS / EMS	R$ 1,270

EMPRESA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 01.417.694/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
9	39417-ALOPURINOL 300 MG, COMPRIMIDO	Comprimido	42.000	PRATI / 1256801910068	R$ 0,230
53	39619-CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%), SOLUÇÃO INJETÁVEL -	Ampola	600	HIPOLABOR / 1134301020015	R$ 4,700
55	39487-CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG, COMPRIMIDO -	Comprimido	185.000	PRATI / 1256801510051	R$ 0,100
87	39593-FLUCONAZOL 150 MG, CÁPSULA	Comprimido	9.000	BELFAR / 1057100840107	R$ 0,430
160	39672-VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	Frasco	400	HIPOLABOR / 1134301420048	R$ 5,980

EMPRESA: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 17.472.278/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
25	39440-BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	Ampola	120	SAMTEC / SAMTEC	R$ 1,190
44	39474-CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	Ampola	900	EQUIPLEX / EQUIPLEX	R$ 0,340

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 12.889.035/0002-93

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
3	39406-ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO: Aciclovir 200 mg, forma farmacêutica comprimido,	Comprimido	30.000	Cimed / Genérico	R$ 0,162
4	39407-ACICLOVIR 50 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA/TUBO COM 10 G: Aciclovir 50	Unidade	6.000	Cimed / Genérico	R$ 2,229
18	39433-BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL,	Ampola	2.000	Teuto / Bepeben	R$ 5,399
24	39439-BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG, COMPRIMIDO	Comprimido	98.000	Geolab / Besilapin	R$ 0,026
30	39453-CARBONATO DE LÍTIO 300 MG, COMPRIMIDO -	Comprimido	40.000	Biolab / Bilyt	R$ 0,220
41	39469-CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML -	Frasco	35.000	Hipolabor / Genérico	R$ 1,979
43	39473-CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30 ML	Frasco	500	Airela / Nasonew Gotas	R$ 0,789
45	39498-CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML -	Ampola	600	Hipolabor / Genérico	R$ 2,599
51	39483-CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG, CÁPSULA OU COMPRIMIDO -	Comprimido	42.000	Teuto / Genérico	R$ 0,053
58	39489-CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG, CÁPSULA OU COMPRIMIDO	Comprimido	18.000	Teuto / Nortry	R$ 0,191
61	39492-CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO -	Comprimido	21.000	Teuto / Genérico	R$ 0,129
67	39518-DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%), CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA/TUBO 10 G	Unidade	2.500	Hipolabor / Genérico	R$ 1,489
78	39548-EPINEFRINA 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL -	Ampola	1.200	Hipolabor / Adren	R$ 0,955
82	39572-FENITOÍNA 100 MG, COMPRIMIDO	Comprimido	28.000	Teuto / Genérico	R$ 0,133
83	39577-FENITOÍNA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL -	Ampola	600	Teuto / Genérico	R$ 1,892
86	39592-FINASTERIDA 5 MG, COMPRIMIDO -	Comprimido	30.000	Cimed / Genérico	R$ 0,217
101	39603-HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	600	Hipolabor / Parinex	R$ 7,494
102	39604-HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO	Comprimido	120.000	Cimed / Genérico	R$ 0,023
103	39607-HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL -	Unidade	3.000	Airela / Hidroxido de	R$ 2,468
106	39610-IBUPROFENO 600 MG, COMPRIMIDO	Comprimido	265.000	Prati Donaduzzi / Genérico	R$ 0,136
115	39620-LORATADINA 1 MG/ML, XAROPE	Frasco	4.000	Airela / Loratadina	R$ 2,804
116	39621-LORATADINA 10 MG, COMPRIMIDO -	Comprimido	36.000	Cimed / Loratamed	R$ 0,055
120	39625-MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG, COMPRIMIDO -	Comprimido	84.000	Cimed / Genérico	R$ 0,039
132	39639-NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G), CREME -	Unidade	3.100	Hipolabor / Nitrato de Miconazol	R$ 2,479
133	39640-NITROFURANTOÍNA 100 MG, CÁPSULA	Comprimido	20.000	Teuto / Genérico	R$ 0,292
144	39656-SINVASTATINA 40 MG, COMPRIMIDO	Comprimido	56.000	Cimed / Genérico	R$ 0,119
155	39635-SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	360	Teuto / Oppy	R$ 1,789
167	39410-ÁCIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDO	Comprimido	120.000	Hipolabor / Hipofol	R$ 0,040

EMPRESA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 41.365.113/0001-78

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
8	39416-ALOPURINOL 100 MG, COMPRIMIDO -	Comprimido	25.000	SANDOZ / SANDOZ	R$ 0,120
13	39422-AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG, COMPRIMIDO	Comprimido	24.000	SANDOZ / SANDOZ	R$ 0,720
34	39457-CARVEDILOL 6,25 MG, COMPRIMIDO	Comprimido	54.000	CIMED / CIMED	R$ 0,069
143	39655-SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO -	Comprimido	135.000	SANDOZ / SANDOZ	R$ 0,065

EMPRESA: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.586.940/0001-68

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
112	39616-LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG, COMPRIMIDO -	Comprimido	42.000	ACHÉ / LEVOID	R$ 0,090
113	39617-LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG, COMPRIMIDO -	Comprimido	45.000	ACHÉ / LEVOID	R$ 0,100
114	39618-LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG, COMPRIMIDO -	Comprimido	42.000	ACHÉ / LEVOID	R$ 0,080
128	39634-MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG, COMPRIMIDO	Comprimido	10.000	ACHÉ / ISOSSORBIDA	R$ 0,130

129	39632-MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG, COMPRIMIDO-	Comprimido	4.000	ACHÉ / ISOSSORBIDA	R$ 0,210

EMPRESA: PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA – CNPJ: 45.107.793/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
111	39615-LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG, COMPRIMIDO	Comprimido	24.000	Prolopa 250 mg / / embalagem com 30	R$ 1,400
162	39673-VARFARINA SÓDICA 5 MG, COMPRIMIDO -	Comprimido	4.000	Marevan 5 mg / / embalagem com 150	R$ 0,150

EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 81.706.251/0001-98

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
6	39414-ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	Comprimido	23.000	PRATI / ALBENDAZOL	R$ 0,435
39	39466-CIPROFIBRATO 100 MG, COMPRIMIDO	Comprimido	48.000	BIOLAB / LIPLESS	R$ 0,215
42	39470-CLOPIDOGREL 75 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO -	Comprimido	6.000	SANDOZ / CLOPIDOGREL	R$ 0,281
54	39486-CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG, COMPRIMIDO -	Comprimido	130.000	PRATI / METFORMINA	R$ 0,115
57	39628-CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	1.200	FARMACE / METROFARMA	R$ 0,665
59	39509-CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG, CÁPSULA OU COMPRIMIDO	Comprimido	1.100	CELLERA / PAMELOR	R$ 0,700
60	39490-CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG, COMPRIMIDO	Comprimido	6.000	BIOLAB / VONAU	R$ 0,229
62	39653-CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	600	HIPOLABOR / PROMETAZOL	R$ 3,150
64	39494-CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG, COMPRIMIDO	Comprimido	6.000	PRATI / NERVAMIN	R$ 0,229
66	39522-DEXAMETASONA 0,1 MG/ML, ELIXIR, FRASCO	Frasco	5.000	FARMACE / DEXAMETASONA	R$ 2,100
70	39519-DEXAMETASONA 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5 ML	Ampola	2.500	FARMACE / fosfato dissódico de	R$ 0,725
75	39542-DIPIRONA 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	6.000	FARMACE / DIPIFARMA	R$ 0,520
77	39541-DIPIRONA SÓDICA 500 MG, COMPRIMIDO -	Comprimido	250.000	GREENPHARMA / DIPIRONA SODICA	R$ 0,111
81	39565-ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG, COMPRIMIDO -	Comprimido	8.500	BIOLAB / GESTRELAN	R$ 0,095
88	39594-FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG, COMPRIMIDO	Comprimido	7.000	HIPOLABOR / FOLINAC	R$ 2,460
89	39649-FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL -	Unidade	3.000	PRATI / PREDNISOLONA	R$ 5,729
93	39597-GABAPENTINA 300 MG, CÁPSULA -	Comprimido	12.000	BIOLAB / EMPAK	R$ 0,237
117	39622-LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG, COMPRIMIDO -	Comprimido	480.000	PRATI / LOSARTANA	R$ 0,044
131	39638-NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL -	Unidade	600	PRATI / NISTATINA	R$ 4,090
135	39646-PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	Unidade	16.000	FARMACE / PARACETAMOL	R$ 1,388
137	39647-PERMETRINA 10 MG/ML (1%), LOÇÃO -	Unidade	600	NATIVITA / PERMENATI	R$ 2,055
138	39648-PERMETRINA 50 MG/ML (5%), LOÇÃO: -	Unidade	500	NATIVITA / PERMENATI	R$ 3,090
141	39642-SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL -	Ampola	2.000	BLAU / FERROPURUM	R$ 8,740
152	39662-SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	600	FARMACE / ATROFARMA	R$ 0,722
165	39472-cloreto de potássio 191 mg/mL (19,1%), equivalente a 2,56 mEq/mL, solução injetável.	Ampola	24.000	FARMACE / SOLUÇÃO DE	R$ 0,401

EMPRESA: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 09.944.371/0003-68

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
16	39425-ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO -	Comprimido	72.000	VITAMEDIC / ATENOLOL	R$ 0,040
104	39608-IBUPROFENO 300 MG, COMPRIMIDO -	Comprimido	12.000	VITAMEDIC / ALGY FLANDERIL	R$ 0,100

EMPRESA: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 43.025.186/0001-46

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
107	39611-ISOFLAVONA-DE-SOJA (GLYCINE MAX (L.) MERR.) 120 MG, COMPRIMIDO	Comprimido	11.000	herbarium / herbarium	R$ 1,990

DETERMINO que sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo. Publique-se.

Ladário/MS, 28 de outubro de 2026.

ALLEX PRADO DELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 120/2025 - 26/08/2025

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 257/2026, de 3 de Novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 710/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 96.578,11, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.3.2014-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$96.578,11
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 96.578,11

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
04.001.20.608.4.2015-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$96.578,11
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 96.578,11

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Novembro de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 258/2026, de 3 de Novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 724/2026, de 11 de Maio de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 357.629,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.001.12.361.12.2075-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$107.428,51
1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 107.428,51

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.001.12.361.12.2076-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$70.223,59
1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 70.223,59

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.001.12.361.12.2076-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$176.222,40
1.550.0000.000000 Transferência do Salário-Educação 176.222,40

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.001.12.365.13.2078-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$3.754,96
1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.754,96

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001.12.361.12.2040-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$107.428,51
1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 107.428,51

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001.12.361.12.2041-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$70.223,59
1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 70.223,59

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001.12.361.12.2041-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$176.222,40
1.550.0000.000000 Transferência do Salário-Educação 176.222,40

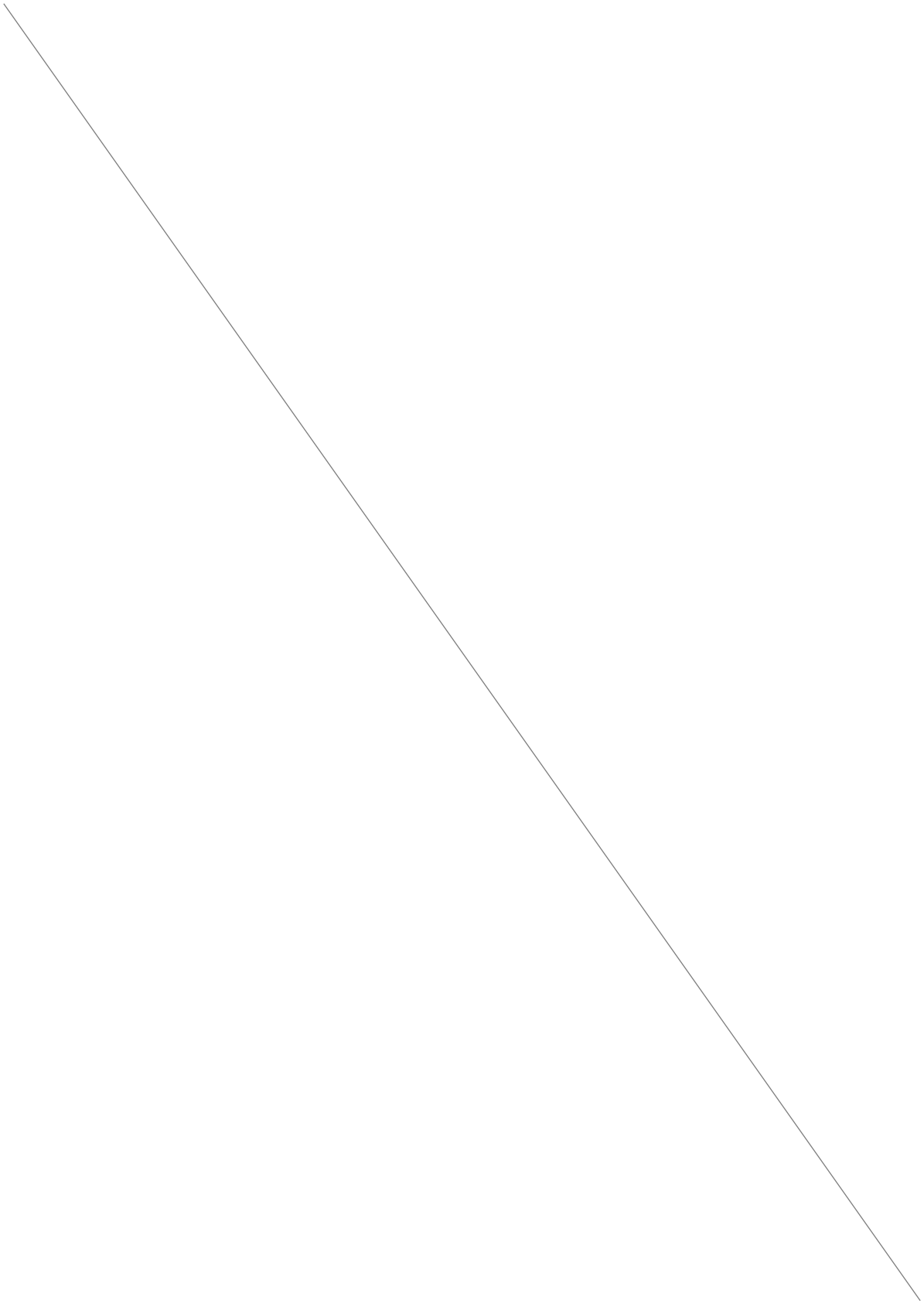
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.001.12.361.12.2075-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$3.754,96
1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.754,96

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Novembro de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público que a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, na qualidade de autoridade competente, em Decisão de Recurso Administrativo, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 10, § 4º, do Decreto Municipal nº 4.109/2023 e no item 9.5 do Edital, e após o Parecer Jurídico, **DECIDIU**:

CONHECER do recurso interposto pela empresa **JL MEDICINA E EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 68.381.377/0001-71**, por tempestivo e subscrito por parte legítima;

RECONHECER A REGULARIDADE da inabilitação de 07/10/2026 e NÃO ACOLHER o pedido de reforma com efeitos retroativos;

RECEBER a documentação de 13/10/2026 como **NOVO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO** e **HABILITAR** a empresa nos itens 13, 14 e 15 do Edital, com efeitos a partir da decisão, de forma expressa e sem condicionantes.

A íntegra da decisão está disponível nos autos, na Coordenadoria de Licitações Públicas localizada na Praça Agenor Carrilho, nº 222, Centro, Miranda/MS, no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município: http://www.miranda.ms.gov.br/.

Miranda-MS, 29 de Outubro de 2026.

KELLEN MEDEIROS VENCIGUER

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO "P" N° 014/2025

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 0192/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

EXONERA servidora que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FABIO SANTOS FLORENÇA**, no uso das atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a servidora **MARIA ELEUZA DE ANDRADE GOMES,** do Cargo efetiva de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de **Aposentadoria por Idade, pelo Regime Geral da Previdência Social.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **14/10/2026**.

Miranda-MS, 14 de outubro de 2026.

FABIO SANTOS FLORENÇA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ORIOSVALDO FONSECA

RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 0193/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FABIO SANTOS FLORENÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER ao** servidor **LAURIANO OLIVEIRA PROENÇA,** ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, **Licença sem remuneração por 02 (dois) anos**, conforme Artigo 145 da Lei Complementar n° 016/2007 de 10.04.2007, a partir desta data **16/10/2026**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **16/10/2026**.

Miranda-MS, 23 de outubro de 2026.

FABIO SANTOS FLORENÇA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ORIOSVALDO FONSECA

SETOR DE COMPRAS

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2026

O Prefeito Municipal de Miranda/MS, no uso de sua competência, bem como, considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Municipalidade, que, dentre outras ponderações, sugere a Dispensa de Licitação, **DECIDE:**

"**RATIFICO** a Dispensa de Licitação, tendo como objetivo à Aquisição emergencial de manilhas e demais materiais necessários à manutenção e recuperação de estradas vicinais que dão acesso às regiões rurais do Município de Miranda/MS, abrangendo as localidades de Imbirussu, Brejão, Baiazinha do Gravi, Poeira I e II, Aldeia Lalima e Assentamento Tupã-Baê, visando à execução de serviços de drenagem, adequação e conservação das vias."

Empresa:

JOSÉ DE SOUZA AGUIAR E CIA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 17.771.397/0001-18, situada na Rua Barão do Rio Branco nº 551, Centro, CEP 79380-000, na cidade de MIRANDA/MS, com valor total de R$: 29.268,00 (vinte e nove mil e duzentos e sessenta e oito reais);

J.C.B. MIRANDA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.271.624/0001-43, localizada na rua Maria do Rosario nº 330 Maria do Rosario, CEP: 79.380-000, no Município de Miranda-MS, com o valor total de R$: 80.401,30 (oitenta mil, quatrocentos e uns reais e trinta centavos).

Com valor global de R$ 109.669,30 (cento e nove mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

Com fundamento nos pareceres do Agente de Contratação e da Procuradoria Jurídica, ainda nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Miranda/MS, 28 de outubro de 2026.

Fábio Santos Florença

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rebeka Jakeliny Maciel Rabello Menezes

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE/PREFEITURA DE NAVIRAI

DECRETO N.º 229, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.650, de 17 de dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1ºFica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar no valor de R$4.151.208,73(Quatro milhões, cento e cinquenta e um mil, duzentos e oito reais e setenta e três centavos) de acordo com o inciso III § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

01	PODER EXECUTIVO	
01.004	GERENCIA DE OBRAS	
01.004.04.122.0602.2.000	ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA DE OBRAS	
76 - 3.1.91.13.00.00	Contrib. Patronal Regime Proprio	6.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
01.005	GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01.005.12.122.0301.2.071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	
102 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	98.200,00
Fonte: 15001001	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
104 - 3.1.91.13.00.00	Contrib. Patronal Regime Proprio	213.500,00
Fonte: 15001001	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
105 - 3.3.50.41.00.00	Contribuições	13.100,00
Fonte: 15001001	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
01.005.12.361.0302.2.016	Operacionalização das Atividades do Ensino Fundamental.	
114 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	860.000,00
Fonte: 15001001	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
118 - 3.3.50.41.00.00	Contribuições	9.000,00
Fonte: 15001001	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
01.005.12.365.0305.2.014	Atendimento a Crianças Educação Infantil - CRECHE	
132 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.400.000,00
Fonte: 15001001	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
01.005.12.365.0305.2.076	Atendimento a Criança Educação Infantil - PRE-ESCOLA	
136 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	750.500,00
Fonte: 15001001	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
10	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001.10.301.0902.1.006	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
27 - 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	44.000,00
Fonte: 16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Federal-Bloco Manut. Ações e Serv. Públ de Saúde	
10.001.10.304.0902.1.014	OPERACIONALIZAÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
66 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
Fonte: 16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
03	FDO MUN.DESENV.EDUCAÇÃO BASICA-FUMDEB	
03.004	FUNDEB - FDO DESENV. EDUCACAO BASICA	
03.004.12.365.0309.2.058	Valorizacao da Educacao Infantil/CRECHE/FUNDEB 70%	
22 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	310.000,00
Fonte: 15401070	Transferências do FUNDEB - 70%	
22 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	401.908,73
Fonte: 25460000	Transferências do Fundeb/União ETI - Escola Tempo Integral	
	Total Suplementação:	**4.151.208,73**

Art. 2ºComo recurso para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º, da Lei Municipal Nº 2.650, de 17 de dezembro de 2025.

01	PODER EXECUTIVO	
01.015	RESERVA DE CONTINGENCIA	
01.015.99.999.9999.2.999	Reserva de Contingencia	
376 - 9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	3.350.300,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
10	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001.10.301.0902.1.006	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
29 - 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	44.000,00
Fonte: 16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Federal-Bloco Manut. Ações e Serv. Públ de Saúde	
10.001.10.305.0902.1.015	OPERACIONALIZAÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	
76 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
Fonte: 16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	

03	FDO MUN.DESENV.EDUCAÇÃO BASICA-FUMDEB	
03.004	FUNDEB - FDO DESENV. EDUCACAO BASICA	
03.004.12.361.0308.2.057	Valorizacao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
5 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	310.000,00
Fonte: 15401070	Transferências do FUNDEB - 70%	
5 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	401.908,73
Fonte: 25460000	Transferências do Fundeb/União ETI - Escola Tempo Integral	
	Total Redução:	**4.151.208,73**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS,30 de outubrode 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito municipal de Naviraí

Matéria enviada por RENATO NAPOLITANO DE SOUZA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE/PREFEITURA DE NAVIRAI

DECRETO N.° 230, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento do exercício de 2026 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.650, de 17 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar por SuperávitFinanceiro no valor de R$ 780.400,00 (Setecentos e oitenta mil e quatrocentos reais) de acordo com o inciso I parágrafo 1º do Art.43 a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

10	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001.10.122.0901.1.002	Operacionalização das Atividades Administrativas	
1 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	91.700,00
Fonte: 26050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
10.001.10.302.0902.1.008	MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	
43 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
Fonte: 26210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
10.001.10.302.0902.1.009	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
53 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	388.700,00
Fonte: 26210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	Total Suplementação:	**780.400,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, decorrem do superávitfinanceiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025 doreferido fundo, nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NAVIRAÍ - MS, 30 de outubrode 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito municipal de Naviraí

Matéria enviada por RENATO NAPOLITANO DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA/FGTS 2 ETAPA/LOTEAMENTO COSTA LESTE

A Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS, em conjunto com a Entidade Organizadora IEDHI, no uso de suas atribuições, vem realizar a "**1ª CHAMADA DE CONVOCAÇÃO"** da **3ª SELEÇÃO**, dos pré-selecionados do **Programa Habitacional Financiado e Subsidiado de Mato Grosso do Sul – FGTS - 30 UH**, abaixo relacionados, para apresentação da documentação necessária à continuidade do processo de habilitação no referido programa.

Os convocados deverão comparecer na **Prefeitura Municipal "Sala de Vidro", localizada na Av. Juca Pinhé, 333 – Jardim Santa Mônica, com a Sra. Milene Nagliati – Arquiteta, no prazo de até 05 (cinco) dias**, contados a partir da data desta publicação, munidos de toda a documentação exigida.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na substituição do pré-selecionado, sendo este considerado desistente do interesse em aderir ao Programa Habitacional citado.

Paranaíba-MS, 03 de novembro de 2026.

	ROSELY MARQUES DE SALLES	098.XXX.XXX-21
	ANA PAULA GONÇALVES	050. XXX.XXX -55
	MIRIAN MORAES RODRIGUES	051. XXX.XXX -19
	NAIRA JAINE RODRIGUES DA SILVA	052. XXX.XXX -10
	MARISA GABRIELLY OLIVEIRA TONIN	054. XXX.XXX -06
	CLAUDENICE HONORATO DOS SANTOS	302. XXX.XXX -84
	ELCI PEREIRA DA SILVA	421. XXX.XXX -20
	ANA MARIA DA SILVA VILELA	420. XXX.XXX -15
	MARIA IVONETE DOS SANTOS	115. XXX.XXX -60
	MARIA SANTISSIMA OLIVEIRA	008. XXX.XXX -05
	JULIANA APARECIDA BATISTA	023. XXX.XXX -05
	ROSANGELA ALVES DE SOUZA	313. XXX.XXX -40
	KATIANY BRITO PEREIRA	221. XXX.XXX -35
	ROBERTA SOARES DA COSTA	352. XXX.XXX -11
	JOSENEI BORGES GOMES	034. XXX.XXX -63
	ANDREIA DE SOUZA ARAUJO	963. XXX.XXX -87
	ROSCARLA SIMONELY GARCIA	009. XXX.XXX -40
	NINA MORENA FACCIN DINIZ COLOMBO	007. XXX.XXX -60
	PATRICIA FARIAS DE SOUZA	031. XXX.XXX -80
	ROSELY DE OLIVEIRA	032. XXX.XXX -98
	TATIANE ALVES DOURADO	013. XXX.XXX -80
	MONIQUE NUNES FARIAS	004. XXX.XXX -63
	NATALIA DA SILVA LEONEL	011. XXX.XXX -42
	JOSIANE AZEVEDO DOS SANTOS	021. XXX.XXX -77
	CRISTINA CASTRO VEIGA	003. XXX.XXX -92
	ELEN CRISTINA REIS DE FREITAS	015. XXX.XXX -24
	SUAMMER BARBOZA DE MENEZES	016. XXX.XXX -40
	EDILEUZA BARBOSA DA SILVA	015. XXX.XXX -60
	PATRICIA MATIAS SOUZA RIBEIRO	360. XXX.XXX -40
	GLAUCIA DE CASSIA APARECIDA RIBEIRO	028. XXX.XXX -99
	WILMA DE FREITAS	020. XXX.XXX -10
	DAYANE APARECIDA RODRIGUES	021. XXX.XXX -70
	DAYANE ROSA BATISTA	356. XXX.XXX -07
	ANA CLEIDE DOS SANTOS TEODOZIO	085. XXX.XXX -56
	DAYANE KARLA TOSTA RODRIGUES	032. XXX.XXX -70
	LEIDE CAMILA ALVES DE SOUTO	033. XXX.XXX -12
	FERNANDA TEODORO JOTA	026. XXX.XXX -05
	FERNANDA PEREIRA MACHADO	025. XXX.XXX -06
	ROSANGELA DA SILVA REIS	040. XXX.XXX -44
	SUELEN CRISTINA DA SILVA	040. XXX.XXX -59
	CRISTIELI MARA SOUZA	036. XXX.XXX -62
	LETICIA SIQUEIRA DE AQUINO	027. XXX.XXX -10
	CARLA CAMILA DE LIMA DIAS	033. XXX.XXX -45
	ILCIONE EVANGELISTA	010. XXX.XXX -14
	RAIANE OLIVEIRA SOUZA	731. XXX.XXX -78
	JESSICA MARIA VILLA ROSA	018. XXX.XXX -84
	NATIELE DIAS DE OLIVEIRA	117. XXX.XXX -32
	PRISCILA PEREIRA DE BRITO	055. XXX.XXX -13
	MAIARA DIAS DE SOUZA	051. XXX.XXX -76
	KARLA FRANCINE FARIA LISBOA	034. XXX.XXX -92
	PRICILA GONCALVES DA SILVA	047. XXX.XXX -16
	ANA PAULA CORREIA DA SILVA	407. XXX.XXX -50
	LUCIENE ARAUJO PEREIRA RABELLO QUIN DA SILVA	051. XXX.XXX -59
	JESSICA PRISCILA FREITAS DA COSTA	049. XXX.XXX -48
	ANA CAMILA FERREIRA DA COSTA	048. XXX.XXX -09
	NATANIELI VIEIRA GONÇALVES	057. XXX.XXX -07
	NATALI ALVES FERREIRA	022. XXX.XXX -65
	LETICIA CRISTINA FERREIRA	052. XXX.XXX -90
	VANUSA ADRIANA ROSA BORGES	047. XXX.XXX -03
	VERONICA PEDROLLO DAL VESCO	091. XXX.XXX -12
	LUANA DA SILVA ALVES SOUZA	051. XXX.XXX -19
	PALOMA ALVES DE SOUZA	058. XXX.XXX -90
	CAMILA ALENCAR DE SOUZA	063. XXX.XXX -86
	JOICE CARINA FERREIRA DOS SANTOS	056. XXX.XXX -97
	FABIANA CRISTINA GOMES GROSS	055. XXX.XXX -60
	CARÉM RENATA DE OLIVEIRA	058. XXX.XXX -51
	CAMILA SILVA RIBEIRO DIAS	050. XXX.XXX -01
	LIDIELMA DE ARAUJO SILVA	063. XXX.XXX -43
	RAIANE SOUZA CANDIDO	059. XXX.XXX -35
	GISLAINE CORREA DA SILVA SOUZA	070. XXX.XXX -90
	LUCINEIA ALVES DE SOUZA PORTO	056. XXX.XXX -96
	PRISCILA ALVES MARTINS	064. XXX.XXX -30
	ESTER SILVA DOS SANTOS	063. XXX.XXX -65
	DANIELLE ESTELA ALMEDIDA SIMOES	064. XXX.XXX -03
	JACIELE FREITAS BORGES	066. XXX.XXX -28

	LETICIA SOARES DA SILVA	054. XXX.XXX -20
	LUANA TRINDADE CAETANO	065. XXX.XXX -99
	ANGELINA DANIELY FREITAS MAIA	028. XXX.XXX -25
	ROSELY MARQUES DE SALLES	098. XXX.XXX -21

Documentos a serem apresentados (originais/cópias):

RG/CPF OU CNH; (original ou em PDF, se caso do CÔNJUGE também;

Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (PACTO ANTENUPCIAL) (divorcio) Óbito (Se For o Caso);

Declaração de União Estável (se for o caso) (obrigatório);

Comprovante de residência (preferência em nome dos participantes);

4(quatro) últimos Holerites;

Declaração de Imposto de Renda (Se for isento não precisa)

Carteira de Trabalho Física ou Digital (COM TODOS OS CONTRATOS DE TRABALHO);

Número do PIS (Pode obter nos CRAS);

Extrato do FGTS (OBRIGATÓRIO)

Autorização pelo APP do FGTS (OBRIGATÓRIO)

Certidão de Nascimentos dos Filhos.

Atestado ou Declaração do Médico: Classificação Internacional de Doenças (CID) caso a titular ou dependentes possua deficiência e/ou doenças crônicas.

OBS.: Esse Programa é financiado, não pode ter restrição (SPC/SERASA/ETC) no nome, caso ocorra, levar comprovante de baixa da restrição.

Matéria enviada por Amanda Lauren Vasconcelos de Paula

Departamento de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

Código de Registro TCE–MS CF8398174E721E9715C1F460CC2127EAF766AD90

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para aquisição de **livros literários**, para atender às necessidades dos alunos das Unidades Escolares pertencentes a Rede Municipal de Ensino, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

16929 - D-OPEN LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	116.001.928	COLEÇÃO 2 JOGOS, KIT EDUCAÇÃO NO TRÂNSIT	UN	111	409,90	45.498,90	NS KIDS / NOVO SECULO
2	116.001.929	COLEÇÃO 2 JOGOS, KIT HIGIENE E KIT EDUCAÇÃ	UN	16	409,90	6.558,40	NS KIDS / NOVO SECULO
70	116.001.927	COLEÇÃO PARA LER E BRINCAR (COM LIBRAS): C	UN	51	289,90	14.784,90	NS KIDS / NOVO SECULO
87	116.001.926	COLEÇÃO SOCIOEMOCIONAL: ALEGRIA, AUTOES	UN	51	229,90	11.724,90	NS KIDS / NOVO SECULO
95	116.001.923	JOGO QUEBRA-CABEÇA MAPA DO BRASIL	UN	98	129,90	12.730,20	NS KIDS / NOVO SECULO
108	116.001.914	LIVRO A EXCÊNTRICA FAMÍLIA DE ANIEL	UN	111	61,30	6.804,30	NS KIDS / NOVO SECULO
109	116.001.919	LIVRO A JORNADA DE OLIVIA	UN	111	60,33	6.696,63	NS KIDS / NOVO SECULO
111	116.001.933	LIVRO A MENINA E OS RELÓGIOS	UN	16	96,69	1.547,04	DSOP
112	116.001.920	LIVRO A PIPA QUE NÃO QUERIA VOAR	UN	111	57,00	6.327,00	NS KIDS / NOVO SECULO
113	116.001.915	LIVRO A PRINCESA E O LADRÃO	UN	111	62,00	6.882,00	NS KIDS / NOVO SECULO
117	116.001.932	LIVRO ABRIÇO	UN	7	89,90	629,30	DSOP
119	116.001.924	LIVRO AEDES AEGYPTI: O VILÃO POR TRÁS DA D	UN	111	64,63	7.173,93	NS KIDS / NOVO SECULO

129 116.001.921 LIVRO AS AVENTURAS DE NIKKO: A FUGA UN 111 57,00 6.327,00 NS KIDS / NOVO SECULO

132 116.001.922 LIVRO ATLAS GEOGRÁFICO UN 111 69,90 7.758,90 NS KIDS / NOVO SECULO

169 116.001.918 LIVRO CLARA E A BORRACHINHA UN 111 62,00 6.882,00 NS KIDS / NOVO SECULO

170 116.001.935 LIVRO CLARIANA, A MENINA INVISÍVEL UN 16 96,99 1.551,84 DSOP

196 116.001.916 LIVRO DOM - FLORA FIGUEIREDO UN 111 62,00 6.882,00 NS KIDS / NOVO SECULO

200 116.001.906 LIVRO É SÓ ISSO QUE VOCÊ VÊ? UN 111 59,00 6.549,00 NS KIDS / NOVO SECULO

203 116.001.925 LIVRO EMI, A CAPIVARA ECOLÓGICA - MUNDO CA UN 111 57,00 6.327,00 NS KIDS / NOVO SECULO

215 116.001.909 LIVRO GIBITO E O INFINITO UN 111 49,60 5.505,60 NS KIDS / NOVO SECULO

251 116.001.912 LIVRO NINHO DE LOBO UN 111 55,00 6.105,00 NS KIDS / NOVO SECULO

253 116.001.934 LIVRO NUVEM NO CÉU, NUVEM DE PAPEL UN 16 89,90 1.438,40 DSOP

261 116.001.931 LIVRO O COLECIONAR DE SONHOS UN 16 96,99 1.551,84 DSOP

264 116.001.936 LIVRO O MENINO DO DINHEIRO – AÇÃO ENTRE A UN 16 85,67 1.370,72 DSOP

265 116.001.938 LIVRO O MENINO DO DINHEIRO – AMIGOS AÇÃO E UN 16 85,67 1.370,72 DSOP

266 116.001.942 LIVRO O MENINO DO DINHEIRO – NUM MUNDO SU UN 16 85,67 1.370,72 DSOP

267 116.001.939 LIVRO O MENINO DO DINHEIRO – O PEQUENO CID UN 16 85,67 1.370,72 DSOP

268 116.001.937 LIVRO O MENINO DO DINHEIRO – SONHOS DE FA UN 16 85,67 1.370,72 DSOP

269 116.001.943 LIVRO O MENINO DO DINHEIRO – TEMPO DE MUD UN 16 85,67 1.370,72 DSOP

270 116.001.941 LIVRO O MENINO DO DINHEIRO – VAI À ESCOLA UN 16 85,67 1.370,72 DSOP

271 116.001.940 LIVRO O MENINO DO DINHEIRO EM CORDEL UN 16 85,67 1.370,72 DSOP

296 116.001.917 LIVRO PARA ONDE FOI MEU CORAÇÃO UN 111 64,00 7.104,00 NS KIDS / NOVO SECULO

301 116.001.905 LIVRO PEQUENO T-REX E O ABRAÇO IMPOSSÍVEL UN 111 57,00 6.327,00 NS KIDS / NOVO SECULO

323 116.001.913 LIVRO RAPOSINHO, AÍ VEM O VENTO! UN 111 62,00 6.882,00 NS KIDS / NOVO SECULO

326 116.001.907 LIVRO SEMPETA SÓ QUER SER UMA COISA... UN 111 51,30 5.694,30 NS KIDS / NOVO SECULO

328 116.001.908 LIVRO TEM UM MONSTRO NA MINHA ORELHA UN 111 67,00 7.437,00 NS KIDS / NOVO SECULO

330 116.001.911 LIVRO TODO MUNDO É DIFERENTE UN 111 52,00 5.772,00 NS KIDS / NOVO SECULO

Valor Total Geral: 234.418,14

16930 - AGNES EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
3	116.001.806	COLEÇÃO ABRA E DESCUBRA	UN	4	249,00	996,00	Mandala IMPRESSO/ FÍSIO
4	116.001.653	COLEÇÃO AMIGUINHOS DE PANO	UN	2	181,80	363,60	Todolivro IMPRESSO/ FÍSICO
5	116.001.618	COLEÇÃO AMIGUINHOS FOFINHOS	UN	2	253,00	506,00	Mandala IMPRESSO/ FÍSIO
6	116.001.656	COLEÇÃO ANIMAIZINHOS BIP BIP	UN	2	177,30	354,60	Todolivro IMPRESSO/ FÍSICO
7	116.001.693	COLEÇÃO ANIMAIZINHOS CARINHOSOS I	UN	2	184,83		

369,66 Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

8 116.001.889 COLEÇÃO ANIMAIZINHOS CARINHOSOS II UN 4 184,80 739,20 Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

9 116.001.644 COLEÇÃO BANHO MÁGICO UN 2 144,00 288,00 Só Letrinhas IMPRESSO/

10 116.001.697 COLEÇÃO BATENDO ASAS UN 2 141,00 282,00 Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

12 116.001.646 COLEÇÃO BICHINHOS FOFINHOS II UN 2 224,40 448,80 Todolivro IMPRESSO/ FÍS

13 116.001.698 COLEÇÃO BIP! BIP! I UN 2 175,00 350,00 Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

14 116.001.890 COLEÇÃO BIP! BIP! II UN 4 175,00 700,00 Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

15 116.001.700 COLEÇÃO CADÊ O BICHINHO? UN 2 359,00 718,00 Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

16 116.001.604 COLEÇÃO CANTIGAS EM E.V.A. UN 2 219,10 438,20 Happy Books IMPRESSO/

17 116.001.701 COLEÇÃO CARRINHOS FOFINHOS UN 2 438,00 876,00 Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

18 116.001.621 COLEÇÃO CASINHA ENCANTADA I UN 2 113,00 226,00 Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

19 116.001.817 COLEÇÃO CASINHA ENCATADA II UN 4 113,00 452,00 Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

20 116.001.702 COLEÇÃO CLÁSSICOS DA BANHEIRA UN 2 97,00 194,00 Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

21 116.001.703 COLEÇÃO COISAS DO MEU MUNDO I UN 2 225,00 450,00 Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

22 116.001.886 COLEÇÃO COISAS DO MEU MUNDO II UN 4 225,00 900,00 Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

23 116.001.622 COLEÇÃO COISAS FAVORITAS I UN 2 194,00 388,00 Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

24 116.001.820 COLEÇÃO COISAS FAVORITAS II UN 4 194,70 778,80 Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

25 116.001.630 COLEÇÃO COLEÇÃO MEU FELTRO UN 2 233,00 466,00 Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

26 116.001.823 COLEÇÃO COM MEU DEDINHO UN 4 170,00 680,00 Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

27 116.001.623 COLEÇÃO COM MEU DEDINHO EU SINTO I UN 2 260,00 520,00 Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

28 116.001.824 COLEÇÃO COM MEU DEDINHO EU SINTO II UN 4 264,00 1.056,00 Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

29 116.001.661 COLEÇÃO CORES CINTILANTES UN 4 155,00 620,00 Eureka IMPRESSO/ FÍSICO

30 116.001.821 COLEÇÃO DE UM ATÉ DEZ UN 4 272,00 1.088,00 Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

31 116.001.795 COLEÇÃO DESCOBERTA POP-UP UN 4 185,00 740,00 Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

32 116.001.796 COLEÇÃO DINOLIVROS UN 4 136,00 544,00 Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

33 116.001.709 COLEÇÃO ESPUMAS COLORIDAS I UN 2 215,00 430,00 Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

34 116.001.887 COLEÇÃO ESPUMAS COLORIDAS II UN 4 218,00 872,00 Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

35 116.001.606 COLEÇÃO FELTROS ALEGRES UN 2 184,00 368,00 Happy Books IMPRESSO/

36 116.001.607 COLEÇÃO FELTROS CURIOSOS UN 2 142,00 284,00 Happy Books IMPRESSO/

37 116.001.711 COLEÇÃO FESTA DOS BICHINHOS UN 2 116,00 232,00 Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

38 116.001.761 COLEÇÃO HISTÓRIAS DE 5 MINUTOS UN 4 155,00 620,00 Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

39 116.001.654 COLEÇÃO INÍCIOS BRILHANTES UN 2 133,00 266,00 Todolivro IMPRESSO/ FÍSICO

40	116.001.762	COLEÇÃO LER E BRINCAR (C/ 8 VOL.) Vizu IMPRESSO/ FÍSICO	UN	4	270,00	1.080,00	
41	116.001.830	COLEÇÃO LER, TOCAR E DESCOBRIR Mandala IMPRESSO/ FÍSIC	UN	4	221,00	884,00	
42	116.001.608	COLEÇÃO LEVANTE E ESPIE Happy Books IMPRESSO/	UN	2	285,00	570,00	
43	116.001.715	COLEÇÃO LIVRINHO ACONCHEGANTE Vizu IMPRESSO/ FÍSICO	UN	2	450,00	900,00	
44	116.001.777	COLEÇAO LIVRINHO DE FELTRO Happy Books IMPRESSO/	UN	4	142,00	568,00	
45	116.001.764	COLEÇÃO ME DÁ UM ABRAÇO Vizu IMPRESSO/ FÍSICO	UN	4	119,00	476,00	
46	116.001.629	COLEÇÃO MERGULHO NA ÁGUA Mandala IMPRESSO/ FÍSICO	UN	2	107,00	214,00	
47	116.001.713	COLEÇÃO MEU BANHO COLORIDO Vizu IMPRESSO/ FÍSICO	UN	2	86,50	173,00	
48	116.001.822	COLEÇÃO MEU FELTRO Mandala IMPRESSO/ FÍSI	UN	4	229,70	918,80	
49	116.001.766	COLEÇÃO MEU LIVRINHO VIRA-VIRA Vizu IMPRESSO/ FÍSICO	UN	4	202,00	808,00	
50	116.001.834	COLEÇAO MEU LIVRO DOS INCRÍVEIS Mandala IMPRESSO/ FÍSICO	UN	4	206,00	824,00	
51	116.001.688	COLEÇÃO MEU LIVRO FOFINHO Mandala IMPRESSO/ FÍSICO	UN	2	171,70	343,40	
52	116.001.689	COLEÇÃO MEU LIVRO MASCOTE Mandala IMPRESSO/ FÍSICO	UN	2	146,10	292,20	
53	116.001.792	COLEÇÃO MEU LIVRO SANFONA Mandala IMPRESSO/ FÍSICO	UN	4	186,80	747,20	
54	116.001.716	COLEÇÃO MEU PRIMEIRO AMIGUINHO Vizu IMPRESSO/ FÍSICO	UN	2	448,00	896,00	
55	116.001.769	COLEÇÃO MEU PRIMEIRO ECO LIVRO Vizu IMPRESSO/ FÍSICO	UN	4	245,00	980,00	
57	116.001.719	COLEÇÃO MINI FOFURAS I Vizu IMPRESSO/ FÍSICO	UN	2	175,00	350,00	
58	116.001.888	COLEÇÃO MINI FOFURAS II Vizu IMPRESSO/ FÍSICO	UN	4	175,00	700,00	
59	116.001.835	COLEÇÃO MOSTRE O CAMINHO Mandala IMPRESSO/ FÍSI	UN	4	155,70	622,80	
60	116.001.720	COLEÇÃO MUNDINHO ANIMAL Vizu IMPRESSO/ FÍSICO	UN	2	299,90	599,80	
61	116.001.634	COLEÇÃO MUNDO COLORIDO Mandala IMPRESSO/ FÍSICO	UN	2	96,00	192,00	
62	116.001.799	COLEÇÃO NÃO OLHE DENTRO Happy Books IMPRESSO/FISICO	UN	4	186,50	746,00	
63	116.001.779	COLEÇÃO O QUE É, O QUE É? Vizu IMPRESSO/ FÍSICO	UN	4	194,70	778,80	
64	116.001.775	COLEÇAO O SONINHO DOS ANIMAIS Eureka IMPRESSO/ FÍSICO	UN	4	194,70	778,80	
65	116.001.592	COLEÇÃO OLÁ, BEBÊ Ciranda Cultural IMPRESSO/FISICO	UN	2	214,10	428,20	
67	116.001.631	COLEÇÃO OLHOS ATENTOS Mandala IMPRESSO/ FÍSICO	UN	2	142,00	284,00	
68	116.001.841	COLEÇÃO OS DORMINHOCOS Mandala IMPRESSO/ FÍSI	UN	4	175,00	700,00	
69	116.001.717	COLEÇÃO OS MEUS AMIGUINHOS Vizu IMPRESSO/ FÍSICO	UN	2	179,00	358,00	
71	116.001.885	COLEÇÃO PÉ DE COELHO Tribos IMPRESSO/ FÍSICO	UN	4	269,90	1.079,60	
72	116.001.739	COLEÇÃO PINTANDO COM A ÁGUA Vizu IMPRESSO/ FÍSICO	UN	4	175,00	700,00	
73	116.001.846	COLEÇÃO QUEBRA-CABEÇA JUMBO Mandala IMPRESSO/ FÍSICO	UN	4	246,00	984,00	
74	116.001.847	COLEÇÃO QUEM SOU EU	UN	4	175,00	700,00	

Mandala IMPRESSO/ FÍSI

75 116.001.744 COLEÇÃO QUEM SOU EU? UN 4 218,00 872,00
Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

76 116.001.655 COLEÇÃO RIMAS E CANTIGAS NO BANHO UN 2 106,80 213,60
Todolivro IMPRESSO/ FÍS

77 116.001.848 COLEÇÃO RODA-GIRA UN 4 198,70 794,80
Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

78 116.001.849 COLEÇÃO ROSTINHO FELIZ UN 4 175,00 700,00
Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

79 116.001.603 COLEÇÃO SÉRIE AMIGOS DA ÁGUA (C/ 4 VOL.) UN 2 92,20
184,40 Happy Books IMPRESSO/FISICO

81 116.001.850 COLEÇÃO SÉRIE BRINCA E LÊ UN 4 135,80 543,20
Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

82 116.001.851 COLEÇÃO SÉRIE ESCONDE-ESCONDE UN 4 138,00 552,00
Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

83 116.001.649 COLEÇÃO SÉRIE INSETOS DO BEM UN 4 204,00 816,00
Jagué IMPRESSO/ FÍSICO

85 116.001.852 COLEÇÃO SÉRIE MEXA E VEJA UN 4 97,00 388,00
Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

86 116.001.853 COLEÇÃO SÉRIE VAMOS BRINCAR UN 4 97,00 388,00
Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

88 116.001.731 COLEÇÃO TOQUE E SINTA – FOFINHOS UN 2 107,00 214,00
Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

89 116.001.800 COLEÇÃO UM LIVRO-PUXE A ABA UN 4 359,00 1.436,00
Happy Books IMPRESSO/

90 116.001.751 COLEÇÃO UM PASSEIO UN 4 194,70 778,80
Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

91 116.001.658 COLEÇÃO UM TOQUE DE CARINHO UN 2 142,80 285,60
Todolivro IMPRESSO/ FÍSICO

92 116.001.737 COLEÇÃO VAMOS CONTAR UN 2 299,90 599,80
Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

93 116.001.754 COLEÇÃO VEJA QUEM EU SOU UN 4 97,00 388,00
Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

94 116.001.854 COLEÇÃO VIRE E VEJA UN 4 97,00 388,00
Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

96 116.001.651 LIVRO - UM MUNDINHO DE PAZ UN 4 30,80 123,20
DCL IMPRESSO/ FÍSICO

97 116.001.657 LIVRO - AS CORES DO ARCO-ÍRIS UN 4 47,10 188,40
Eureka IMPRESSO/ FÍSICO

98 116.001.802 LIVRO 10 DINOSSAUROS OUSADOS UN 4 53,70 214,80
Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

99 116.001.803 LIVRO 10 SUPER MOTORES UN 4 53,40 213,60
Mandala IMPRESSO/ FÍSI

100 116.001.666 LIVRO A ABELHINHA BAILARINA UN 2 38,00 76,00
Vale das Letras IMPRESSO/FISICO

101 116.001.804 LIVRO A CARRUAGEM DAS PRINCESAS UN 4 48,70 194,80
Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

102 116.001.616 LIVRO A CASA DO COELHO? UN 2 53,70 107,40
Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

103 116.001.617 LIVRO A CASA DO URSO? UN 2 53,70 107,40
Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

104 116.001.690 LIVRO A CORUJINHA E AS QUATRO ESTAÇÕES UN 2 45,70 91,40
Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

105 116.001.707 LIVRO A DONA ARANHA UN 2 80,90 161,80
Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

106 116.001.876 LIVRO A DONA ARANHA SUBIU PELA PAREDE UN 4 34,00 136,00
Só Letrinhas IMPRESSO/ FISICO

107 116.001.877 LIVRO A ESTRELINHA LÁ NO CÉU UN 4 34,00 136,00
Só Letrinhas IMPRESSO/ FISICO

114 116.001.805 LIVRO A TURMINHA DO PANDACÓRNIO UN 4 68,00 272,00
Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

115 116.001.789 LIVRO ABC – O ALFABETO COLORIDO UN 4 103,00 412,00
Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

116 116.001.692 LIVRO ABELHINHA FOFINHA UN 2 73,00 146,00
Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

118 116.001.790 LIVRO ACALME-SE, CANGURU UN 4 43,80 175,20
Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

120 116.001.577 LIVRO ANIMAIS DA FAZENDA UN 2 41,80 83,60
Ciranda Cultural IMPRESSO/FISICO

121 116.001.578 LIVRO ANIMAIS DA SELVA UN 2 42,00 84,00
Ciranda Cultural IMPRESSO/FISICO

122 116.001.579 LIVRO ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO UN 2 41,80 83,60
Ciranda Cultural IMPRESS/FISICO

123 116.001.580 LIVRO ANIMAIS DO MAR UN 2 42,20 84,40
Ciranda Cultural IMPRESSO/FISICO

124 116.001.807 LIVRO APRENDENDO COM A RAPOSINHA UN 4 73,70 294,80
Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

125 116.001.694 LIVRO APRENDENDO COM OS BICHINHOS – AS C UN 2 87,70
175,40 Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

126 116.001.695 LIVRO APRENDENDO COM OS BICHINHOS – AS F UN 2 87,70
175,40 Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

127 116.001.696 LIVRO APRENDENDO COM OS BICHINHOS – OS N UN 2 87,70
175,40 Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

128 116.001.808 LIVRO AS ASAS DA BORBOLETA UN 4 38,90 155,60
Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

130 116.001.659 LIVRO AS CORES DO OCEANO UN 4 49,00 196,00
Eureka IMPRESSO/ FÍSICO

133 116.001.669 LIVRO BEBÊ FELIZ- AVENTURA NA SELVA UN 2 26,80 53,60
Vale das Letras IMPRESSO/FISICO

134 116.001.670 LIVRO BEBÊ FELIZ – PASSEIO NA FAZENDA UN 2 26,60 53,20
Vale das Letras IMPRESSO/FISICO

136 116.001.672 LIVRO BEBÊ FELIZ – VIAGEM NOTURNA UN 2 26,60 53,20
Vale das Letras IMPRESSO/FISICO

137 116.001.809 LIVRO BEM-VINDO AO LAR- A CASA DO COELHO? UN 4 53,70
214,80 Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

138 116.001.810 LIVRO BEM-VINDO AO LAR - A CASA DO URSO? UN 4 53,70
214,80 Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

141 116.001.673 LIVRO BICHINHOS CINTILANTES - CARANGUEJO UN 2 31,10 62,20
Vale das Letras IMPRESSO/FISICO

142 116.001.674 LIVRO BICHINHOS CINTILANTES – TARTARUGA UN 2 32,20 64,40
Vale das Letras IMPRESSO/FISICO

143 116.001.619 LIVRO BOA NOITE, PEQUENO URSO I UN 2 60,00 120,00
Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

144 116.001.811 LIVRO BOA NOITE, PEQUENO URSO II UN 4 59,50 238,00
Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

145 116.001.679 LIVRO BOA NOITE, URSINHO – MEU LIVRO-TRAVE UN 2 91,20
182,40 Vale das Letras IMPRESSO/FISICO

146 116.001.660 LIVRO BOCA DE SIRI UN 4 38,90 155,60
Eureka IMPRESSO/ FÍSICO

147 116.001.620 LIVRO BRILHA, BRILHA, ESTRELINHA UN 2 54,00 108,00
Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

150 116.001.699 LIVRO BRINCANDO DE ESCONDE-ESCONDE COM UN 2 44,00 88,00
Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

151 116.001.891 LIVRO BRINCANDO DE ESCONDE-ESCONDE COM UN 4 44,00 176,00
Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

152 116.001.581 LIVRO BUBU E AS CORUJINHAS - DIA DE DIVERSÃ UN 2 41,30
82,60 Ciranda Cultural IMPRESSO/FISICO

153 116.001.812 LIVRO CADÊ A OVELHA? UN 4 44,00 176,00
Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

154 116.001.813 LIVRO CADÊ A RAPOSA? UN 4 44,00 176,00
Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

155 116.001.814 LIVRO CADÊ O TIGRE? UN 4 44,00 176,00
Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

156 116.001.815 LIVRO CADÊ O UNICÓRNIO? UN 4 44,00 176,00
Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

157 116.001.816 LIVRO CALÇOLAS, CUECAS E CALCINHAS UN 4 55,00 220,00

Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

158 116.001.878 LIVRO CANTANDO COM A BICHARADA UN 4 34,00 136,00
Só Letrinhas IMPRESSO/ FISICO

159 116.001.832 LIVRO CARROSSEL- O CARROSSEL DO CASTELO UN 4 55,00 220,00
Mandala IMPRESSO/ FÍSI

160 116.001.831 LIVRO CARROSSEL - O CARROSSEL DA FAZENDI UN 4 55,00 220,00
Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

164 116.001.675 LIVRO CHOCALHO - A FOME DOS BICHINHOS UN 2 51,10 102,20
Vale das Letras IMPRESSO/FISICO

165 116.001.676 LIVRO CHOCALHO – A NOITE DOS BICHINHOS UN 2 49,20 98,40
Vale das Letras IMPRESSO/FISICO

166 116.001.677 LIVRO CHOCALHO – BANHO DOS BICHINHOS UN 2 51,10 102,20
Vale das Letras IMPRESSO/FISICO

167 116.001.678 LIVRO CHOCALHO – BRINCANDO COM OS BICHIN UN 2 51,90
103,80 Vale das Letras IMPRESSO/FISICO

168 116.001.791 LIVRO CINTILANTE, O UNICÓRNIO UN 4 95,00 380,00
Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

171 116.001.819 LIVRO CLIC-CLAC - O TRENZINHO UN 4 53,70 214,80
Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

172 116.001.818 LIVRO CLIC-CLAC - OS BOMBEIROS UN 4 53,70 214,80
Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

174 116.001.879 LIVRO COM O ÔNIBUS PELA CIDADE UN 4 34,00 136,00
Só Letrinhas IMPRESSO/ FISICO

175 116.001.793 LIVRO CONTANDO COM A LAGARTA UN 4 57,00 228,00
Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

176 116.001.704 LIVRO CONTANDO COM OS ANIMAIS – LUVINHA F UN 2 126,70
253,40 Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

177 116.001.582 LIVRO CONTRASTE DIVERTIDO - FAZENDA UN 2 33,90 67,80 Ciranda
Cultural IMPRESS

178 116.001.583 LIVRO CONTRASTE DIVERTIDO - JARDIM UN 2 32,20 64,40
Ciranda Cultural IMPRESSO/FISICO

179 116.001.584 LIVRO CONTRASTE DIVERTIDO - MAR UN 2 31,40 62,80
Ciranda Cultural IMPRESSO/FISICO

180 116.001.585 LIVRO CONTRASTE DIVERTIDO - SELVA UN 2 32,00 64,00
Ciranda Cultural IMPRESSO/FISICO

181 116.001.825 LIVRO CUIDADO COM OS MONTRINHOS - UMA NO UN 4 50,70
202,80 Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

182 116.001.826 LIVRO CUIDADO COM OS URSOS – UMA AVENTUR UN 4 50,70
202,80 Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

185 116.001.870 LIVRO DE HISTÓRIA - JUMBO ENCONTRA A MAMÃ UN 4 30,10
120,40 Online IMPRESSO/ FÍSICO

187 116.001.794 LIVRO DE QUE COR SOU EU? UN 4 29,00 116,00
Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

188 116.001.705 LIVRO DE QUEM É? - AMIGOS DA FAZENDA UN 2 72,00 144,00
Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

189 116.001.706 LIVRO DE QUEM É? – BEBÊS ANIMAIS UN 2 72,00 144,00
Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

190 116.001.827 LIVRO DESCOBRINDO O ALFABETO UN 4 87,70 350,80
Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

193 116.001.640 LIVRO DO BEBÊ – ALFABETO UN 2 35,90 71,80
OnLine IMPRESSO/ FÍSIC

194 116.001.797 LIVRO DO QUE OS BICHOS GOSTAM? UN 4 102,00 408,00
Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

197 116.001.624 LIVRO É ASSIM QUE SE JOGA BASQUETE UN 2 48,70 97,40
Mandala IMPRESSO/ FÍSIVO

198 116.001.625 LIVRO É ASSIM QUE SE JOGA FUTEBOL UN 2 47,40 94,80
Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

199 116.001.626 LIVRO É ASSIM QUE SE JOGA VÔLEI UN 2 47,40 94,80
Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

201 116.001.708 LIVRO EM BUSCA DO PRESENTE PERFEITO COM UN 2 43,80 87,60
Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

202 116.001.892 LIVRO EM BUSCA DO PRESENTE PERFEITO COM UN 4 43,80 175,20
Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

204	116.001.828	LIVRO ESCONDE-ESCONDE NA FLORESTA	UN	4	58,00	232,00	Mandala IMPRESSO/ FÍSICO
205	116.001.829	LIVRO ESCONDE-ESCONDE NO JARDIM	UN	4	58,00	232,00	Mandala IMPRESSO/ FÍSICO
206	116.001.586	LIVRO EU AMO CACHORRINHOS	UN	2	53,20	106,40	Ciranda Cultural IMPRESSO/FISICO
207	116.001.662	LIVRO EU SOU A LUA	UN	4	56,00	224,00	Eureka IMPRESSO/ FÍSICO
208	116.001.663	LIVRO EU SOU O SOL	UN	4	56,00	224,00	Eureka IMPRESSO/ FÍSICO
209	116.001.664	LIVRO EU SOU UMA ESTRELA	UN	4	56,00	224,00	Eureka IMPRESSO/ FÍSICO
216	116.001.574	LIVRO GRANDES AMIGOS – LILI, A OVELHINHA	UN	2	59,50	119,00	Blu Editora IMPRESSO/ FISICO
217	116.001.575	LIVRO GRANDES AMIGOS – LOLA, A VAQUINHA	UN	2	65,00	130,00	Blu Editora IMPRESSO/ FISICO
218	116.001.576	LIVRO GRANDES AMIGOS – PEPI, O PORQUINHO!	UN	2	62,10	124,20	Blu Editora IMPRESSO/ FISICO
219	116.001.798	LIVRO GRUFUS, O MONSTRINHO	UN	4	95,00	380,00	Vizu IMPRESSO/ FÍSICO
220	116.001.880	LIVRO HAVIA DEZ NA CAMA	UN	4	34,00	136,00	Só Letrinhas IMPRESSO/ FISICO
221	116.001.587	LIVRO HORA DE BRINCAR – LEÃOZINHO	UN	2	80,40	160,80	Ciranda Cultural IMPRESSO/FISICO
222	116.001.588	LIVRO HORA DE CANTAR – MACAQUINHO	UN	2	80,40	160,80	Ciranda Cultural IMPRESSO/FISICO
223	116.001.589	LIVRO HORA DE COMER – COELHINHO	UN	2	80,40	160,80	Ciranda Cultural IMPRESSO/FISICO
224	116.001.590	LIVRO HORA DE DORMIR – CORUJINHA	UN	2	80,40	160,80	Ciranda Cultural IMPRESSO/FISICO
226	116.001.712	LIVRO JOANINHA FOFINHA	UN	2	73,00	146,00	Vizu IMPRESSO/ FÍSICO
229	116.001.681	LIVRO LUVINHA – ANIMAIS DA FAZENDA (LIVRO D	UN	2	91,10	182,20	Vale das Letras IMPRESS
230	116.001.683	LIVRO LUVINHA – ANIMAIS DO BRASIL (LIVRO DED	UN	2	91,10	182,20	Vale das Letras IMPRESSO/FISISO
231	116.001.684	LIVRO LUVINHA – ANIMAIS DO MUNDO (LIVRO DE	UN	2	88,20	176,40	Vale das Letras IMPRESSO/FISICO
232	116.001.686	LIVRO LUVINHA – ANIMAIS DO ZOOLÓGICO (LIVR	UN	2	88,20	176,40	Vale das Letras IMPRESSO/FISICO
233	116.001.687	LIVRO LUVINHA – ARCA DE NOÉ (LIVRO DEDOCH	UN	2	90,90	181,80	Vale das Letras IMPRESSO/FISICO
234	116.001.628	LIVRO ME ABRAÇA I	UN	2	60,00	120,00	Mandala IMPRESSO/ FÍSICO
235	116.001.833	LIVRO ME ABRAÇA II	UN	4	61,00	244,00	Mandala IMPRESSO/ FÍSICO
236	116.001.714	LIVRO MEU LEÃOZINHO	UN	2	66,00	132,00	Vizu IMPRESSO/ FÍSICO
241	116.001.767	LIVRO MEU LIVRO DO ALFABETO EM INGLÊS	UN	4	89,70	358,80	Vizu IMPRESSO/ FÍSICO
242	116.001.768	LIVRO MEU LIVRO DOS NÚMEROS EM INGLÊS	UN	4	89,70	358,80	Vizu IMPRESSO/ FÍSICO
243	116.001.734	LIVRO MEU LIVRO FOFUCHO – UM DIA COM A LAG	UN	2	113,00	226,00	Vizu IMPRESSO/ FÍSICO
244	116.001.733	LIVRO MEU LIVRO FOFUCHO – UM DIA COM O CÃ	UN	2	113,00	226,00	Vizu IMPRESSO/ FÍSICO
245	116.001.627	LIVRO MEU PEQUENO LIVRO - UM PINTINHO DIFE	UN	2	71,00	142,00	Mandala IMPRESSO/ FÍSICO
247	116.001.718	LIVRO MINHA AMIGA BALEIA	UN	2	116,90	233,80	Vizu IMPRESSO/ FÍSICO
248	116.001.770	LIVRO MINHA BRILHANTE ESTRELA	UN	4	48,70	194,80	Vizu IMPRESSO/ FÍSICO
249	116.001.836	LIVRO NANA, NENÊ- LIVRO MUSICAL	UN	4	112,00	448,00	

Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

250 116.001.615 LIVRO NANINHA – O URSINHO ESPORTISTA UN 2 45,50 91,00
Happy Books IMPRESSO/FISICO

252 116.001.837 LIVRO NO REINO DAS PORTAS MÁGICAS UN 4 52,70 210,80
Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

254 116.001.771 LIVRO O ABRAÇO DA PREGUIÇA UN 4 82,80 331,20
Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

255 116.001.774 LIVRO O ABRAÇO DO PANDA UN 4 82,80 331,20
Eureka IMPRESSO/ FÍSICO

256 116.001.721 LIVRO O AMIGO DA LUA I UN 2 97,00 194,00
Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

257 116.001.893 LIVRO O AMIGO DA LUA II UN 4 97,00 388,00
Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

258 116.001.722 LIVRO O CÃOZINHO SAPECA UN 2 107,00 214,00
Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

259 116.001.838 LIVRO O COCÔ DOS ANIMAIS UN 4 73,00 292,00
Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

260 116.001.723 LIVRO O COELHINHO PERALTA UN 2 110,00 220,00
Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

262 116.001.772 LIVRO O HAMSTER QUER AJUDAR UN 4 44,00 176,00
Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

263 116.001.773 LIVRO O MACAQUINHO VAI DORMIR - POP-UP BO UN 4 38,90
155,60 Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

272 116.001.839 LIVRO O NAVIO DOS PIRATAS UN 4 48,70 194,80
Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

273 116.001.778 LIVRO O NOSSO MUNDO UN 4 51,70 206,80
Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

274 116.001.724 LIVRO O PANDA VAI AO BANHEIRO – POP-UP BOO UN 2 45,00 90,00
Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

275 116.001.894 LIVRO O PANDA VAI AO BANHEIRO – POP-UP BOO UN 4 44,20
176,80 Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

276 116.001.725 LIVRO O PASSEIO DA ABELHINHA UN 2 64,00 128,00
Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

277 116.001.726 LIVRO O PAVÃO VAI PASSEAR UN 2 48,70 97,40
Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

278 116.001.667 LIVRO O PEIXINHO PALHAÇO UN 2 53,30 106,60
Vale das Letras IMPRESSO/FISICO

279 116.001.591 LIVRO O PEQUENO PINGUIM UN 2 66,90 133,80
Ciranda Cultural IMPRESSO/FISICO

280 116.001.668 LIVRO O QUEIJO E O RATINHO UN 2 53,30 106,60
Vale das Letras IMPRESSO/FISICO

281 116.001.727 LIVRO O RATINHO BOMBEIRO I UN 2 43,80 87,60
Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

282 116.001.895 LIVRO O RATINHO BOMBEIRO II UN 4 43,80 175,20
Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

283 116.001.780 LIVRO O RATINHO JUCA UN 4 55,00 220,00
Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

284 116.001.728 LIVRO O SAPINHO TRAVESSO UN 2 107,00 214,00
Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

285 116.001.729 LIVRO O TRATOR DO COELHO I UN 2 43,80 87,60
Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

286 116.001.896 LIVRO O TRATOR DO COELHO II UN 4 43,80 175,20
Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

287 116.001.730 LIVRO O URSINHO BRINCALHÃO UN 2 110,00 220,00
Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

288 116.001.593 LIVRO OLHA COMO ESTOU CRESCENDO! UN 2 81,10 162,20
Ciranda Cultural IMPRESSO/FISICO

289 116.001.840 LIVRO ONDE ESTÁ A OVELHINHA? DIVERSÃO NA UN 4 50,70
202,80 Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

290 116.001.632 LIVRO OS ANIMAIS DA FAZENDINHA UN 2 55,00 110,00
Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

291 116.001.881 LIVRO OS CINCO PATINHOS UN 4 34,00 136,00
Só Letrinhas IMPRESSO/ FISICO

292 116.001.842 LIVRO OS QUERIDINHOS DA FAZENDA UN 4 51,70 206,80
Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

293 116.001.882 LIVRO OS TRÊS GATINHOS UN 4 34,00 136,00
Só Letrinhas IMPRESSO/ FISICO

294 116.001.685 LIVRO OS TRÊS PORQUINHOS UN 4 38,90 155,60
Eureka IMPRESSO/ FÍSICO

295 116.001.594 LIVRO OVELHA E SEUS AMIGOS UN 2 55,20 110,40
Ciranda Cultural IMPRESSO/FISICO

297 116.001.782 LIVRO PARA ONDE VAMOS PASSEAR? UN 4 29,00 116,00
Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

298 116.001.843 LIVRO PASSEANDO COM OS NÚMEROS UN 4 87,70 350,80
Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

299 116.001.738 LIVRO PEGA-PEGA - O COELHINHO UN 4 58,00 232,00
Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

300 116.001.783 LIVRO PEGA-PEGA – O CÃO SALSICHA UN 4 58,00 232,00
Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

302 116.001.844 LIVRO PLOC, PLOC! – O ARCO-ÍRIS UN 4 77,80 311,20
Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

303 116.001.845 LIVRO PLOC,PLOC- O DINOSSAURO UN 4 77,80 311,20
Mandala IMPRESSO/ FÍSI

304 116.001.595 LIVRO PREGUIÇA E SEUS AMIGOS UN 2 53,30 106,60
Ciranda Cultural IMPRESSO/FISICO

305 116.001.633 LIVRO PROCURANDO O PEQUENO CAVALO-MARI UN 2 68,00 136,00
Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

306 116.001.776 LIVRO QUE OVO É ESSE ANIMAIS UN 4 29,00 116,00
Eureka IMPRESSO/ FÍSICO

307 116.001.759 LIVRO QUE OVO É ESSE DINOSSAUROS UN 4 29,00 116,00
Eureka IMPRESSO/ FÍSICO

308 116.001.740 LIVRO QUE TAL FAZER CÓCEGAS NO PORCO? UN 4 60,00 240,00
Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

309 116.001.741 LIVRO QUE TAL FAZER CÓCEGAS NO TIGRE? UN 4 60,00 240,00
Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

310 116.001.742 LIVRO QUE TAL UMA SONECA? UN 4 29,00 116,00
Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

311 116.001.665 LIVRO QUEBRA-CABEÇA- OS DINOSSAUROS UN 4 38,90 155,60
Eureka IMPRESSO/ FÍSICO

312 116.001.682 LIVRO QUEBRA-CABEÇA LA NA FAZENDA UN 4 38,90 155,60
Eureka IMPRESSO/ FÍSICO

313 116.001.691 LIVRO QUEBRA-CABEÇA O UNICÓNIO UN 4 38,90 155,60
Eureka IMPRESSO/ FÍSICO

314 116.001.743 LIVRO QUEM ESTÁ COM FOME? UN 4 29,00 116,00
Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

315 116.001.601 LIVRO QUEM FAZ O QUÊ – AMIGOS NO CELEIRO UN 2 36,90 73,80
Eureka IMPRESSO/ FÍSICO

316 116.001.602 LIVRO QUEM FAZ O QUÊ – DINOS NAS JANELAS UN 2 36,90 73,80
Eureka IMPRESSO/ FÍSICO

317 116.001.745 LIVRO QUEM SOU EU? – AMIGOS MÁGICOS UN 4 60,00 240,00
Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

318 116.001.746 LIVRO QUEM SOU EU? – NO FUNDO DO MAR UN 4 60,00 240,00
Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

319 116.001.784 LIVRO QUINTAL DOS PINGOS – É IGUAL E DIFERE UN 4 33,70
134,80 tribos IMPRESSO/ FÍSICO

320 116.001.785 LIVRO QUINTAL DOS PINGOS – LÁ DENTRO, LÁ FO UN 4 33,30
133,20 tribos IMPRESSO/ FÍSICO

321 116.001.786 LIVRO QUINTAL DOS PINGOS – POUCO POUCO, M UN 4 33,50 134,00
Tribos IMPRESSO/ FÍSICO

322 116.001.787 LIVRO QUINTAL DOS PINGOS – QUE ALTO, QUE B UN 4 33,80
135,20 Tribos IMPRESSO/ FÍSICO

324 116.001.747 LIVRO ROAR! – UM LIVRO MUITO BARULHENTO UN 4 102,00
408,00 Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

325 116.001.883 LIVRO SE VOCÊ ESTÁ FELIZ UN 4 34,00 136,00
Só Letrinhas IMPRESSO/

327 116.001.748 LIVRO TE AMO COM TODO MEU CORAÇÃO UN 4 48,70 194,80

Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

329 116.001.760 LIVRO TO DENTRO,TO FORA UN 4 56,60 226,40
Formato IMPRESSO/ FÍSICO

331 116.001.855 LIVRO TODO MUNDO VAI AO BANHEIRO! UN 4 58,00 232,00
Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

332 116.001.763 LIVRO TOQUE E SINTA – EXPLORANDO COM AS M UN 4 71,00 284,00
Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

333 116.001.596 LIVRO TUBARÃO E SEUS AMIGOS UN 2 55,20 110,40
Ciranda Cultural IMPRESSO

334 116.001.732 LIVRO TURMA DO ACONCHEGO UN 2 185,00 370,00
Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

335 116.001.735 LIVRO UM DIA NA FAZENDA – LUVINHA FANTOCH UN 2 126,70
253,40 Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

336 116.001.635 LIVRO UM DIA NA FLORESTA I UN 2 53,30 106,60
Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

337 116.001.856 LIVRO UM DIA NA FLORESTA II UN 4 53,00 212,00
Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

338 116.001.636 LIVRO UM DIA NA SELVA I UN 2 53,00 106,00
Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

339 116.001.857 LIVRO UM DIA NA SELVA II UN 4 53,70 214,80
Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

340 116.001.637 LIVRO UM DIA NO SÍTIO I UN 2 53,70 107,40
Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

341 116.001.858 LIVRO UM DIA NO SÍTIO II UN 4 53,00 212,00
Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

342 116.001.884 LIVRO UM LIVRO-DEDOCHE-O POLVO OLIN UN 4 58,00 232,00
Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

343 116.001.749 LIVRO UM LIVRO PARA ESFREGAR E CHEIRAR – O UN 4 58,00 232,00
Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

344 116.001.750 LIVRO UM LIVRO PARA ESFREGAR E CHEIRAR – O UN 4 58,20 232,80
Todolivro IMPRESSO/ FÍSICO

345 116.001.859 LIVRO UM PASSEIO NA FAZENDA UN 4 38,20 152,80
Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

346 116.001.860 LIVRO UM PASSEIO NA FLORESTA UN 4 38,90 155,60
Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

347 116.001.861 LIVRO UM PASSEIO NA SELVA UN 4 38,20 152,80
Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

348 116.001.862 LIVRO UM PASSEIO NO OCEANO UN 4 38,90 155,60
Mandala IMPRESSO/ FÍSICO

349 116.001.930 LIVRO UM PASSEIO SEGURO UN 16 38,00 608,00
Mandala/DSOP IMPRESSO/FISICO

350 116.001.736 LIVRO UM PINGUIM NO OCEANO UN 2 48,70 97,40
Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

351 116.001.710 LIVRO UM TOQUE DE CARINHO - EU AMO AS COR UN 2 48,70 97,40
Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

352 116.001.752 LIVRO UM TOQUE DE CARINHO - EU AMO AS COR UN 4 50,10
200,40 Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

353 116.001.863 LIVRO VAI, VAI PASSARINHO UN 4 66,00 264,00
Ciranda Cultural IMPRESSO/FISICO

354 116.001.864 LIVRO VAI, VAI, PEIXINHO UN 4 66,00 264,00
Ciranda Cultural IMPRESSO FISICO

355 116.001.597 LIVRO VAMOS BRINCAR E APRENDER – CORES UN 2 31,30 62,60
Ciranda Cultural IMPRESSO/FISICO

356 116.001.598 LIVRO VAMOS BRINCAR E APRENDER – FORMAS UN 2 31,10 62,20
Ciranda Cultural IMPRESSO/FISICO

357 116.001.599 LIVRO VAMOS BRINCAR E APRENDER – NÚMERO UN 2 31,10 62,20
Ciranda Cultural IMPRESSO/FISICO

358 116.001.600 LIVRO VAMOS BRINCAR E APRENDER – PALAVRA UN 2 31,10 62,20
Ciranda Cultural IMPRESSO/FISICO

359 116.001.753 LIVRO VAMOS DIVIDIR, ESQUILO UN 4 43,80 175,20
Vizu IMPRESSO/ FÍSICO

360 116.001.643 LIVRO VAMOS PRATICAR A GENTILEZA UN 2 28,00 56,00
OnLine IMPRESSO/ FÍSICO

361	116.001.801	LIVRO VER, TOCAR E SENTIR - INSETOS happy books IMPRESSO/ FISICO	UN	4	55,20	220,80
362	116.001.865	LIVRO VOU, VOU, VOU REMANDO Mandala IMPRESSO/ FÍSI CO	UN	4	111,90	447,60
363	116.001.755	LIVRO ZOOM: AÍ VAMOS NÓS! Vizu IMPRESSO/ FÍSICO	UN	4	102,00	408,00

Valor Total Geral: **86.552,46**

Valor Total da Licitação: **320.970,60**

OS ITEMS NUMEROS 11, 56, 66, 80, 84, 110, 131, 135, 139,140, 148,149,161, 162, 163, 173,183,184, 186, 191, 192, 195, 210, 211,212, 213, 214, 225, 227, 228, 237, 238, 239, 240 E 246 – FRACASSADOS.

HOMOLOGO a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 29 de outubro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

Código de Registro TCE–MS CF8398174E721E9715C1F460CC2127EAF766AD90

OBJETO: Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para aquisição de **livros literários**, para atender às necessidades dos alunos das Unidades Escolares pertencentes a Rede Municipal de Ensino, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.

Ficam as empresas abaixo relacionadas convocadas para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica, devendo, o representante, na ocasião, possuir procuração, bem como os demais documentos necessários.

Empresas:

D-OPEN LTDA
AGNES EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Paranaíba-MS, 29 de outubro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

Código de Registro TCE–MS 539290078A10EE3103EDF6DC01803C85DB2BFF72

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de **materiais destinados a sala de vacina e injetáveis**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

1592 - CIRURGICA OLIMPIO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
5	153.001.016	AGULHA HIPODERMICA 20 X 5,5 MM, DESCARTAV	CX	200	8,30	1.660,00	INJEX
14	153.001.548	BANDAGEM P/ ESTANCAMENTO DE SANGUE	CX	226	11,50	2.599,00	PROINLAB
22	153.001.616	SCALP Nº 21G	CX	100	9,50	950,00	MEDIX
23	153.001.617	SCALP Nº 23G	CX	100	9,50	950,00	

MEDIX

Valor Total Geral: **6.159,00**

8291 - OESTE MED COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
13	153.001.774	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLAS	PCT	1.000	3,98	3.980,00	MEDIHOUSE

Valor Total Geral: **3.980,00**

8356 - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
26	153.001.259	SERINGA DESCARTAVEL S/ AGULHA 3ML	UN	20.000	0,19	3.800,00	SR

Valor Total Geral: **3.800,00**

8852 - RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
28	153.001.719	SERINGA PARA INSULINA	PCT	1.000	9,50	9.500,00	MEDIX 80495519007

Valor Total Geral: **9.500,00**

9624 - IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
24	153.001.261	SERINGA DESCARTAVEL S/ AGULHA 10ML	UN	18.800	0,41	7.708,00	SR

Valor Total Geral: **7.708,00**

12195 - GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
2	153.001.587	ABOCATH Nº 22	UN	6.000	0,63	3.780,00	DESCARPACK
3	153.001.588	ABOCATH Nº 24	UN	6.000	0,636	3.816,00	DESCARPACK

Valor Total Geral: **7.596,00**

12957 - INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	153.001.586	ABOCATH Nº 20	UN	6.000	0,6089	3.653,40	M2LIFE
12	153.001.485	ALGODAO HIDROFILO 250G	ROLO	200	8,99	1.798,00	NATHY
27	153.001.260	SERINGA DESCARTAVEL S/ AGULHA 5ML	UN	2.500	0,24	600,00	SR
29	153.001.818	SUPORTE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE	UN	50	25,00	1.250,00	DESCARBOX
31	153.001.817	SUPORTE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE	UN	50	23,54	1.177,00	DESCARBOX

Valor Total Geral: **8.478,40**

13259 - A.D. DAMINELLI LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
18	153.001.597	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES	UN	212	4,129	875,348	DESCARBOX
20	153.001.599	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES	UN	288	7,893	2.273,184	DESCARBOX

Valor Total Geral: **3.148,53**

14637 - PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
19	153.001.598	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES	UN	188	5,756	1.082,128	ABN

30	153.001.819	SUPORTE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE	UN	50	27,89	1.394,50	ZELARA

Valor Total Geral: 2.476,63

15173 - LIAMED - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
4	153.001.015	AGULHA HIPODERMICA 13 X 4,5 MM	CX	312	8,90	2.776,80	POLYMED
6	153.001.544	AGULHA HIPODERMICA 25 X 6,0	CX	200	9,00	1.800,00	MEDIX
7	153.001.017	AGULHA HIPODERMICA 25 X 7,0 MM	CX	200	9,00	1.800,00	MEDIX
8	153.001.018	AGULHA HIPODERMICA 25 X 8,0 MM	CX	200	9,00	1.800,00	MEDIX
9	153.001.477	AGULHA HIPODERMICA 40X12 MM	CX	200	9,99	1.998,00	MEDIX

Valor Total Geral: 10.174,80

15736 - IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
15	153.001.781	CAIXA TERMICA 26 LITROS	UN	30	227,70	6.831,00	MOR
16	153.001.782	CAIXA TERMICA 45 LITROS	UN	30	504,82	15.144,60	COLEMAN

Valor Total Geral: 21.975,60

16543 - LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
10	153.001.778	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE MÚLTIPLA 25	CX	30	35,50	1.065,00	LABORIMPORT
11	153.001.779	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE MÚLTIPLA 25	CX	35	35,50	1.242,50	LABORIMPORT
25	153.001.262	SERINGA DESCARTAVEL S/ AGULHA 20ML	UN	2.000	0,59	1.180,00	SR

Valor Total Geral: 3.487,50

16927 - AUTOMEDICAL LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
17	153.001.780	CAIXA TERMICA 8,5 LITROS	UN	30	290,00	8.700,00	AUTOM ATM CTT10

Valor Total Geral: 8.700,00

Valor Total da Licitação: 97.184,46

O ITEM NUMERO 21 –FRACASSADO.

HOMOLOGO a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 29 de outubro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

Código de Registro TCE–MS 539290078A10EE3103EDF6DC01803C85DB2BFF72

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de **materiais destinados a sala de vacina e injetáveis**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

Ficam as empresas abaixo relacionadas convocadas para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica, devendo, o representante, na ocasião, possuir procuração, bem como os demais documentos necessários.

Empresas:

CIRURGICA OLIMPIO LTDA
OESTE MED COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
A.D. DAMINELLI LTDA
PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
LIAMED - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA
LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
AUTOMEDICAL LTDA

Paranaíba-MS, 29 de outubro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n° 184/2026

Contrato nº: 161/2026

Partes: O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PARANHOS/MS (PREVIPAR) e a empresa SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica à PREVIPAR – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Paranhos/MS, visando ao aprimoramento da gestão previdenciária, administrativa e financeira e ao atendimento das diretrizes e exigências do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Valor: R$ 19.800,00 (dezenove mil, oitocentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 29/10/2026

Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21 e LC 123/2006.

Assinam: Aldinar Ramos Dias, pela contratante, e o Sr. Irineu Pereira de Souza, pela contratada.

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 196/2026

PREGÃO PRESENCIAL N°. 55/2026

PROTOCOLO (TCE): 41C385C180CB9F8241A9259A7E35803FA1A616D1

O MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS, com sede na Avenida Marechal Dutra, nº 1500, Centro, inscrito no CNPJ sob o n° 01.998.335/0001-03, através do Prefeito Municipal e da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal n.º 062/2025, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO, para Registro de Preços,** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), para as secretarias do Município de Paranhos/MS, na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 16 de novembro de 2026, às 08:00 horas, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, localizada na Avenida Marechal Dutra, 1500 — Centro, Paranhos/MS.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, no Portal da Transparência do Município ou solicitado pelo e-mail: licitacao@paranhos.ms.gov.br. Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3480-1225 no horário das 07:00 às 17:00 horas.

Paranhos (MS), 29 de outubro de 2026.

Heliomar Klabunde

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Portaria SEMEC n. 004/2026

PORTARIA SEMEC N. 004, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos Grupos de Trabalhos

de Elaboração do PME 2026-2036, de Paranhos - MS, e dá doutras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PARANHOS-MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206, 208, 211 e 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação vigente, instituído pela Lei Federal nº 15.173, de 14 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 038, de 23 de abril de 2026, que institui a Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação - PME 2026/2036;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Educação de Paranhos/MS para o decênio 2026-2036, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais;

CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática, da participação social, do planejamento educacional e do regime de colaboração entre os entes federados;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir os Grupos de Trabalho (GTs) responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Educação de Paranhos/MS – PME 2026-2036, organizados por eixos temáticos.

Art. 2º. Compete aos Grupos de Trabalho:

I – realizar estudos técnicos e levantamento da legislação pertinente ao respectivo eixo;

II – elaborar o diagnóstico da realidade educacional municipal referente ao eixo temático, utilizando dados oficiais, indicadores educacionais, estatísticos, financeiros, demográficos e sociais;

III – analisar os resultados das políticas públicas já executadas, identificando avanços, desafios, fragilidades e potencialidades;

IV – promover estudos comparativos entre as metas nacionais, estaduais e a realidade do Município;

V – definir objetivos estratégicos para o período de vigência do Plano Municipal de Educação;

VI – propor metas mensuráveis, indicadores de monitoramento e prazos de execução;

VII – elaborar estratégias, ações, programas e iniciativas necessárias ao alcance das metas estabelecidas para o eixo;

VIII – indicar responsabilidades institucionais para execução das estratégias propostas;

IX – sugerir mecanismos de financiamento, monitoramento e avaliação das ações;

X – participar das reuniões técnicas promovidas pela Comissão Coordenadora;

XI – apresentar relatórios parciais e relatório final contendo o diagnóstico, as metas, os indicadores e as estratégias do respectivo eixo;

XII – colaborar na consolidação da minuta final do Plano Municipal de Educação;

XIII – participar das consultas públicas, audiências públicas e demais momentos de participação social relacionados à construção do PME.

Art. 3º. Os Grupos de Trabalho (GTs) ficam constituídos da seguinte forma:

GT 1 – Eixo: Acesso à Educação Infantil/Qualidade da Educação Infantil
Coordenadora: Ivanilza Aredes Monteiro Figueiredo

GT 2 – Eixo: Alfabetização
Coordenadora: Andreia de Moraes Victorianos Salapata

GT 3 – Eixo: Acesso, Trajetória e Conclusão no Ensino Fundamental e no Ensino Médio e Eixo: Aprendizagem no Ensino Fundamental e no Ensino Médio
Coordenadoras: Criatiane Maria Barbieiro e Adriana Pereira de Almeida

GT 4 – Eixo: Educação Integral em Tempo Integral
Coordenadora: Eliana Lopes Pereira

GT 5 – Eixo: Conectividade, Educação Digital e Integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à Educação
Coordenador(a): Marisane Soares Vilasanti

GT 6 – Eixo: Sustentabilidade Socioambiental na Educação
Coordenadora: Katiuscia Karla Urague de Oliveira.

GT 7 – Eixo: Educação Escolar Indígena, Educação do Campo e Educação Escolar do Campo.

Coordenadoras: Rozangela Alegre Alves e Mirna Tavares Jara.

GT 8 – Eixo 8: Educação Especial Inclusiva e Educação Bilíngue de Surdos.
Coordenadora: Cláudia Adriana Tavares Nunes.

GT 9 – Eixo: Educação de Jovens, Adultos e Idosos.
Coordenador: Rodrigo Zwicker

GT 10 – Eixo: Acesso, Permanência e Conclusão na Educação Profissional e Tecnológica e Eixo: Qualidade da Educação Profissional e Tecnológica.
Coordenadora: Edna Guimarães de Oliveira

GT 11 – Eixo: Acesso, Permanência e Conclusão na Graduação; Eixo: Qualidade da Graduação e Eixo: Pós-Graduação Stricto Sensu.
Coordenadora: Carla Fernanda Schwab Machado da Silva

GT 12 – Eixo: Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica.
Coordenadora: Gislainne Deise Carniatto Porto

GT 13 – Eixo: Participação e Controle Social e Gestão Democrática na Educação Pública.
Coordenadora: Katia Aparecida Lopes

GT 14 – Eixo: Financiamento e Infraestrutura da Educação
Coordenador: Equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Parágrafo único. Cada Grupo de Trabalho poderá contar com integrantes convidados, representantes das unidades escolares, dos Conselhos Municipais, profissionais da educação, técnicos da Secretaria Municipal de Educação, demais órgãos públicos e representantes da sociedade civil, conforme a necessidade do respectivo eixo temático, mediante designação da Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º. Cada Grupo de Trabalho será coordenado por seu respectivo responsável, competindo-lhe:

I – convocar e coordenar as reuniões;

II – distribuir as atividades entre os integrantes;

III – acompanhar o cronograma de execução;

IV – consolidar os documentos produzidos;

V – encaminhar os produtos à Comissão Coordenadora do PME;

VI – representar o Grupo de Trabalho nas reuniões gerais.

Art. 5º. Os Grupos de Trabalho poderão solicitar apoio técnico de servidores municipais, Conselhos de Educação, Conselho do FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar, profissionais da rede municipal, estadual e privada, instituições de ensino superior, órgãos públicos e entidades da sociedade civil sempre que necessário.

Art. 6º. Os trabalhos deverão observar:

I – os princípios constitucionais da educação;

II – as diretrizes do Plano Nacional de Educação;

III – o Plano Estadual de Educação;

IV – as Diretrizes Curriculares Nacionais;

V – a Base Nacional Comum Curricular;

VI – a legislação educacional vigente;

VII – os indicadores oficiais produzidos pelo INEP, IBGE, INEP DATA, DATASUS, FNDE, MEC, Tribunal de Contas, SIOPE e demais bases oficiais.

Art. 7º. Os Grupos de Trabalho deverão observar o cronograma estabelecido pela Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação, entregando os produtos técnicos dentro dos prazos definidos.

Art. 8º. A participação nos Grupos de Trabalho será considerada prestação de relevante serviço público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranhos/MS, 30 de outubro de 2026.

CLEONICE BARCE DE LIMA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por ELIANA LOPES PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

RESOLUÇÃO Nº 011/SEMEC/2026 DE 30 DE OUTUBRO DE 2.026

Altera e acrescenta dispositivos à Resolução Municipal nº 091/2025, que institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Ensino de Pedro Gomes/MS, para adequá-la às Diretrizes Operacionais Nacionais estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e as orientações do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE PEDRO GOMES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais considerando a legislação educacional vigente.

Art. 1º Ficam acrescentados à Resolução Municipal nº 091/2025, dispositivos destinados à adequação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral às diretrizes nacionais e estaduais vigentes.

Art. 2º A organização da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar a formação integral dos estudantes, considerando as dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural, ética e ambiental.

Art. 3º A oferta em tempo integral deverá assegurar jornada escolar mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, observadas as disposições da legislação nacional vigente.

Art. 4º A organização curricular deverá garantir a articulação entre a BNCC, o Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul e a parte diversificada, assegurando a integração entre os diferentes tempos, espaços e experiências educativas.

Art. 5º As unidades escolares deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos e Regimentos Escolares às diretrizes estabelecidas na legislação vigente.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes deverá promover:
I – Acesso e Permanência com Equidade;
II – Monitoramento e Avaliação;
III – Gestão da Política de Educação Integral em Tempo Integral;
IV – Currículo, Práticas Pedagógicas e Aprendizagem e Avaliação da aprendizagem e do Desenvolvimento;
V – Articulação Intersetorial e Integração com Territórios e as Comunidades;
VI – Valorização e Desenvolvimento Profissional de Educadores.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação deverá estabelecer mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da oferta, considerando o acesso, a permanência, a aprendizagem e a equidade.

Art. 8º Os demais dispositivos da Resolução Municipal nº 091/2025 permanecem inalterados.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes/MS, 30 de outubro de 2026.

Sueli Marques de Souza
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto 025/2025

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Departamento de Licitação

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADIMINISTRATIVO: 0099/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 0047/2026

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições do seu cargo, nos temos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA, CNPJ nº 35.449.691/0001-90**, com sede na Rua Monte Alegre, nº 4285, Bairro Jardim Paulista, CEP 79.830-070, na cidade de Dourados, estado do Mato Grosso do Sul, para **AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE PARA ATENDER AS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, REFERENCIADAS PELAS EQUIPES TÉCNICAS DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGUINDO A REGULAMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NO QUE SE REFERE AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS (RESOLUÇÃO Nº 009/2024 DO CMAS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, no valor de **R$ 25.256,00 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais),** a serem pagos conforme estabelecido no Termo de Referência.

Item	**11387** **Código**	**ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA** **CNPJ: 35.449.691/0001-90** **Descrição do Produto/Serviço**				**Valor Total**
	Lote 000001	**LOTE 0001**				**25.256,00**
	Código	**Descrição do produto/Serviço** **Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	004.001.868	BANHEIRA DE BEBÊ, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, 20 LITRTOS, ATÓXICA, COM ABERTURA PARA VAZAMENTO DE ÁGUA, COM APOIO PARA CORPO DO BEBÊ, NA COR TRANSPARENTE, SEM DETALHES EM OUTRA COR. Marca: PLASTIBRAS	UN	70	35,00	2.450,00
2	039.001.221	CONJUNTO BODY MANGA CURTA E CALÇA, 100% ALGODÃO, TAMANHOS VARIADOS E CORES NEUTRAS SEM ESTAMPAS (EX:ROSA, AZUL, AMARELO, BRANCO ETC..), A DEFINIR NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. Marca: BAGUNÇA	UN	140	28,00	3.920,00
3	039.001.220	CONJUNTO BODY MANGA LONGA E CALÇA, 100% ALGODÃO, TAMANHOS VARIADOS E CORES NEUTRAS SEM ESTAMPAS (EX:ROSA, AZUL, AMARELO, BRANCO ETC..), A DEFINIR NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. Marca: BAGUNÇA	UN	140	28,00	3.920,00
4	020.001.127	FRALDA DESCARTÁVEL PACOTE COM 26 UNIDADES TAMANHO P	PCT	140	20,00	2.800,00
5	039.001.219	KIT FRALDA DE PANO, TECIDO DUPLO E EXTRA ABSORVENTE, 05 PEÇAS NA COR BRANCA 100% ALGODÃO. Marca: KIFRAL	UN	70	32,00	2.240,00
6	039.001.215	MACACÃO LONGO (MALHA DE ALGODÃO) SEM PEZINHO, TAMANHOS VARIADOS, CORES NEUTRAS SEM ESTAMPAS (EX:ROSA, AZUL, AMARELO, BRANCO ETC...), A DEFINIR NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. Marca: MINASREY	UN	70	30,00	2.100,00
7	039.001.216	MANTA PARA BEBÊ MEDINDO NO MÍNIO DE 70X90, E SENDO 100% ALGODÃO, ANTIALÉGICO, CORES NEUTRAS SEM ESTAMPAS, A DEFINIR NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. Marca: AMAR	UN	70	36,00	2.520,00
8	021.001.001	PARES DE MEIAS PARA BEBÊ CORES NEUTRAS (EX: BRANCO, VERDE, AMARELO, AZUL), A DEFINIR NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. Marca: DUGU	UN	210	5,00	1.050,00
9	020.001.072	SABONETE INFANTIL EM BARRA 90G DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. Marca: NUTRIEX	UN	70	3,80	266,00
10	020.001.114	SHAMPOO PARA CABELO DE BEBÊ 200 ML DERMATOLOGICAMENTE TESTADO QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, FRAGRÂNCIA ESPECÍFICA (CAMOMILA OU NEUTRO). Marca: NUTRIEX	FR	70	15,00	1.050,00
11	039.001.222	TOALHA PARA BEBÊ SENDO TOALHA – FRALDA OU TECIDO SOFT 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES 80 X 80 CM, CORES NEUTRAS, (EX: BRANCO, VERDE, AMARELO, AZUL, A DEFINIR NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. Marca: PARAPIPI	UN	70	42,00	2.940,00
		Total do Proponente				**25.256,00**

Publica-se:

Sete Quedas/MS, 29 de outubro de 2026

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Departamento de Licitação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Comunico a adjudicação e homologação do certame na modalidade **Dispensa Eletrônica n° 20/2026**, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTO, INCLUINDO MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURAS DE GRID, PALCO, GERADOR, TENDAS E PAINEL DE LED PARA O EVENTO: NOITE DO CHAMAMÉ, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2026, EM SIDROLÂNDIA/MS,** quando **CONVOCADA** pelo Município o(a) representante da empresa vencedora da licitação, a comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

JACSON ROBERTO ZIELINSKI LTDA EPP – CNPJ Nº 01.885.671/0001-40					
LOTE 01					
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	Locação de sistema de sonorização de grande porte, compatível com evento em espaço aberto, incluindo sistema P.A., caixas line array, subwoofers, mesas de som, microfones, monitores, cabeamento, acessórios, montagem, instalação, testes, operação técnica e desmontagem.	Diária	01	R$ 4.934,20	R$ 4.934,20
02	Locação de sistema de iluminação de grande porte, incluindo refletores, equipamentos de iluminação cênica, mesa de controle, cabeamento, acessórios, montagem, instalação, testes, operação técnica e desmontagem.	Diária	01	R$ 2.228,70	R$ 2.228,70
03	Locação de estrutura de grid em treliça de alumínio Box Truss Q30, destinada à sustentação dos sistemas de iluminação, cobertura e painel de LED, incluindo acessórios, montagem, instalação e desmontagem. A metragem necessária será definida no Termo de Referência.	Metro	50	R$ 30,10	R$ 1.505,00
04	Locação de palco coberto com tablado medindo 8,80 m x 6,60 m x 1,60 m, incluindo estrutura, piso, escadas, guarda-corpo, montagem, instalação, desmontagem e transporte.	Diária	01	R$ 4.049,20	R$ 4.049,20
05	Locação de grupo motor gerador silenciado, com potência de 260 kVA, incluindo transporte, instalação, combustível, cabeamento, acessórios, operador, manutenção e assistência técnica durante o evento.	Diária	01	R$ 3.533,40	R$ 3.533,40
06	Serviço de locação de painel de LED com área total de 32 m², resolução e luminosidade compatíveis com uso em ambiente externo, incluindo processadora de vídeo, computador ou equipamento de reprodução, cabeamento, estrutura de sustentação em grid, montagem, configuração, testes, operação técnica, assistência durante o evento e desmontagem.	M²	32	R$ 43,70	R$ 1.398,40
07	Locação de tenda piramidal ou modelo chapéu de bruxa, medindo 5 m x 5 m, com calhas e fechamento lateral, incluindo transporte, montagem, instalação e desmontagem.	Diária	02	R$ 465,60	R$ 931,20
08	Tenda galpão gride em aluminio 14x33, locação de tenda galpão gride em aluminio aberta nas dimensoes 14 metros de frente e 33 metros de profundidade com altura de 5,00metros, montagem e desmontagem, cobertura de lona branca anti chamas estilo 02 águas.	Diária	01	R$ 10.919,90	R$ 10.919,90
VALOR TOTAL: R$ 29.500,00					

Sidrolândia - MS, 28 de outubro de 2026.

ALEX JOSÉ DE NAZARETH NANTES

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Decreto nº 309/2025

Matéria enviada por Robeval Mendes dos Santos

Superintendência Pedagógica - SEME

Análise Curricular para Professor Temporário da Rede Municipal de Educação

CHAMADA PÚBLICA

Público-alvo: Professor Temporário

A Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia/MS torna pública a presente chamada para manifestação de interesse de candidato(a) em participar do processo de Análise Curricular, visando à eventual contratação de Professor(a) Temporário(a) para a Rede Municipal de Ensino. Tal medida fundamenta-se no encerramento da chamada do Banco de Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, considerando que não há mais candidatos habilitados e disponíveis para determinados componentes curriculares, o que justifica a adoção da presente forma de seleção.

Ressalta-se que esta chamada destina-se ao seguinte componente curricular: **Urbana- Regencia**

Da inscrição

A Secretária Municipal de Educação informa que as inscrições para participação na Análise Curricular deverão ser realizadas no período de **03/11/2026 a 04/11/2026**, **até às 13h30**, mediante o preenchimento do formulário, conforme disposto no item 1.2.

Destaca-se que a inscrição terá validade exclusivamente para a composição do Banco de Análise Curricular, em caráter emergencial, restrito às vagas em referência.

Dos requisitos

Possuir habilitação em nível superior, com licenciatura plena, na área específica escolhida. As eventuais carências serão supridas em conformidade com a habilitação do componente curricular correspondente; na ausência de candidatos inscritos e aptos, a seleção poderá ser realizada entre profissionais com formação em áreas de conhecimento afins ao referido componente curricular.

O candidato deverá se inscrever por meio do preenchimento do formulário eletrônico e encaminhar os documentos comprobatórios (em arquivo único em pdf) entre **03/11/2026 e 04/11/2026 às 13h30.**

Link do formulário eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScMMM8UWOOQU_551enDda9PFSw1JcQ-

z36spTOQPR4IwfTmhzQ/viewform?usp=header

No ato da inscrição, o candidato deverá indicar a área de atuação pretendida (localidade das unidades escolares), bem como o componente curricular para o qual possui habilitação, conforme a disponibilidade constante no quadro a seguir.

Área	**Unidade Curricular**
Urbana	**Regencia Vespertino**

Da pontuação por titulação

A Análise curricular seguirá os critérios descritos no quadro de pontuação para análise curricular:

Título	**Quantidade máximade documentos avaliados**	**Pontuaçã o unitária**	**Pontuaçã o máxima**
Comprovante de vínculo (declaração emitida pela escola) atestando que o candidato já atua na unidade escolar pretendida e possui disponibilidade de extensão de carga horária.	1	2,0	2,0
Certificado de **curso de formação continuada** relacionada à prática docente do Componente Curricular a que concorre, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com data de realização a partir de 2021.	2	0,5	1,0
Certificado de **curso de formação continuada** relacionada à prática docente do Componente Curricular a que concorre, com carga horária de 40 a 80 (quarenta) horas, com data de realização a partir de 2021.	2	0,5	1,0
Certificado de conclusão de curso de pós- graduação em nível de **especialização lato sensu,** com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, acompanhada do respectivo histórico escolar.	3	1,0	3,0
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de **curso de mestrado**, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/ declaração de conclusão de curso de mestrado, acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação.	1	2,0	2,0
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de **curso de doutorado**, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, acompanhado dos respectivos histórico	1	3,0	3,0
escolar e ata de defesa da tese.			
Total	10	-	12,0

Do critério de desempate:

Para efeitos de desempate será observado, nesta ordem:

Maior idade;

Maior tempo de formação na habilitação pleiteada.

Do processo de Análise Curricular e do Resultado

É de responsabilidade do candidato o envio da documentação necessária para análise. O resultado da chamada pública será divulgado no dia 05/11/2026, no Diário Oficial e nos canais oficiais de comunicação da Secretaria Municipal de Educação.

Respeitada a ordem classificatória decorrente da inscrição, a Coordenadoria Setorial realizará contato com os candidatos, por meio telefônico, para oferta das vagas disponíveis.

Em caso de recusa, será solicitada a assinatura do termo de desistência referente à vaga ofertada, com a finalidade de garantir a transparência e a equidade do processo.

Disposições Finais

Demais dúvidas e orientações relativas à Chamada Pública por Análise Curricular deverão ser encaminhadas à Coordenadoria Setorial de Educação, exclusivamente, por meio do e-mail: **analisecurricular@sidrolandia.ms.gov.br**

Sidrolândia, 03 de Novembro de 2026

Superintendência Pedagógica – SUPED/SEME/Sidrolândia

Matéria enviada por Tania Aparecida de Paula Servim

Superintendência Administrativa da Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEME Nº 010/2026

Dispõe sobre os procedimentos de monitoramento e fiscalização das parcerias celebradas no âmbito do Programa Renova Escola – Termo de Colaboração de Custeio e/ou Conservação da Unidade Escolar e Termo de Colaboração de Manutenção Predial, estabelece as atribuições dos responsáveis pelo acompanhamento, disciplina o tratamento das pendências e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA/MS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 2.248, de 2 de abril de 2025, o Decreto Municipal nº 111, de 6 de fevereiro de 2025, com as alterações do Decreto Municipal nº 100, de 10 de fevereiro de 2026, e os arts. 2º, 5º e 6º do Decreto Municipal nº 08, de 7 de janeiro de 2026,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, especialmente os arts. 58 a 62,

que estabelecem o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil e disciplinam o monitoramento e a avaliação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.248, de 2 de abril de 2025, que institui o Programa Renova Escola, atribui sua gestão à Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria de Infraestrutura (art. 4º), assegura a participação e a avaliação pela comunidade escolar (art. 6º) e determina a publicação periódica de relatórios (art. 8º);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 111, de 6 de fevereiro de 2025, que regulamenta, no âmbito do Município de Sidrolândia/MS, a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 100, de 10 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 08, de 7 de janeiro de 2026, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.248/2025, atribui à Secretaria Municipal de Educação a gestão, a coordenação e o monitoramento do Programa Renova Escola (art. 2º) e determina que seus procedimentos técnicos, administrativos, financeiros, operacionais e de prestação de contas sejam disciplinados por Instruções Normativas da Secretaria, de caráter complementar e operacional (arts. 5º e 6º);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEME nº 007/2026, de 17 de março de 2026, que disciplina o regime de transição, o Plano de Trabalho, a conta bancária específica e a prestação de contas das Associações de Pais e Mestres;

CONSIDERANDO as Instruções Normativas SEME nº 008/2026 e nº 009/2026, de 17 de março de 2026, que disciplinam, respectivamente, a execução e a prestação de contas do Termo de Colaboração de Custeio e/ou Conservação da Unidade Escolar e do Termo de Colaboração de Manutenção Predial;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e segregação de funções, bem como o dever de planejamento e de controle na aplicação de recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer fluxo uniforme, preventivo, documentado e orientado a resultados para o acompanhamento das parcerias celebradas no âmbito do Programa Renova Escola;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos de monitoramento e fiscalização das parcerias celebradas com as Associações de Pais e Mestres – APM no âmbito do Programa Renova Escola, compreendendo:

I – Termo de Colaboração de Custeio e/ou Conservação da Unidade Escolar, doravante denominado Renova Custeio, disciplinado pela Instrução Normativa SEME nº 008/2026;

II – Termo de Colaboração de Manutenção Predial, doravante denominado Renova Predial, disciplinado pela Instrução Normativa SEME nº 009/2026.

§ 1º Aplicam-se a ambas as modalidades, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SEME nº 007/2026 relativas ao Plano de Trabalho, à conta bancária específica e à prestação de contas.

§ 2º O monitoramento e a fiscalização serão realizados durante a execução da parceria, sem prejuízo das verificações posteriores necessárias à análise da prestação de contas, possuindo caráter preventivo, orientativo, avaliativo e de controle.

§ 3º O monitoramento e a fiscalização terão por finalidade:

I – acompanhar a execução do objeto e do Plano de Trabalho;

II – verificar o cumprimento das metas, atividades, resultados e indicadores previstos;

III – acompanhar a correta aplicação dos recursos públicos;

IV – verificar a execução física, financeira e documental, conforme a natureza da parceria;

V – identificar tempestivamente inconsistências, riscos, desvios ou situações capazes de comprometer a execução da parceria;

VI – acompanhar as providências adotadas para regularização das ocorrências identificadas;

VII – produzir informações e evidências para subsidiar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, e a posterior análise da prestação de contas;

VIII – avaliar os resultados alcançados e, quando aplicável, os impactos e benefícios decorrentes da execução da parceria;

IX – assegurar a adequada documentação e rastreabilidade das atividades de acompanhamento realizadas pela Administração Pública.

§ 4º O monitoramento deverá priorizar a verificação do cumprimento do objeto, das metas e dos resultados pactuados, sem prejuízo das verificações financeiras e documentais exigidas pela legislação, pela regulamentação municipal e pelas normas específicas do Programa Renova Escola.

§ 5º As atividades disciplinadas nesta Instrução Normativa observarão o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, assegurando-se à APM, em todas as fases, o direito de apresentar esclarecimentos, documentos e justificativas antes da adoção de medidas restritivas de direitos.

§ 6º O tratamento de dados pessoais realizado no curso do monitoramento e da fiscalização observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), limitando-se ao estritamente necessário ao cumprimento da finalidade pública, especialmente quanto a registros fotográficos e audiovisuais que envolvam crianças e adolescentes.

CAPÍTULO II

DOS RESPONSÁVEIS E DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Art. 2º O monitoramento e a fiscalização serão realizados de forma integrada, observadas as competências estabelecidas na legislação, no instrumento da parceria e nas normas do Programa Renova Escola, bem como a segregação das

atribuições entre os setores competentes da Secretaria Municipal de Educação, o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação.

§ 1º Compete aos setores técnicos, administrativos, financeiros e de prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação, conforme suas respectivas áreas de atuação:

I – realizar as verificações técnicas, financeiras e documentais pertinentes;

II – registrar objetivamente as verificações realizadas e as constatações identificadas;

III – solicitar, quando compreendido em suas atribuições, documentos ou informações necessários às verificações;

IV – comunicar ao Gestor da Parceria as ocorrências relevantes, inconsistências, riscos ou indícios de irregularidade identificados;

V – produzir manifestações, relatórios, pareceres, checklists e demais registros técnicos necessários à instrução do processo.

§ 2º Compete ao Gestor da Parceria, agente público designado por ato formal publicado, sem prejuízo das demais atribuições estabelecidas no art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na regulamentação municipal:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – acompanhar o cumprimento do objeto, das metas, atividades, resultados e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;

III – considerar, no acompanhamento da parceria, as informações, manifestações e constatações produzidas pelos setores competentes;

IV – solicitar documentos, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução;

V – acompanhar as providências adotadas para saneamento das pendências identificadas;

VI – solicitar ou promover visita técnica in loco, quando necessária;

VII – comunicar ao superior hierárquico e aos setores competentes, tempestivamente, e de imediato quando houver risco de dano ao erário, à segurança das pessoas ou à continuidade do objeto, a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como indícios de irregularidade na gestão dos recursos;

VIII – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, nos termos do art. 61, IV, da Lei Federal nº 13.019/2014;

IX – elaborar ou consolidar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, com fundamento nas informações constantes do processo e nas manifestações dos setores competentes;

X – encaminhar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação à Comissão de Monitoramento e Avaliação;

XI – exercer as demais atribuições previstas na legislação e na regulamentação municipal.

§ 3º Na hipótese de vacância, impedimento, suspeição, férias ou afastamento do Gestor da Parceria, a autoridade competente designará substituto por ato formal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assumindo o substituto integralmente as atribuições do cargo, vedada a interrupção do acompanhamento da parceria.

§ 4º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado constituído por ato publicado e composto majoritariamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, observadas suas atribuições legais e regulamentares:

I – monitorar e avaliar as parcerias submetidas à sua competência;

II – analisar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

III – verificar, com base nos elementos constantes do processo, o cumprimento do objeto, das metas e dos resultados pactuados;

IV – solicitar esclarecimentos, informações ou documentos complementares necessários à sua análise;

V – registrar recomendações relacionadas ao acompanhamento e à execução da parceria;

VI – homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 59, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 5º É impedido de atuar como Gestor da Parceria ou como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação quem, nos termos do art. 35, § 6º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 50 do Decreto Municipal nº 111/2025, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 100/2026, tenha mantido, nos últimos 5 (cinco) anos, relação jurídica com a APM parceira, ou nela tenha participado como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado, aplicando-se a mesma vedação quando tal participação for de seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo o impedimento ou a suspeição ser declarado de imediato nos autos e ensejar a imediata substituição, na forma do art. 35, § 7º, da mesma Lei.

§ 6º A atuação dos responsáveis será complementar, vedada a transferência ou substituição indevida das competências legalmente atribuídas ao Gestor da Parceria, à Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao Setor de Prestação de Contas e aos demais setores técnicos.

§ 7º O acompanhamento realizado pela Administração Pública não exclui nem reduz as responsabilidades da APM, de seus dirigentes, do Gestor Escolar, do Colegiado Escolar, do Conselho Fiscal, do Tesoureiro e dos demais responsáveis, conforme suas respectivas atribuições, cabendo ao Colegiado Escolar e ao Conselho Fiscal, na condição de instâncias deliberativas e de controle social, acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos, nos termos do art. 14, § 2º, da Instrução Normativa SEME nº 008/2026 e do art. 20, § 2º, da Instrução Normativa SEME nº 009/2026.

CAPÍTULO III

DO MONITORAMENTO DO RENOVA CUSTEIO E DO RENOVA PREDIAL

Art. 3º No Renova Custeio, o acompanhamento financeiro e documental será realizado pelo Setor de Prestação de

Contas da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da atuação do Gestor da Parceria e dos demais setores competentes, observadas as disposições da Instrução Normativa SEME nº 008/2026.

§ 1º Serão verificados, especialmente:

I – a compatibilidade das despesas com o objeto e o Plano de Trabalho;

II – a utilização dos recursos nas finalidades autorizadas;

III – a documentação fiscal e os comprovantes de pagamento;

IV – a movimentação da conta bancária específica da parceria, inclusive os rendimentos de aplicação financeira;

V – a correspondência entre a despesa registrada e a efetiva aquisição do material ou prestação do serviço;

VI – a observância das despesas permitidas, dos limites e das vedações estabelecidos na regulamentação;

VII – a movimentação exclusiva dos recursos em conta específica aberta no Banco do Brasil em nome da APM, com assinatura conjunta dos responsáveis previstos no art. 5º, § 4º, da Instrução Normativa SEME nº 007/2026, e a ausência de saques em espécie não justificados;

VIII – a observância do Anexo I – Catálogo de Despesas de Custeio e, para despesas não catalogadas, a prévia aprovação do Colegiado Escolar, nos termos do art. 12 da Instrução Normativa SEME nº 008/2026;

IX – a instrução do Processo Simplificado de Compra e a conformidade dos documentos fiscais com os requisitos do art. 16 da Instrução Normativa SEME nº 008/2026, inclusive a indicação do número do Termo de Colaboração;

X – a inexistência de despesas vedadas pelo art. 6º da Instrução Normativa SEME nº 008/2026, em especial manutenção predial, obras, reformas, ampliações e aquisição de bens de capital;

XI – outros elementos necessários à demonstração do nexo entre os recursos transferidos e a execução do objeto, quando exigíveis.

§ 2º As constatações relevantes deverão ser formalmente registradas no processo administrativo e comunicadas ao Gestor da Parceria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para acompanhamento.

Art. 4º No Renova Predial, o monitoramento e a fiscalização serão realizados, conforme suas respectivas competências, pela Superintendência de Administração, pelo Setor de Prestação de Contas, pelo(a) engenheiro(a) responsável da Secretaria Municipal de Educação, legalmente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional, com o apoio da Secretaria Municipal de Infraestrutura quando necessário, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.248/2025, e pelos demais setores cuja atuação seja necessária, observadas as disposições da Instrução Normativa SEME nº 009/2026.

§ 1º Serão verificados, conforme aplicável:

I – a compatibilidade dos serviços executados com o objeto e o Plano de Trabalho;

II – a efetiva execução dos serviços;

III – a documentação fiscal e os comprovantes de pagamento;

IV – a correspondência entre os serviços pagos e aqueles efetivamente executados;

V – a qualidade e as condições de segurança dos serviços executados, respeitadas as competências profissionais específicas;

VI – os registros fotográficos, preferencialmente datados e georreferenciados;

VII – as medições, relatórios, manifestações, pareceres e demais documentos técnicos, quando necessários;

VIII – a existência e a regularidade das anotações ou registros de responsabilidade técnica (ART/RRT), quando exigíveis pela natureza do serviço;

IX – o atendimento das especificações e condições estabelecidas no Plano de Trabalho, nas planilhas e relatórios elaborados pelo(a) engenheiro(a) responsável e nos Anexos I e II da Instrução Normativa SEME nº 009/2026;

X – a observância do limite anual de repasse e das vedações do art. 4º da Instrução Normativa SEME nº 009/2026, em especial a ausência de modificação estrutural significativa ou ampliação de área construída;

XI – a habilitação e a regularidade fiscal do prestador de serviço, nos termos do art. 11 da Instrução Normativa SEME nº 009/2026;

XII – nas despesas emergenciais, a documentação do ocorrido, a aprovação do Colegiado Escolar, o pagamento por transferência eletrônica e a observância do limite fixado no art. 15 da Instrução Normativa SEME nº 009/2026.

§ 2º Sempre que a natureza, a complexidade ou o risco do serviço exigir conhecimento técnico especializado, deverá haver acompanhamento ou manifestação do profissional tecnicamente habilitado, vedada a atestação de serviços de engenharia por agente sem habilitação técnica correspondente.

§ 3º No Renova Predial, serão obrigatoriamente realizadas inspeções periódicas no prédio escolar, no mínimo uma por semestre, para avaliação das estruturas, revestimentos, sistemas hidráulicos e elétricos, pintura, telhado e demais elementos da edificação, nos termos do art. 20 da Instrução Normativa SEME nº 009/2026.

§ 4º A prestação de contas do Renova Predial compreenderá a análise da execução financeira e da execução física, e a do Renova Custeio, a análise da execução financeira, nos termos do art. 21 da Instrução Normativa SEME nº 009/2026 e do art. 15 da Instrução Normativa SEME nº 008/2026, devendo o monitoramento produzir as evidências correspondentes.

§ 5º As constatações relevantes deverão ser formalmente registradas no processo administrativo e comunicadas ao Gestor da Parceria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para acompanhamento.

CAPÍTULO IV

DAS VISITAS TÉCNICAS E DOS INSTRUMENTOS TECNOLÓGICOS DE MONITORAMENTO

Art. 5º Poderão ser realizadas visitas técnicas ou inspeções in loco durante a execução da parceria, especialmente:

I – para confirmar a aquisição, existência ou utilização dos materiais;

II – para verificar a execução dos serviços;

III – para verificar o cumprimento do objeto, das metas e dos resultados pactuados;

IV – quando forem identificadas inconsistências técnicas, documentais ou financeiras;

V – quando houver denúncia, comunicação ou indício de irregularidade;

VI – quando a natureza, materialidade ou complexidade da despesa exigir verificação específica;

VII – para verificar o atendimento de providências ou recomendações anteriormente expedidas.

§ 1º A APM será notificada previamente da visita técnica in loco, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 52, § 1º, do Decreto Municipal nº 111/2025, o que não afasta as ações de fiscalização e auditoria referidas no § 3º do mesmo artigo.

§ 2º A visita deverá ser registrada em relatório, termo de vistoria ou instrumento equivalente, contendo, de forma objetiva:

I – identificação da parceria e da unidade escolar;

II – data e horário da realização;

III – identificação e assinatura dos responsáveis pela verificação e do representante da APM ou do Gestor Escolar presente;

IV – objeto da verificação;

V – procedimentos realizados;

VI – constatações;

VII – eventuais inconsistências ou pendências;

VIII – providências ou recomendações decorrentes da verificação.

§ 3º Quando pertinentes, o relatório deverá ser acompanhado de registros fotográficos, documentos técnicos, medições ou outras evidências aptas a demonstrar as condições verificadas.

§ 4º O resultado da visita será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, registrado no sítio eletrônico do Município e enviado à APM no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para conhecimento, esclarecimentos e providências, podendo ensejar a revisão do relatório, nos termos do art. 52, § 2º, do Decreto Municipal nº 111/2025.

§ 5º O registro da visita técnica integrará o processo administrativo da respectiva parceria.

Art. 6º As atividades de monitoramento e fiscalização poderão utilizar sistemas informatizados, ferramentas de tecnologia da informação, cruzamento de dados, registros eletrônicos, painéis de acompanhamento, registros fotográficos digitais e outros mecanismos tecnológicos destinados à verificação da execução do objeto, do cumprimento das metas e do alcance dos resultados, observada a regulamentação municipal.

§ 1º As informações produzidas pelos mecanismos previstos no caput poderão subsidiar as verificações dos setores competentes, as atividades do Gestor da Parceria e o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.

§ 2º A utilização de ferramentas tecnológicas não substitui a análise técnica, documental ou a visita in loco quando estas forem necessárias em razão da natureza do objeto ou das circunstâncias verificadas.

§ 3º Nenhuma medida restritiva de direitos ou apontamento de irregularidade será fundamentada exclusivamente em resultado automatizado, devendo a conclusão ser objeto de análise e motivação por agente público competente, assegurado o contraditório.

CAPÍTULO V

DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 7º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação será elaborado ou consolidado pelo Gestor da Parceria com fundamento nas informações constantes do processo, nas verificações realizadas pelos setores competentes e, quando houver, nas visitas técnicas e demais mecanismos de acompanhamento utilizados.

§ 1º Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação será emitido, no mínimo, anualmente, para formalizar a análise da prestação de contas anual, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos arts. 62 e 63 do Decreto Municipal nº 111/2025, sem prejuízo de sua emissão em periodicidade menor quando assim dispuserem o instrumento da parceria, as Instruções Normativas SEME nº 008/2026 e nº 009/2026 ou a regulamentação municipal.

§ 2º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter, sem prejuízo dos demais elementos exigidos pela legislação e regulamentação:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas;

III – análise do cumprimento das metas e dos resultados alcançados;

IV – análise dos impactos ou benefícios decorrentes da execução do objeto, quando passíveis de avaliação, considerando os indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;

V – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

VI – principais constatações decorrentes do monitoramento e das visitas técnicas eventualmente realizadas;

VII – inconsistências identificadas e providências adotadas;

VIII – situação das pendências;

IX – análise dos documentos comprobatórios das despesas, quando exigível em razão da não comprovação do alcance das metas, da existência de evidência de irregularidade ou nas demais hipóteses previstas na legislação e na

regulamentação aplicáveis;

X – análise das eventuais auditorias realizadas pelos órgãos de controle interno ou externo relacionadas à parceria, de suas conclusões e das medidas adotadas em decorrência dessas auditorias, quando houver;

XI – conclusão quanto à execução do objeto, ao cumprimento das metas e aos resultados da parceria no período analisado.

§ 3º Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, o relatório poderá considerar os resultados de pesquisa de satisfação junto à comunidade escolar beneficiária, na forma do art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 53 do Decreto Municipal nº 111/2025, quando realizada.

§ 4º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação que o apreciará no prazo de até 30 (trinta) dias contados de seu recebimento, cabendo ao Gestor da Parceria adotar as providências por ela apontadas visando à homologação, nos termos do art. 64, §§ 5º e 6º, do Decreto Municipal nº 111/2025.

§ 5º A Comissão poderá solicitar esclarecimentos, documentos, diligências ou informações complementares antes da homologação, hipótese em que o prazo previsto no § 4º ficará suspenso até o atendimento.

§ 6º A homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação não se confunde com a análise ou aprovação da prestação de contas da parceria.

CAPÍTULO VI

DAS INCONSISTÊNCIAS, IRREGULARIDADES E PROVIDÊNCIAS DE SANEAMENTO

Art. 8º Identificada inconsistência, desconformidade ou possível irregularidade durante o monitoramento ou a fiscalização, a ocorrência deverá ser formalmente registrada no processo administrativo.

§ 1º A APM e, quando pertinente às suas atribuições, o Gestor Escolar serão notificados para apresentar esclarecimentos, documentos ou adotar as providências necessárias à regularização da ocorrência.

§ 2º A notificação será efetuada por meio que assegure a comprovação do recebimento e deverá indicar, de forma objetiva:

I – a ocorrência ou pendência identificada;

II – os documentos, esclarecimentos ou providências requeridos;

III – o prazo para atendimento, não inferior a 10 (dez) dias úteis, salvo prazo específico estabelecido em lei, decreto, instrumento da parceria ou nas demais normas do Programa Renova Escola, prorrogável uma vez por igual período mediante pedido fundamentado apresentado antes do vencimento;

IV – as consequências decorrentes do não atendimento.

§ 3º Em situação de risco à segurança de pessoas, de risco de dano ao erário ou de urgência devidamente motivada, o prazo previsto no inciso III do § 2º poderá ser reduzido, observado o mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, com justificativa expressa nos autos.

§ 4º Quando o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o Gestor da Parceria notificará a APM para, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período a critério da Administração, sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para a impossibilidade de fazê-lo, atualizando em seguida o relatório, nos termos do art. 64, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 111/2025, prevalecendo este prazo sobre o previsto no inciso III do § 2º deste artigo.

§ 5º O Gestor da Parceria avaliará, de forma motivada, as providências e justificativas apresentadas e, quando necessário, promoverá a atualização do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.

§ 6º As pendências não regularizadas deverão ser registradas e consideradas no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.

§ 7º A regularização posterior da pendência deverá igualmente ser registrada no processo, preservando-se o histórico da ocorrência e das providências adotadas.

§ 8º Não sanada a irregularidade ou não cumprida a obrigação, poderão ser adotadas, conforme a natureza e a gravidade da ocorrência, mediante decisão motivada da autoridade competente e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as medidas previstas na legislação e no instrumento da parceria, inclusive a glosa de valores relativos a metas descumpridas sem justificativa suficiente, a devolução dos recursos e a retenção das parcelas subsequentes, nas hipóteses do art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 64, §§ 3º e 4º, do Decreto Municipal nº 111/2025, observados o art. 12 da Instrução Normativa SEME nº 007/2026 e o art. 22, parágrafo único, da Instrução Normativa SEME nº 009/2026, sem prejuízo, quando presentes os respectivos pressupostos, da rescisão da parceria, da instauração de tomada de contas especial e da aplicação das sanções do art. 73 da mesma Lei.

§ 9º Havendo indícios de dano ao erário, desvio de finalidade, aplicação irregular de recursos ou outra situação que demande providências específicas, o fato deverá ser comunicado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Controladoria Municipal, à Procuradoria-Geral do Município e, quando cabível, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, para análise e adoção das medidas cabíveis.

CAPÍTULO VII

DO FLUXO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 9º O monitoramento e a fiscalização das parcerias observarão, sem prejuízo das particularidades de cada caso, o seguinte fluxo:

I – os setores competentes realizam as verificações técnicas, financeiras e documentais correspondentes às suas áreas de atuação;

II – as verificações e constatações são formalmente registradas no processo administrativo;

III – as informações e constatações relevantes são comunicadas ao Gestor da Parceria;

IV – quando identificadas pendências, são solicitados esclarecimentos, documentos ou providências para sua regularização, observado o § 2º do art. 8º;

V – o Gestor acompanha a execução do objeto e as providências adotadas;

VI – quando necessário, são realizadas visitas técnicas, inspeções, verificações tecnológicas ou diligências complementares;

VII – o Gestor elabora ou consolida o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação com fundamento nos elementos constantes do processo;

VIII – o Relatório Técnico é submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação;

IX – a Comissão analisa e homologa o Relatório Técnico, observados os procedimentos estabelecidos na regulamentação;

X – os documentos produzidos durante o monitoramento e a fiscalização integram o processo administrativo da parceria e subsidiam a análise da prestação de contas e as demais providências administrativas cabíveis.

Parágrafo único. O fluxo estabelecido neste artigo deverá respeitar as competências específicas de cada agente ou setor, vedada a substituição das atribuições do Gestor da Parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação ou dos setores responsáveis pelas verificações técnicas, financeiras e documentais.

CAPÍTULO VIII

DOS INSTRUMENTOS E DOS REGISTROS

Art. 10. Para as atividades de monitoramento e fiscalização serão utilizados os formulários, relatórios, checklists, termos de vistoria, registros fotográficos, manifestações técnicas e demais instrumentos previstos ou disponibilizados no âmbito das normas específicas do Programa Renova Escola.

§ 1º Os instrumentos referentes ao Renova Custeio serão aqueles previstos ou disponibilizados no âmbito da Instrução Normativa SEME nº 008/2026, conforme a finalidade do acompanhamento realizado.

§ 2º Os instrumentos referentes ao Renova Predial serão aqueles previstos ou disponibilizados no âmbito da Instrução Normativa SEME nº 009/2026, conforme a finalidade do acompanhamento realizado.

§ 3º Esta Instrução Normativa não possui anexos próprios, devendo ser utilizados, no que couber, os instrumentos correspondentes às Instruções Normativas SEME nº 008/2026 e nº 009/2026, sem prejuízo de outros registros administrativos necessários à adequada instrução do processo.

§ 4º Todos os relatórios, notificações, manifestações, registros de visitas, registros fotográficos, documentos técnicos, respostas, comprovações de regularização e demais documentos produzidos durante o monitoramento e a fiscalização deverão integrar o processo administrativo da respectiva parceria.

§ 5º Os registros deverão permitir, sempre que aplicável, a identificação do responsável pela verificação, da data de sua realização, do objeto analisado, das constatações efetuadas e das providências adotadas, assegurando a rastreabilidade das atividades de acompanhamento.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação divulgará em sítio eletrônico oficial, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Federal nº 12.527/2011, as informações relativas às parcerias celebradas no âmbito do Programa Renova Escola, bem como relatórios periódicos das ações realizadas, dos investimentos aplicados e dos resultados das parcerias, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 2.248/2025, observadas as restrições legais de acesso a dados pessoais e a informações protegidas por sigilo.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O monitoramento e a fiscalização não substituem a prestação de contas nem representam aprovação antecipada das contas, das despesas realizadas ou da execução da parceria.

Parágrafo único. A ausência de apontamento durante o monitoramento não impede a identificação posterior de inconsistência ou irregularidade no âmbito da prestação de contas, de auditoria ou da atuação dos órgãos de controle.

Art. 13. Aplicam-se aos procedimentos previstos nesta Instrução Normativa, no que couber:

I – a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações;

II – a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

III – a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, ou a lei municipal de processo administrativo, no que couber;

IV – a Lei Municipal nº 2.248, de 2 de abril de 2025;

V – o Decreto Municipal nº 111, de 6 de fevereiro de 2025, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 100, de 10 de fevereiro de 2026;

VI – o Decreto Municipal nº 08, de 7 de janeiro de 2026;

VII – as Instruções Normativas SEME nº 007/2026, nº 008/2026 e nº 009/2026;

VIII – os instrumentos das respectivas parcerias e seus Planos de Trabalho;

IX – as demais normas aplicáveis.

Art. 14. Os prazos previstos nesta Instrução Normativa contam-se em dias úteis, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, e iniciam-se no primeiro dia útil seguinte ao da comprovada ciência do interessado.

Art. 15. Esta Instrução Normativa aplica-se às parcerias em execução na data de sua publicação, quanto aos atos de monitoramento e fiscalização ainda não praticados, preservados os atos já consumados.

Art. 16. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as competências estabelecidas na legislação e, quando necessário, submetidos aos setores técnicos ou à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 17. Os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa complementam aqueles estabelecidos nas Instruções Normativas SEME nº 007/2026, nº 008/2026 e nº 009/2026, devendo ser aplicados de forma integrada.

Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 30 de outubro de 2026.

Ivanir Rosane Dischkaln Areco

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 339/2026

Matéria enviada por Luzinete Rodrigues Sampaio

Previlândia

PORTARIA Nº045/2026

CONCEDE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA SEGURADA NILZA FREITAS DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005, e em cumprimento da decisão judicial proferida nos autos de nº 0803642-94.2023.8.12.0045 pelo juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Sidrolândia/MS".

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Benefício Previdenciário de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, a partir de 01 de novembro de 2026, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e reajuste na mesma data e índice previsto para o Regime Geral de Previdência Social, para a servidora **Nilza Freitas da Costa**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob a Matricula 2808-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Referencia Inicial 15 – NIVEL I LETRA G do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, com fundamento no art. 46, §2º, inciso I e art. 69-E, §2º, e art. 69-F, todos da Lei Complementar Municipal nº 023/2005, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 147/2021 e art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e art. 26, §2º, inciso II, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 29 de outubro de 2026.

DELAINE PEREIRA DE BARROS BARBOSA

Diretora Presidente – PREVILÂNDIA

DECRETO MUNICIPAL N. 247/2026

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

Previlândia

PORTARIA Nº035/2026

RETIFICA A PORTARIA Nº 016/2025, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA À SERVIDORA CLEIDINÉIA ALVES DE OLIVEIRA ÁVILA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS – PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação previdenciária municipal vigente;

CONSIDERANDO a Portaria nº 016/2025, de 30 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da ASSOMASUL em 02 de junho de 2025, edição nº 3.852, que concedeu aposentadoria voluntária à servidora Cleidinéia Alves de Oliveira Ávila;

CONSIDERANDO o apontamento de incompletude da fundamentação do ato concessório na Análise ANA–DFPESSOAL nº 6183/2026, Processo TC/MS nº 3098/2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o artigo 1º da Portaria nº 016/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º CONCEDER** o benefício previdenciário de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA à servidora **CLEIDINÉIA ALVES DE OLIVEIRA ÁVILA**, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº 1110-2, Referência Inicial MAG – Nível III, Letra J, do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, com fundamento no art. 69-A, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 023/2005, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 147/2021, e efeitos a partir de **1º de junho de 2025**. Os proventos serão calculados pela integralidade, correspondentes à totalidade da remuneração no cargo efeito em que se der a aposentadoria, e reajuste pela paridade, nos termos do §2º do art. 69-A da Lei Complementar Municipal nº 023/2005, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 147/2021, e art. 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 016/2025, de 30 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 29 de outubro de 2026.

DELAINE PEREIRA DE BARROS BARBOSA
Diretora Presidente – PREVILÂNDIA
DECRETO MUNICIPAL N. 247/2026

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

Previlândia

PORTARIA Nº047/2026

RETIFICA A PORTARIA Nº 034/2025, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA À SERVIDORA KENIA FABRICIO MEIRELLES PIRES, PARA ADEQUAÇÃO DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS – PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação previdenciária municipal vigente;

CONSIDERANDO a Portaria nº 034/2025, de 29 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, edição nº 3916, de 1º de setembro de 2025;

CONSIDERANDO os apontamentos constantes da Análise Técnica ANA-DFPESSOAL nº 6202/2026, referente ao Processo TC/MS nº TC/4836/2025, em tramitação perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o artigo 1º da Portaria nº 0034/2025, de 29 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º CONCEDER Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária, para a segurada Sra. Kenia Fabricio Meirelies Pires, ocupante do cargo de Professora, sob a Matricula 940-1 Referencia Inicial MAG - NIVEL III LETRA H do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, com fundamento no art. 44 combinado com o §4º do art. 39 da Lei Complementar Municipal nº 023/2005 e efeitos a partir de **1º de setembro de 2025.** Os proventos serão calculados pela integralidade, correspondentes à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, e reajustamento pela paridade, nos termos do caput e § 1º do art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 023/2005 e art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 026/2025, de 31 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, preservados os efeitos da concessão originária a partir de 1º de agosto de 2025.

Sidrolândia/MS, 29 de outubro de 2026.

DELAINE PEREIRA DE BARROS BARBOSA
Diretora Presidente – PREVILÂNDIA
DECRETO MUNICIPAL N. 247/2026

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

Previlândia

PORTARIA Nº036/2026

RETIFICA A PORTARIA Nº 025/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE À SERVIDORA DIONISIA DOS SANTOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS – PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação previdenciária municipal vigente e em cumprimento da decisão judicial proferida nos autos de nº 0803216-19.2022.8.12.0045 pelo juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Sidrolândia/MS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 025/2025, de 01 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da ASSOMASUL, edição nº 3873, em 2º de julho de 2025, que concedeu aposentadoria por incapacidade permanente à servidora Dionisia dos Santos Reis;

CONSIDERANDO os apontamentos apresentados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, na Análise ANA-DFPESSOAL nº 6456/2026, referente ao Processo TC/3674/2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o artigo 1º da Portaria nº 025/2025, de 30 de junho de 2025, apenas para incluir todos os dispositivos legais que fundamentaram a concessão do benefício, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º CONCEDER** aposentadoria por incapacidade permanente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e reajuste na mesma data e índice previsto para o Regime Geral de Previdência Social, à servidora **Dionisia dos Santos Reis**, matrícula nº **1175-1**, ocupante do cargo efetivo de **Gari,** Referência Inicial 01 - NIVEL 1 LETRA H**,** pertencente ao quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fundamento no art. 39, inciso I, "a", e art. 69-E, inciso I, e art. 69-F, ambos da Lei Complementar Municipal nº 023/2005, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 147/2021.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 025/2025 que não conflitarem com a presente retificação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 29 de outubro de 2026.

DELAINE PEREIRA DE BARROS BARBOSA

Diretora Presidente – PREVILÂNDIA

DECRETO MUNICIPAL N. 247/2026

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

Previlândia

PORTARIA Nº046/2026

RETIFICA A PORTARIA Nº 024/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE À SERVIDORA JOSIMERCY RAMOS DE MORAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS – PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação previdenciária municipal vigente;

CONSIDERANDO a Portaria nº 024/2025, de 30 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da ASSOMASUL, edição nº 3872, em 1º de julho de 2025, que concedeu aposentadoria por incapacidade permanente à servidora Josimercy Ramos de Moraes;

CONSIDERANDO os apontamentos apresentados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, na Análise ANA-DFPESSOAL nº 6462/2026, referente ao Processo TC/3675/2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o artigo 1º da Portaria nº 024/2025, de 30 de junho de 2025, apenas para incluir todos os dispositivos legais que fundamentaram a concessão do benefício, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º CONCEDER** aposentadoria por incapacidade permanente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e reajuste na mesma data e índice previsto para o Regime Geral de Previdência Social, à servidora **JOSIMERCY RAMOS DE MORAES**, matrícula nº **3105-1**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, REFERÊNCIA INICIAL 01 – NÍVEL 1 – LETRA F,** pertencente ao quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 46, §2º, inciso I e art. 69-E, §§1º e 2º, inciso I e art. 69-F, todos da Lei Complementar Municipal nº 023/2005, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 147/2021 e art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e art. 26, §2º, inciso II, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 024/2025 que não conflitarem com a presente retificação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 29 de outubro de 2026.

DELAINE PEREIRA DE BARROS BARBOSA

Diretora Presidente – PREVILÂNDIA

DECRETO MUNICIPAL N. 247/2026

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

Previlândia

PORTARIA Nº037/2026

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 017/2025, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA AO SERVIDOR GENIVALDO SIMPLÍCIO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS – PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação previdenciária municipal vigente;

CONSIDERANDO a Portaria nº 017/2025, de 30 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da ASSOMASUL em 02 de junho de 2025, edição nº 3.852, que concedeu aposentadoria voluntária ao servidor GENIVALDO SIMPLÍCIO DOS SANTOS;

CONSIDERANDO os apontamentos constantes da Análise ANA-DFPESSOAL nº 6185/2026, referente ao Processo TC/MS nº TC/3099/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o artigo 1º da Portaria nº 017/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º CONCEDER** o benefício previdenciário de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ao servidor **GENIVALDO SIMPLÍCIO DOS SANTOS**, matrícula nº 134-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, Referência Inicial MAG – Nível III – Letra K, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, com fundamento no art. 44 combinado com o §4º do art. 39 da Lei Complementar Municipal nº 023/2005 e **efeitos a partir de 1º de junho de 2025.** Os proventos serão calculados pela integralidade, correspondentes à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, e reajustamento pela paridade, nos termos do caput e §1º do art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 023/2005 e art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 017/2025, de 30 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 29 de outubro de 2026.

DELAINE PEREIRA DE BARROS BARBOSA

Diretora Presidente – PREVILÂNDIA

DECRETO MUNICIPAL N. 247/2026

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

Previlândia

PORTARIA Nº038/2026

RETIFICA A PORTARIA Nº 019/2025, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA À SERVIDORA LÚCIA APARECIDA MARTINS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS – PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação previdenciária municipal vigente;

CONSIDERANDO a Portaria nº 019/2025, de 30 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da ASSOMASUL em 02 de junho de 2025, edição nº 3.852;

CONSIDERANDO a Análise ANA-DFPESSOAL nº 6187/2026, referente ao Processo TC/3101/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o artigo 1º da Portaria nº 019/2025, de 30 de maio de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º CONCEDER** o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA à servidora LÚCIA APARECIDA MARTINS DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Gari, matrícula nº 717-1, Referência Inicial 01, Nível 1, Letra J, integrante do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS e efeitos a partir de **1º de junho de 2025**. Os proventos serão calculados pela integralidade, correspondentes à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, e reajustamento pela paridade, nos termos do caput e § 1º do art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 023/2005 e art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 019/2025, de 30 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 29 de outubro de 2026.

DELAINE PEREIRA DE BARROS BARBOSA
Diretora Presidente – PREVILÂNDIA
DECRETO MUNICIPAL N. 247/2026

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

Previlândia

PORTARIA Nº039/2026

RETIFICA A PORTARIA Nº 018/2025, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE À SERVIDORA LUCIANA BATISTA ROSA SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS – PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação previdenciária municipal vigente;

CONSIDERANDO a Portaria nº 018/2025, de 30 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, edição nº 3852, de 02 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da fundamentação legal do ato concessório de aposentadoria, em atendimento aos apontamentos constantes da Análise Técnica ANA-DFPESSOAL nº 6277/2026, referente ao Processo TC/3102/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o artigo 1º da Portaria nº 018/2025, de 30 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da ASSOMASUL, edição nº 3852, de 02 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º CONCEDER benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e reajuste na mesma data e índice prevista para o Regime Geral de Previdência Social, à servidora **LUCIANA BATISTA ROSA SOARES**, matrícula nº 2500-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência Inicial 01, Nível 1, Letra G, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, com fundamento no caput e §2º, inciso I, do art. 46 e art. 69-E, §2º e art. 69-F, todos da Lei Complementar Municipal nº 023/2005, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 147/2021 e art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e art. 26, §2º, inciso II, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 018/2025, de 30 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 29 de outubro de 2026.

DELAINE PEREIRA DE BARROS BARBOSA
Diretora Presidente – PREVILÂNDIA
DECRETO MUNICIPAL N. 247/2026

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

Previlândia

PORTARIA Nº040/2026

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 022/2025, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA À SERVIDORA IRMA LOURDES DA SILVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS – PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação previdenciária municipal vigente;

CONSIDERANDO a Portaria nº 022/2025, de 30 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, edição nº 3.872, de 1º de julho de 2025;

CONSIDERANDO os apontamentos constantes da Análise ANA-DFPESSOAL nº 6188/2026, referente ao Processo TC/MS nº 3676/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o artigo 1º da Portaria nº 022/2025, de 30 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** CONCEDER benefício previdenciário de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA à servidora **IRMA LOURDES DA SILVEIRA**, matrícula nº 803-1, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação, Referência Inicial ESP – Nível II, Letra J, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, com fundamento no art. 44 combinado com o §4º do art. 39 da Lei Complementar Municipal nº 023/2005 e efeitos a partir de **1º de julho de 2025**. Os proventos serão calculados pela integralidade, correspondentes à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, e reajustamento pela paridade, nos termos do caput e § 1º do art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 023/2005 e art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 022/2025, de 30 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de retificação do ato original de concessão.

Sidrolândia/MS, 29 de outubro de 2026.

DELAINE PEREIRA DE BARROS BARBOSA

Diretora Presidente – PREVILÂNDIA

DECRETO MUNICIPAL N. 247/2026

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

Previlândia

PORTARIA Nº041/2026

RETIFICA A PORTARIA Nº 026/2025, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA À SERVIDORA MÁRCIA SORAIA PAZ DA SILVEIRA, PARA ADEQUAÇÃO DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS – PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação previdenciária municipal vigente;

CONSIDERANDO a Portaria nº 026/2025, de 31 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, edição nº 3.895, de 1º de agosto de 2025;

CONSIDERANDO os apontamentos constantes da Análise Técnica ANA-DFPESSOAL nº 6198/2026, referente ao Processo TC/MS nº TC/4144/2025, em tramitação perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o artigo 1º da Portaria nº 026/2025, de 31 de julho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º CONCEDER benefício previdenciário de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA à servidora **MÁRCIA SORAIA PAZ DA SILVEIRA**, matrícula nº **918-1**, ocupante do cargo efetivo de professora, referência inicial MAG – nível III, letra H, integrante do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, com fundamento no art. 44 combinado com o §4º do art. 39 da Lei Complementar Municipal nº 023/2005 e efeitos a partir de **1º de agosto de 2025.** Os proventos serão calculados pela integralidade, correspondentes à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, e reajustamento pela paridade, nos termos do caput e § 1º do art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 023/2005 e art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 026/2025, de 31 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, preservados os efeitos da concessão originária a partir de 1º de agosto de 2025.

Sidrolândia/MS, 29 de outubro de 2026.

DELAINE PEREIRA DE BARROS BARBOSA

Diretora Presidente – PREVILÂNDIA

DECRETO MUNICIPAL N. 247/2026

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

Previlândia

PORTARIA Nº042/2026

RETIFICA A PORTARIA Nº 033/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA AO SERVIDOR EVALDO FERREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS – PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação previdenciária municipal vigente;

CONSIDERANDO a Portaria nº 033/2025, de 29 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da ASSOMASUL em 1º de setembro de 2025, edição nº 3.916;

CONSIDERANDO a Análise Técnica ANA-DFPESSOAL nº 6208/2026, referente ao Processo TC/MS nº TC/4838/2025, que apontou a necessidade de explicitação do fundamento legal da concessão do benefício previdenciário;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o artigo 1º da Portaria nº 033/2025, de 29 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º CONCEDER benefício previdenciário de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ao servidor **EVALDO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº **492-1,** ocupante do cargo efetivo de Professor, referência inicial MAG – Nível III, Letra I, integrante do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, com fundamento no art. 44 combinado com o §4º do art. 39 da Lei Complementar Municipal nº 023/2005 e efeitos a partir de **1º de setembro de 2025.** Os proventos serão calculados pela integralidade, correspondentes à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, e reajustamento pela paridade, nos termos do caput e § 1º do art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 023/2005 e art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 033/2025, de 29 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, preservados os efeitos da concessão originária a partir de 1º de setembro de 2025.

Sidrolândia/MS, 29 de outubro de 2026.

DELAINE PEREIRA DE BARROS BARBOSA
Diretora Presidente – PREVILÂNDIA
DECRETO MUNICIPAL N. 247/2026

Matéria enviada por Fábio Luís Pedroso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2026 PARA PROFESSOR TEMPORÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANO LETIVO DE 2027

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão Organizadora designada para este fim, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção e contratação temporária de professores para atuação na Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2027, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR	
Cargo/área	**Vagas**
Professor de Educação Infantil	15 vagas e cadastro de reserva
Professor dos Anos Iniciais – Pedagogia	15 vagas e cadastro de reserva
Professor de Arte	02 vagas e cadastro de reserva
Professor de Educação Física	05 vagas e cadastro de reserva
Professor de Inglês	02 vagas e cadastro de reserva
Professor de Língua Portuguesa	01 vaga e cadastro de reserva
Professor de Matemática	01 vaga e cadastro de reserva
Professor de Ciências	Cadastro de reserva
Professor de História	Cadastro de reserva
Professor de Geografia	Cadastro de reserva

.O quantitativo acima corresponde às vagas iniciais, sem prejuízo da formação de cadastro de reserva e do surgimento de novas necessidades durante a validade do processo seletivo.

Com vistas à contratação temporária para o ano letivo de 2027 os candidatos inscritos concorrerão as vagas decorrentes dos professores afastados para exercer a função de diretor, diretor adjunto, coordenador pedagógico, readaptação, afastamento com ônus ou sem ônus, remoções, permutas, cedências, aposentadoria e demais necessidades temporárias. E, caso haja formação de turmas, também será destinada à lotação para Educação de Jovens e Adultos, em período noturno. As ofertas de vagas estão em consonância com a carga horária da matriz curricular publicada conforme Resolução 012/2026 referente ao Ensino Fundamental e Educação Infantil e Resolução 06/2022 referente a Educação de Jovens e Adultos.

As vagas mencionadas visam o atendimento às necessidades de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Educação de Sonora - MS, para o ano letivo de 2027, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto por duas etapas classificatórias:
I – resultado da Prova Nacional Docente (PND), observado o disposto neste Edital;
II – avaliação curricular por prova de títulos, conforme o Anexo III.

1.2. A Prova Nacional Docente (PND) é de responsabilidade do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, observadas as normas nacionais aplicáveis, inclusive a Portaria MEC nº 300, de 2 de abril de 2026, e o edital específico da edição correspondente.

1.3. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, prazos, orientações e procedimentos referentes à PND divulgados pelo Inep.

1.4. O resultado da Prova Nacional Docente (PND) terá caráter classificatório e será somado à pontuação obtida na prova de títulos, para composição da pontuação final e classificação dos candidatos, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

1.5. O candidato deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação de Sonora/MS o boletim oficial de resultado da Prova Nacional Docente (PND), emitido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), no prazo e na forma estabelecidos no cronograma deste Edital.

1.6. O boletim apresentado será conferido e validado pela Comissão Organizadora, mediante consulta ao documento oficial e aos mecanismos de verificação disponibilizados pelo INEP. A não apresentação do boletim no prazo estabelecido poderá acarretar a não consideração da pontuação da PND para fins de classificação, observadas as demais disposições deste Edital.

1.7. A prova de títulos terá caráter classificatório. A ausência de documentos comprobatórios dos requisitos mínimos de habilitação para o cargo pretendido implicará desclassificação.

1.8. Para fins de correspondência entre a área de avaliação da PND e o cargo pretendido, será observado o seguinte quadro:

Área de avaliação da PND	Cargo pretendido
Artes Visuais, Dança, Música ou Teatro	Professor de Arte
Biologia / Ciências da Natureza	Professor de Ciências
Educação Física	Professor de Educação Física
Geografia	Professor de Geografia
História	Professor de História
Letras – Português	Professor de Língua Portuguesa
Letras – Português e Inglês	Professor de Inglês
Matemática	Professor de Matemática
Pedagogia	Professor de Educação Infantil e Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

1.9. O candidato poderá utilizar o resultado da Prova Nacional Docente (PND) referente às edições de 2025 ou 2026, desde que a área de avaliação corresponda à área do cargo para o qual se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado.

A validação dependerá da apresentação ou consulta de resultado oficial verificável.

1.10. Quando o candidato possuir resultados válidos das edições de 2025 e/ou 2026 da PND admitidas neste Edital, será considerado o resultado correspondente à edição indicada pelo candidato no ato da entrega do boletim oficial de resultado da Prova Nacional Docente (PND), emitido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), no prazo e na forma estabelecidos no cronograma deste Edital, desde que comprovado e compatível com a área do cargo.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS E CONTRATAÇÃO

2.1. O Processo Seletivo destina-se à contratação temporária e à formação de cadastro de reserva para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino, inclusive substituições, afastamentos, abertura de turmas e outras situações temporárias devidamente justificadas.

2.2. Os cargos, a formação exigida, as atribuições, a carga horária e a remuneração constarão do Anexo II, observada a legislação municipal vigente na data da contratação.

2.3. A contratação será por prazo determinado, para atendimento do ano letivo de 2027, sem garantia de contratação pela simples aprovação, e conforme a necessidade da Administração e a ordem de classificação.

2.4. São requisitos básicos:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou atender às hipóteses legais aplicáveis;

II – Estar no gozo dos direitos políticos;

III – estar quite com as obrigações eleitorais e, quando couber, militares;

IV – Ter 18 anos completos na data da contratação;

V – Possuir licenciatura e habilitação exigidas para o cargo;

VI – Apresentar os documentos exigidos; e

VII – possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições.

2.5. Para o cargo de Professor de Educação Física, deverá ser apresentado registro profissional válido no Conselho Regional de Educação Física, quando exigido pela legislação aplicável.

2.6. O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para atuar na unidade escolar indicada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade pedagógica e administrativa da Rede Municipal, sem garantia de escolha de unidade específica.

2.7. A contratação terá interrupção durante o mês de julho, podendo ser prorrogada a partir de agosto, conforme o calendário escolar, a necessidade da Rede Municipal de Ensino e a legislação aplicável, sem que a prorrogação constitua direito automático do contratado.

2.8. A realização de concurso público para provimento de cargos efetivos de professor, bem como a nomeação e posse de candidatos aprovados, não implicará, por si só, o encerramento antecipado deste Processo Seletivo Simplificado, que poderá permanecer vigente para atender às necessidades temporárias e excepcionais da Rede Municipal de Ensino, desde que previstas na legislação aplicável e devidamente justificadas, inclusive para substituição de professores efetivos afastados da regência de classe para exercer funções de direção, direção-adjunta, coordenação pedagógica, readaptação ou outras situações temporárias.

2.9. As convocações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado observarão a ordem de classificação e ficarão limitadas às necessidades temporárias que subsistirem, consideradas as nomeações e posses realizadas por concurso público. Este Processo Seletivo Simplificado não se destina ao provimento de cargos efetivos nem poderá ser utilizado para afastar ou substituir o direito de nomeação dos candidatos aprovados em concurso público para vagas permanentes.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para participar deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ter realizado a Prova Nacional Docente (PND) em uma das edições admitidas neste Edital (2025 ou 2026), observadas a compatibilidade da área e as regras de aproveitamento previstas no item 1.9.

3.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Sonora, www.sonora.ms.gov.br, no período indicado no Anexo I.

3.3. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado será gratuita. Eventuais taxas relativas à inscrição na PND obedecerão às regras do Inep.

3.4. O candidato poderá concorrer a apenas **uma vaga**, correspondente à sua área de formação e ao resultado da PND utilizado, com carga horária de **20 (vinte) horas semanais** na Rede Municipal de Ensino de Sonora/MS, sendo vedada a inscrição para mais de um cargo.

3.5. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher corretamente todos os dados solicitados no Formulário de Inscrição, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

3.6. Os dados informados são de inteira responsabilidade do candidato. Informações falsas, omissões ou documentos inautênticos poderão resultar no indeferimento da inscrição ou na eliminação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

3.7. Após o envio da inscrição, não serão aceitas alterações de cargo ou de informações que interfiram nos critérios de classificação, salvo previsão expressa em comunicado oficial.

3.8. A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas deste Edital e de seus anexos.

3.9. O tratamento de dados pessoais será realizado exclusivamente para execução, acompanhamento, validação e gestão deste processo seletivo, observada a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Fica impedido de participar o candidato que não preencher os requisitos deste Edital ou que se enquadrar em impedimento legal para contratação temporária no serviço público municipal.

4.2. Eventuais impedimentos decorrentes de penalidade administrativa serão apreciados conforme a legislação aplicável, mediante verificação da situação concreta e observância do devido processo legal.

5. DAS VAGAS E DA DESIGNAÇÃO

5.1. As vagas disponíveis e as que surgirem durante a validade do processo seletivo serão preenchidas conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino, respeitada a ordem de classificação e a legislação vigente.

5.2. A quantidade de vagas poderá variar em razão do número de turmas e estudantes, afastamentos, retornos, remoções, aposentadorias e demais necessidades temporárias.

5.3. Após a homologação e conforme a classificação, a designação dos candidatos para as unidades escolares ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade pedagógica e administrativa, a formação e a experiência do candidato e a disponibilidade de vagas.

5.4. O candidato não poderá exigir lotação em unidade escolar específica e deverá observar a designação realizada pela Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as regras legais aplicáveis.

6. DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

6.1. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Sonora, nº 350, Sonora/MS, na data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste Edital. Os documentos deverão ser apresentados em cópias legíveis, podendo a Comissão Organizadora solicitar os originais para conferência.

6.2. Para comprovação dos requisitos de habilitação e participação na prova de títulos, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Documento oficial de identificação com foto;

II – Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste do documento de identificação apresentado;

III – Diploma, certificado ou declaração oficial de conclusão da licenciatura exigida para o cargo, acompanhado do respectivo histórico escolar, quando aplicável;

IV – Registro profissional válido no Conselho Regional de Educação Física (CREF), para os candidatos ao cargo de Professor de Educação Física, quando exigido pela legislação aplicável;

V – Formulário de inscrição devidamente preenchido;
VI – Documentos comprobatórios dos títulos declarados para fins de pontuação, conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

6.3. A entrega dos documentos poderá ser realizada pelo próprio candidato ou por representante legal, mediante procuração com poderes específicos para essa finalidade, acompanhada de documento oficial de identificação do representante, observadas as exigências legais aplicáveis.

6.4. O candidato e seu representante legal serão responsáveis pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sujeitando-se às responsabilidades administrativas, civis e criminais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

6.5. A experiência profissional será contabilizada em períodos completos de 365 dias, sem contagem concomitante do mesmo período, ainda que em redes ou vínculos distintos.

6.6. A pontuação máxima da prova de títulos será de 100 (cem) pontos, conforme quadro do Anexo III.

6.7. Prova de Títulos de caráter classificatório (caso o candidato não apresente a documentação comprobatória dos requisitos mínimos para o cargo pretendido isso implicará na desclassificação do mesmo).

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A nota final será obtida pela soma da nota da PND, conforme divulgada pelo INEP, com a pontuação obtida na prova de títulos, limitada a 100 (cem) pontos: Nota Final = Nota da PND + Pontuação de Títulos.

7.2. Para fins de classificação, será utilizada a nota da PND já convertida e divulgada oficialmente pelo INEP, não cabendo à Comissão Organizadora realizar nova conversão.

7.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final, por cargo, observados os requisitos de habilitação e os critérios de desempate.

7.4. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato com:

I – Maior nota na PND;(Nota Geral)

II – Maior nota na prova discursiva da PND;

III – Maior pontuação na prova de títulos;

IV – Maior idade.

7.5. A Comissão publicará a classificação preliminar e final no Diário Oficial dos Municípios – ASSOMASUL e no site oficial da Prefeitura Municipal de Sonora.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra a pontuação preliminar dos títulos, a validação do resultado da PND e a classificação preliminar, nos prazos previstos no Anexo I.

8.2. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, identificado com o nome completo do candidato e o cargo pretendido, e assinado pelo recorrente. Deverá ser protocolado e entregue à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Sonora, nº 350, Centro, Sonora/MS, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

8.3. Não serão conhecidos recursos intempestivos, sem fundamentação ou apresentados em desacordo com este Edital.

8.4. A Comissão Organizadora analisará os recursos e publicará as decisões, podendo alterar a classificação em decorrência do provimento de recurso.

9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. As convocações serão realizadas pelo setor de Recursos Humanos (RH) da Secretaria Municipal de Educação, por meio de contato com os candidatos, observada a ordem de classificação e os dados de contato informados na inscrição. É responsabilidade do candidato manter seus telefones e demais meios de contato atualizados e atender às orientações e aos prazos comunicados pelo RH.

9.2. O candidato contatado pelo RH deverá apresentar, no prazo informado, os documentos necessários à contratação, conforme a relação abaixo:

I – Documentos pessoais:

a) Documento de identidade (RG);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Título de eleitor;

d) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;

e) Declaração de etnia, quando solicitada;

f) Informações de contato atualizadas, incluindo telefone e endereço de e-mail.

II – Comprovantes e certidões:

a) Comprovante de residência atualizado;

b) Comprovante de quitação eleitoral;

c) Comprovante de escolaridade exigida para o exercício do cargo;

d) Certidão de antecedentes criminais, conforme exigência legal;

e) Comprovante de quitação com o serviço militar, quando aplicável;

f) Termo de ciência e/ou consentimento relativo ao tratamento de dados pessoais, conforme a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quando aplicável.

III – Documentos trabalhistas e previdenciários:

a) Número de inscrição no PIS/PASEP ou NIT, quando houver;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, conforme aplicável.

IV – Documentos dos dependentes, quando houver:

a) Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos dependentes menores de 18 anos;

b) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 18 anos.

V – Requisitos admissionais:

a) Apresentação da avaliação médica admissional exigida pela Administração Municipal.

9.3 O RH poderá solicitar documentos complementares necessários à formalização da contratação, desde que pertinentes e legalmente exigíveis.

9.4 O não atendimento ao prazo informado pelo RH ou a não apresentação dos documentos exigidos poderá acarretar a perda do direito à contratação, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

9.5. Caso o candidato não aceite a vaga oferecida, deverá assinar o Termo de Desistência fornecido pelo RH da Secretaria Municipal de Educação, declarando que abre mão da vaga. Nessa hipótese, a vaga será oferecida ao próximo candidato aprovado, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A execução do Processo Seletivo Simplificado caberá à Secretaria Municipal de Educação de Sonora/MS, por meio da Comissão Organizadora.

10.2 É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais e manter atualizados seus dados de contato.

10.3. A verificação de declaração falsa ou documento irregular poderá acarretar anulação da inscrição e dos atos dela decorrentes, assegurados os procedimentos legais cabíveis.

10.4. Após a contratação, o desempenho profissional do professor poderá ser acompanhado e avaliado pela equipe diretiva e pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a legislação e as normas da Rede Municipal.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observada a legislação vigente.

10.6 Para esclarecimentos, o candidato poderá procurar a Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Sonora, nº 350, Sonora/MS, ou utilizar os canais oficiais divulgados pela Prefeitura.

Sonora/MS, 03 de novembro de 2026.

Josevam Lopes do Nascimento
Secretário Municipal de Educação

ANEXOS I- CRONOGRAMA – EDITAIS- INSCRIÇÃO, RECURSOS E PROVA DE TÍTULOS

Data	Descrição.	Horário
03/11/2026	Edital 01-Abertura - Processo Seletivo Simplificado 009/2026 – Publicação no Diário Oficial da Assomasul;	----------
03/11/2026	Publicação da Portaria da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2026 para professor temporário na educação básica- ano letivo 2027 no Diário Oficial da Assomasul;	----------
03/11/2026 a 12/11/2026	**Período de Inscrição no site www.sonora.ms.gov.br;**	Até às 13h do dia 12/11/2026
13/11/2026	Edital 02 - Lista Preliminar de Inscritos- Publicação no Diário Oficial da Assomasul;	----------

16/11/2026 e 17/11/2026	Recurso - Relacionada à Lista Preliminar de Inscritos;	07h00 às 13h
18/11/2026	Edital 03 - Resultado da Interposição dos Recursos e Lista Final de inscritos após interposição dos Recursos;	----------
23/11/2026 e 24/11/2026	**Prova de Títulos para todos os cargos - Inclusive Cadastro de Reserva**	07h00 às 13h
26/11/2026	Edital 04 - Pontuação e Classificação Preliminar dos Inscritos após Prova de Títulos - Publicação no Diário Oficial da Assomasul;	----------
27/11/2026	Recurso em relação a pontuação e Classificação Preliminar dos Inscritos- Entregar na Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;	7h às 13h
30/11/2026	Edital 05 - Resultado da Interposição dos Recursos e resultado final após prova de títulos;	----------
16/12/2026 e 17/12/2026	**Entrega do Botetim de Notas na Secretaria de Educação, Avenida Sonora nº 350**	Até à 13h do dia 17/12
21/12/2026	Edital 06 – Publicação do Resultado Preliminar Pontuação e Classificação Prova de Títulos + Prova PND (Prova Nacional Docente)	----------
22/12/2026	Periodo de recurso em relação a pontuação e Classificação Preliminar Prova de Títulos + Prova PND (Prova Nacional Docente)	Até à 13h
23/12/2026	Edital 07 – Resultado da Interposição dos Recursos e publicação do resultado final pontuação e Classificação Prova de Títulos + Prova PND (Prova Nacional Docente)	----------

ANEXO II- DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES, SALÁRIOS E CARGA HORÁRIA.

CARGO	ESCOLARIDADE REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	SALÁRIOS (20h semanais)
Professor Temporário	Ensino Superior em Licenciatura no cargo pretendido	São atribuições do corpo docente: participar da elaboração e da implementação do projeto político pedagógico desta escola; elaborar e executar a programação referente à regência de classe e as atividades afins; executar atividades de exame final de estudantes nos períodos previstos no calendário escolar; V- participar do Conselho de Classe, do Conselho Escolar e da Associação de Pais e Mestres - APM; manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos estudantes e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar de programas e de cursos de formação continuada, bem como de demais eventos promovidos pela Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer e também pela unidade escolar. executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades, e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos em uso; fornecer ao coordenador pedagógico relação de materiais de consumo, necessários ao desenvolvimento das atividades curriculares; comparecer pontualmente às aulas e às reuniões para as quais tenha sido convocado; utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da escola, expressos no projeto político pedagógico; proceder à avaliação do rendimento escolar dos estudantes em termos dos objetivos propostos, como processo contínuo de acompanhamento da aprendizagem; utilizar os resultados obtidos nas avaliações dos estudantes, inclusive as realizadas pela da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, a fim de subsidiar a reformulação do ensino adequado e compatível com os objetivos da unidade escolar, expressos no projeto político pedagógico, quando necessário; corrigir, com o devido cuidado e dentro dos prazos estabelecidos, as provas e trabalhos escolares; comentar com os estudantes as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados; informar aos pais ou aos responsáveis sobre o desenvolvimento dos estudantes; realizar e manter atualizados os registros relativos às atividades docentes; entregar na secretaria, em tempo hábil, após o término de cada período ou bimestre, as relações de notas e de faltas dos estudantes, conforme o Sistema Online escriturar o diário de classe, observando rigorosamente as normas pertinentes; manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral nesta escola; conhecer as normas educacionais vigentes; analisar, juntamente com os coordenadores pedagógicos, as ementas curriculares dos estudantes, a fim de definir as adaptações necessárias, o aproveitamento de estudos e, consequentemente, a classificação, quando for o caso; prestar assistência aos estudantes que necessitam de estudos de adaptação; cumprir, conforme calendário de planejamento, a entrega e a correção dos planejamentos e diários online	R$ 3.538,85

ANEXO III- PROVAS TÍTULOS

Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular (Prova de Títulos)				
ITEM	**TITULOS**	**Quantidade Máxima de Documentos Avaliados**	**Pontuação**	
			Unitária	**Máxima**
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de **DOUTORADO**, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da tese.	**01**	**30,0**	**30,0**

02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de **MESTRADO**, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação.	**01**	**25,0**	**25,0**
03	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, em nível de **ESPECIALIZAÇÃO**, acompanhada do respectivo histórico escolar.	**02**	**10,0**	**20,0**
04	Certificado de curso de formação continuada ofertados pela **SEMED (MS Alfabetiza, Mentalidades Matemáticas, LEEI) ou** Cursos de formação continuada ofertada pelo Sistema Educacional **Aprende Brasil** com carga horária somativa de 40h (quarenta horas) com realização nos anos de **2024, 2025 e 2026.**	**04**	**3,75**	**15,0**
05	Declaração de experiência na rede Pública e/ou Privada na área educacional (professor, direção ou coordenação), não sendo considerado o tempo contado concomitante ainda que em redes diferentes.	**02**	**5,0** (a cada 365 dias)	**10,0**
Total de Pontuação				**100,0**

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Exmo. Sr. Secretário de Educação do Município de Sonora.

DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório)

Nome:	
Data Nasc.:	Sexo: ()Feminino ()Masculino
RG/Órgão Expedidor:	
CPF:	PIS/PASEP:

ENDEREÇO

Rua/Avenida:	Nº:
Bairro:	Cidade/ UF:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:
E-mail:	

SITUAÇÃO FUNCIONAL

() Contratado anteriormente na Prefeitura de Sonora
() Sem contrato anterior na Prefeitura de Sonora

– **FORMAÇÃO//ESCOLARIDADE (Deverá ser comprovada com Histórico Escolar)**

Formação Nível Superior Completo ()

Venho pelo presente requerer a V. S.ª minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado, manifestando minha candidatura:

	CARGOS COM 20 HORAS
01	Professor de Língua Estrangeira Moderna – Inglês Ensino fundamental- (1º ano ao 9º ano)
02	Arte – Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano)
03	Pedagogia- Ensino Fundamental (1º ano ao 5º ano)
04	Pedagogia-Educação Infantil (0 anos a 5 anos e 11 meses)
05	Educação Física Educação Básica (1º ao 9º Ano e Ed. Infantil)
06	Língua Portuguesa (6º ao 9º ano)
07	História (6º ao 9º ano)
08	Matemática (6º ao 9º ano)
09	Geografia (6º ao 9º ano)
10	Ciências (6º ao 9º ano)

Declaro que tenho inteiro conhecimento do **EDITAL Nº 001/2026 –** Abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 009/2026 e que estou ciente de que o não atendimento das exigências necessárias à participação implicará no cancelamento da presente inscrição.

Atenciosamente,

Assinatura do Candidato

ANEXO V

5.1 ENSINO SUPERIOR- QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DA COMISSÃO -PROVA DE TÍTULOS				
ITEM	TITULOS	Quantidade Máxima de Documentos Avaliados	Pontuação Unitária	 Máxima
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de **DOUTORADO**, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da tese.			
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de **MESTRADO**, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação.			
03	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, em nível de **ESPECIALIZAÇÃO**, acompanhada do respectivo histórico escolar.			
04	Certificado de curso de formação continuada ofertados pela **SEMED (MS Alfabetiza, Mentalidades Matemáticas, LEEI) ou** Cursos de formação continuada ofertada pelo Sistema Educacional **Aprende Brasil** com carga horária somativa de 40h (quarenta horas) com realização nos anos de **2024, 2025 e 2026.**			
05	Declaração de experiência na rede Pública e/ou Privada na área educacional (professor, direção ou coordenação), não sendo considerado o tempo contado concomitante ainda que em redes diferentes.			
Total de Pontuação.....				
Declaro para os devidos fins que o(a) candidato(a) _____ concorrente para o cargo de _____, obteve um total de _____ pontos, mediante os títulos apresentados. Sem mais, firmo o presente.				
Comissão		**Candidato (a)**		

ANEXO VI

Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação de Sonora-MS

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

E u ,
brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua _____, portador do CPF nº_____classificado (a) no Edital do Processo Seletivo Simplificado de nº 0092026 no Cargo de Professor_____, vem por meio deste requerer minha desistência do cargo e decisão está em caráter irrevogável.

Nestes termos

P. Deferimento

Sonora – MS, ____de_____de 2026.

Assinatura do candidato (a)

ANEXO VII

COMISSÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

"Dispõe sobre a formação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado n° 009/2026 para seleção de servidores a serem contratados em caráter temporário, por prazo determinado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Sonora – MS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, em caráter temporário, para atuar na Educação Básica e desempenhar a Função de professor,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica Instituída a Comissão Municipal para realização Processo Seletivo Simplificado Nº 009/2026, em caráter

temporário, para atuar na Educação Básica e desempenhar a Função de professor no ano letivo de 2027.

Parágrafo único: A comissão referida no caput deste artigo será composta pelos membros abaixo:

Thais dos Santos Lima

Valdineia dos Santos Alves

Elizete Paulista Castro Pires

Art. 2° - A Comissão Municipal para realização Processo Seletivo Simplificado Nº 009/2026 vinculada à Secretaria Municipal de Educação, tem por objetivo:

– Elaborar os editais e anexos;

– Registrar atas;

– Conferir a lista de inscritos para publicação;

– Analisar títulos e documentos dos candidatos inscritos;

– Analisar, deferir e/ou indeferir os requerimentos de interposição dos recursos e demais atos relativos ao processo;

– Conferir e organizar a lista de pontuação e classificação dos inscritos para as devidas publicações.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sonora – MS, 03 de novembro de 2026.

Josevam Lopes do Nascimento

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Thais dos Santos Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO CONTRATO 158/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 158/2026

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21146/2026

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

CREDENCIADA: SABINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;

OBJETO: credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas e/ou jurídicas, para a prestação de serviços médicos especializados em consultas de pediatria, cardiologia, cardiologia pediátrica, psiquiatria e neurologia/neurocirurgia, no Município de São Gabriel do Oeste/MS.

ESPECIALIDADE MÉDICA: PEDIATRIA

DO VALOR: A CREDENCIADA receberá pelos serviços prestados o valor de **R$ 179,87 (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos).** O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período é estimado em **R$ 89.935,00 (oitenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais).**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e conforme Decreto nº 3.016/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: O credenciamento de que trata este CONTRATO obedece ao estabelecido na Lei como situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis e o Decreto Municipal nº 3.016/2023.

DESPESA: Os recursos decorrentes do presente Edital serão executados com previsão na natureza da despesa sob a seguinte forma:

020200	**Fundo Municipal de Saúde- FMS**
10.302.0003.2030.0000	Atenção Especializada - MAC
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Assinantes: Leocir Paulo Montagna/ Katia Lira Adono/ Clodoaldo Sabino Da Silva.

Data da Assinatura: 28 de outubro de 2026.

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" N°.474 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, JOVANI DE SOUZA OLIVEIRA, no cargo de provimento em Comissão de Assessor do Controlador, símbolo AES, a contar de 03 de novembro de 2026.

TERENOS/MS, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 03.11.2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" N°.475 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, ADILSON FERREIRA DOS SANTOS, da Função de Assessoramento, símbolo FC-5, a contar de 01 de novembro de 2026.

TERENOS/MS, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 03.11.2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" N°.476 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, DANIEL RODRIGUES JUNIOR, no cargo de provimento em Comissão de Chefe de Departamento, símbolo ADI-1, a contar de 03 de novembro de 2026.

TERENOS/MS, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 03.11.2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" N°.477 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, SERGINA ZENAIDE DA SILVA, na função de Assessoramento, símbolo FC-5, a contar de 03 de novembro de 2026.

TERENOS/MS, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 03.11.2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" N°.478 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, CRISTHIAN DA CUNHA SOUZA, da Função de Direção, símbolo FC-1, a contar de 03 de novembro de 2026.

TERENOS/MS, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 03.11.2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" N.479, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, CRISTHIAN DA CUNHA SOUZA, no cargo de Diretor (a), símbolo DAI, a contar 03 de novembro de 2026.

TERENOS/MS, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 03.11.2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" N°.480 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, ANGELA APARECIDA LOPES CANDADO, do cargo de Supervisor, símbolo ADI-3, a contar de 03 de novembro de 2026.

TERENOS/MS, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 03.11.2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" N°.481 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, ANGELA APARECIDA LOPES CANDADO, no cargo de provimento em Comissão de Chefe de Departamento, símbolo ADI-1, a contar de 03 de novembro de 2026.

TERENOS/MS, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 03.11.2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" N°.482 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias remuneradas aos servidores municipais, abaixo relacionados, com fulcro nos dispositivos da Legislação Municipal pertinente, a partir de 01 de outubro de 2026 e retorno no dia 30 de outubro de 2026.

MAT	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		
142	ANTONIO MARCOS FIGUEIREDO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	24/09/2025	a	23/09/2026
296	APARECIDA DE FATIMA GOMES GIMENEZ TORRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	02/04/2023	a	01/04/2024
1634	CARLA REJANE RIBAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01/02/2024	a	31/01/2025
6002	CARMEN LEIA MARQUES	DIRETOR	10/01/2025	a	09/01/2026
2127	CELITA ZADROSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (URBANO)	03/09/2025	a	02/09/2026
4019	CLAUDIANA ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (URBANO)	16/07/2024	a	15/07/2025
4217	CLOVIS CAMARGO HARTKOPF	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2025	a	31/07/2026
1119	DAVID DE DEUS CORREIA	MOTORISTA DE AMBULANCIA - ÁREA RURAL	03/06/2023	a	02/06/2024
3281	EDSON ESNARRIAGA	TECNICO EM RAIO X	22/05/2025	a	21/05/2026
1854	GISLAINE DE LIMA CARNEIRO BORGES	AUDITOR EM SAUDE	21/02/2025	a	20/02/2026
107	ISOLINA CRISTALDO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/04/2024	a	02/04/2025
240	JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	01/06/2024	a	31/05/2025
3749	LEONIR ALVES VIANA	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/09/2025	a	20/09/2026
6637	NEUREA DOMINGUES VERAO	MERENDEIRA (CT)	05/02/2025	a	04/02/2026
1756	PEDRINA GOMES DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	13/03/2025	a	12/03/2026
1742	PRISCILA SOARES BECKER FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (AREA RURAL II)	12/03/2025	a	11/03/2026
6442	RAHYRA ANTONIA FELIPE DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO (CT)	06/01/2025	a	05/01/2026
222	ROSANGELA SIMOES RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	14/03/2025	a	13/03/2026
563	SILVIO ALVES DE SANTANA	DIRETOR	07/03/2024	a	06/03/2025
671	VIVIANE SERVIAN BRITES BRANDAO	SECRETARIO EXECUTIVO	07/06/2023	a	06/06/2024
974	WAGNER LEAL DIAS	VIGIA	17/06/2025	a	16/06/2026

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em. 03.11.2026

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Câmara Municipal de Três Lagoas

ATA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e sete (27) dia do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis), às oito horas e quinze minutos, na Sala das Sessões da Câmara Municipal, teve início a Trigésima Sexta Sessão Ordinária, sob a Presidência do Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior e pelo Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior e contou com a presença dos seguintes Vereadores que registraram suas presenças sendo eles: Ademir Silva dos Santos - Partido Socialista Brasileiro (PSB), Adriano Cezar Rodrigues - Partido Progressista (PP), Daniel Francisco de Brito - União Brasil, Davis Martinelli Leal dos Santos **-** Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Evalda dos Reis Ferreira **-** Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Fernando Lucas de Souza Jurado - Partido Progressista (PP), Marco Antonio Ramos da Silva - Partido Progressista (PP), Marcus Vinícius Bazé de Lima - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), Maria Aparecida Diogo - Partido dos Trabalhadores (PT), Mário Luiz de Almeida Grespan - Partido Socialista Brasileiro (PSB), Robson Fegruglia da Costa - Partido Progressista (PP), Sirlene dos Santos Pereira - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e Vagner Tenório da Silva - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). Inicialmente Excelentíssimo Senhor Presidente, Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, deu por aberto os trabalhos da presente Sessão realizando a leitura do Texto Bíblico pelo Vereador Robson Fegruglia da Costa. Logo em seguida o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, solicitou ao Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior que fizesse verificação de quórum, havendo quórum legal iniciou-se o pequeno expediente. Primeiramente o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, parabenizou as Vereadoras: Sirlene dos Santos Pereira e Maria Aparecida Diogo pelos seus aniversários, desejando que Deus abençoe suas vidas. Logo após solicitou ao Primeiro-Secretário, que procedesse a leitura das Correspondências: Correspondências Expedidas: Ofícios de no 149/26 ao 152/26 conforme súmula. Dando sequência o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior solicitou ao Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior que procedesse a listagem dos Projetos em pauta, sendo: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15 DE 23 DE OUTUBRO 2026: "DISPÕE SOBRE O VETO INTEGRAL AO AUTÓGRAFO DA LEI Nº4.481, DE 18 DE AGOSTO DE 2026, QUE "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE FOCINHEIRA E GUIA CURTA PARA CÃES DE GRANDE PORTE OU DE RAÇAS COM POTENCIAL AGRESSIVO EM LOCAIS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, EMCONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL N. 3.489, DE 13 DE FEVEREIRODE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16 DE 23 OUTUBRO DE 2026: "DISPÕE SOBRE O VETO INTEGRAL AO AUTÓGRAFO DA LEI Nº 4.473, DE 18 DE AGOSTO DE 2026, QUE "DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CÓDIGO QR (QUICK RESPONSE) NAS PLACAS DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA AMPLIAR A TRANSPARÊNCIA, O CONTROLE SOCIAL E A FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS–MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 123 DE 30 DE JULHO DE 2026: "INSTITUI NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS O PROGRAMA "EMPRESA AMIGA DO ESPORTE" E O SELO DE RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS JURÍDICAS APOIADORAS DE ATLETAS E PARADESPORTISTAS LOCAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 185 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA "ZUMBI DOS PALMARES" À SENHORA LUCIANA CARDOSO DO NASCIMENTO SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 186 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026: "CONCEDE DIPLOMA EXCELÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO". PROJETO DE LEI Nº 142 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026: "AUTORIZA A CESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, EM COMODATO COM POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO, À EMPRESA JULLYANNA MORAIS ROSA FERNÁNDEZ (CAFÉ ABELHA LTDA.), COMO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 144 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.492, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011, ALTERADA PELA LEI Nº 3.123, DE 26 DE ABRIL DE 2016, PARA PRORROGAR O PRAZO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DA FINALIDADE DE EXPANSÃO DA UNIDADE INDUSTRIAL DA EMPRESA METALFRIO SOLUTIONS S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 148 DE 23 DE OUTUBRO 2026: "DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA A DIVULGAÇÃO DO DIREITO DAS MULHERES À PRESENÇA DE ACOMPANHANTE DURANTE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Dando continuidade o Presidente solicitou ao Primeiro-Secretário que procedesse a leitura das Indicações e Requerimentos: INDICAÇÕES: Ademir Silva dos Santos: Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que sejam tomadas, com urgência, as providências necessárias para a realização de uma operação tapa-buracos na rua José M. Coelho, no bairro Santa Luzia, em Três Lagoas/MS. (1079/26); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando a possibilidade de realização de uma força-tarefa para a revitalização da sinalização viária horizontal, especialmente a pintura das lombadas (quebra-molas) e das marcações de "PARE" nas ruas dos bairros. (1080/26); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Stênio Congro Neto, Secretário Municipal de Turismo e Cultura, solicitando que seja incluída a Praça Santa Luzia no cronograma de instalação dos enfeites e da decoração natalina. (1081/26). Daniel Francisco de Brito: Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando estudo para instalação de um redutor de velocidade na rua Pelopidas Gouveia, na altura do número 1812, Parque São Carlos. (1065/26); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia à Senhora Ângela Maria de Brito, Secretária Municipal de Educação, solicitando que promova reparos no telhado e nas calhas da Escola Municipal Presidente Médici. (1066/26); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia à Senhora Mariana Amaral do Amaral, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, solicitando eliminar os formigueiros existentes no canteiro central da avenida Eloy de Miranda Chaves, e até o presente momento não foi tomado a devida providência. (1067/26). Davis Martinelli Leal dos Santos: Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando a realização de estudos técnicos e a adoção das providências administrativas e orçamentárias necessárias para implantar aparelhos de ar-condicionado em todas as salas de aula das escolas da rede municipal de ensino e CEI's que ainda não dispõem desse equipamento. (1060/26); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando a realização de estudos de viabilidade técnica e orçamentária para a

pavimentação asfáltica da via denominada Carbat, onde estão instaladas diversas empresas responsáveis pela geração de empregos, renda e desenvolvimento econômico para o Município. (1061/26); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando a realização de serviços de manutenção e o imediato restabelecimento da iluminação pública da praça do Jardim Imperial. (1062/26). Fernando Lucas de Souza Jurado: Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que sejam realizados serviços de patrolamento e manutenção da estrada rural que dá acesso à Fazenda Paranóa, incluindo o trecho que conduz à Praia do Lapa. (1063/26); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópias à Senhora Ângela Maria de Brito, Secretária Municipal de Educação, e ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que sejam adotadas, em caráter de urgência, as providências necessárias à solução definitiva dos problemas na rede elétrica da Escola Municipal Joaquim Marques de Souza. (1064/26); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópias ao Senhor André Luís Bacalá Ribeiro, Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas, e ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando a realização de estudos técnicos e administrativos visando à implantação do Programa Municipal de Pontos de Apoio aos Trabalhadores de Aplicativos, com a disponibilização de espaços públicos ou parcerias para oferta de infraestrutura básica aos profissionais que atuam no transporte de passageiros, entregas de mercadorias, alimentos e demais serviços intermediados por plataformas digitais. A iniciativa tem como objetivo proporcionar melhores condições de trabalho, dignidade, segurança e qualidade de vida a esses profissionais, mediante a disponibilização progressiva de locais apropriados para descanso, hidratação, utilização de sanitários, carregamento de dispositivos eletrônicos e estacionamento seguro de motocicletas e bicicletas. (1076/26). Marco Antonio Ramos da Silva: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, solicitando que sejam realizados estudos visando à prorrogação do período de funcionamento da área de descarte de resíduos sólidos conhecida como "Buracão", em Três Lagoas/MS. (1068/26); A Secretaria Municipal de Educação, com cópia a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, solicitando que avaliem, em conjunto com os setores competentes, a viabilidade técnica, administrativa e jurídica da instalação de câmeras de videomonitoramento nas salas de aula dos Centros de Educação Infantil (CEI's) da Rede Municipal de Três Lagoas/MS. (1069/26); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, reforçando a indicação anteriormente protocolada, solicitando a realização de estudo técnico visando à implantação de bueiros inteligentes no sistema de drenagem urbana do Município de Três Lagoas – MS, encaminhando novamente a presente demanda ao setor competente da Prefeitura Municipal, diante da proximidade do período de chuvas.(1070/26). Marcus Vinícius Bazé de Lima: A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando estudo para implantação de semáforo ou outro meio disponível para auxiliar o tráfego no cruzamento da rua Bernardo Antônio Leite com avenida Rosário Congro, neste Município.(1077/26); A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando seja instaladas lixeiras próximo ao tablado do entorno da Lagoa Maior, na avenida Aldair Rosa de Oliveira, bairro Interlagos, neste Município.(1078/26). Maria Aparecida Diogo: Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando a conclusão e a retomada, com urgência, das obras na rua Visconde de Tamandaré, no bairro Paranapungá, tendo em vista que os serviços se encontram paralisados há vários dias e há uma grande cratera no meio da via, colocando em risco a segurança de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres, além de causar transtornos aos moradores da região.(1072/26); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópias ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, e à Senhora Mariana Amaral do Amaral, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, solicitando com urgência, o recolhimento dos resíduos e lixos acumulados em frente ao piscinão da Ocupação da 262, bem como a instalação de um portão na entrada do local, visando restringir o acesso e garantir maior segurança aos moradores, especialmente às crianças.(1073/26); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópias à Senhora Mariana Amaral do Amaral, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, e ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que sejam tomadas as providências necessárias para a realização de serviços de limpeza e roçada dos terrenos localizados no bairro Jardim das Hortências, bem como a notificação dos proprietários de terrenos particulares para que realizem a devida limpeza e manutenção de seus imóveis. Solicito, ainda, a realização de vistoria e dos serviços necessários para a manutenção e os reparos na iluminação pública do referido bairro, visando garantir melhores condições de segurança, mobilidade e qualidade de vida aos moradores. (1074/26). Mário Luiz de Almeida Grespan: Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que seja realizada a manutenção da iluminação pública na Praça do Jardim das Violetas, no Município de Três Lagoas – MS. (1059/26). Pedro Machado Gonçalves Júnior: Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando que sejam adotadas as providências necessárias para a instalação de banheiros públicos e bebedouros no Parque Linear, reforçando solicitação anteriormente apresentada. (1071/26); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando realizar o reparo e o fechamento de um buraco existente na rua 12, no bairro Vila Piloto, próximo ao quebra-molas. (1075/26). Robson Fegruglia da Costa: Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando reparo e troca dos brinquedos e equipamentos de academia instalados na praça do SETSUL. (1087/26); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando a implantação de sinalização horizontal com pintura de faixa amarela na guia, nas proximidades do portão de entrada do condomínio localizado na avenida Jary Mercante, nº 2551, visando garantir maior segurança aos moradores, pedestres e condutores que entram e saem do local. (1088/26); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia à Senhora Mariana Amaral do Amaral, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, solicitando que sejam feitas as roçagens das áreas verdes na região do bairro Montanini. (1089/26). Sirlene dos Santos Pereira: Ao Excelentíssimo Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópias ao Senhor José Aparecido de Moraes, Diretor de Trânsito, e ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando

a realização de estudos técnicos visando à instalação de um semáforo no cruzamento da rua Maria Guilhermina Esteves cruzamento com a rua Marcílio Dias, bairro Nova Três Lagoas. (1082/26); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando a instalação de cobertura e bancos no ponto de ônibus localizado na rua Yamaguti Kankiti em frente nº 2490, Jd. Carioca. (1083/26). Vagner Tenório da Silva: Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando pavimentação asfáltica e implantação de sistema de drenagem de águas pluviais na rua Otávio Sigefredo Roriz, no trecho compreendido entre a rua Wilson Carvalho Viana e a avenida Baldomero Leituga, no bairro Vila Nova. (1084/26); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando pavimentação asfáltica e implantação de sistema de drenagem de águas pluviais na rua Romeu de Campos, no trecho compreendido entre a rua Wilson Carvalho Viana e a avenida Baldomero Leituga, no bairro Vila Nova. (1085/26); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando implantação de um redutor de velocidades na rua Eurydice Chagas Cruz próximo ao numeral 148 no cruzamento com as ruas João Silva e Oscar Guimarães, no bairro Lapa. (1086/26). REQUERIMENTOS: Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior: Moção de Congratulação à TVC, integrante do Grupo RCN de Comunicação, em celebração de seus 30 (trinta) anos de trajetória, contribuindo ativamente à comunicação local e divulgação dos acontecimentos de interesse da comunidade Três-lagoense. (303/26). Evalda dos Reis Ferreira: Com fundamento no art. 53, §2º, inciso IX, da Resolução 2/2004 de 06 de abril de 2004, solicitando a realização de Seminário com o tema: "Vozes que ecoam" no dia 16 de novembro de 2026. Saliento que a data já foi devidamente autorizada pelo Departamento do Cerimonial desta casa de leis. (298/26). Fernando Lucas de Souza Jurado: Moção de Congratulação ao Senhor Farildo de Oliveira Silva pelos relevantes serviços prestados pelo mesmo como funcionário público à toda sociedade Três-lagoense, conforme documentação anexa, a ser entregue em Sessão Solene designada oportunamente. (304/26). Marcus Vinícius Bazé de Lima: Moção de Reconhecimento para empresa ABA Evolue Clínica de Atendimento LTDA. (293/26); Moção de Congratulação para empresa Regilene Lorejan Ferreira, título do estabelecimento: Realize Negócios Imobiliarios. (294/26); Moção de Congratulação para empresa 13.917.020 Flavio Soares de Queiroz. (299/26). Robson Fegruglia da Costa: Moção de Reconhecimento ao Senhor Donizetti Tenório de Albuquerque, pelos relevantes serviços prestados no Município. (295/26); Moção de Reconhecimento ao Senhor Reginaldo Batista Rodrigues, pelos relevantes serviços prestados no Município. (296/26); Moção de Reconhecimento ao Senhor Ewerton Tiago Vieira Ramos, pelos relevantes serviços prestados no Município. (297/26) Moção de Reconhecimento ao Senhor Gelson de Almeida, pelos relevantes serviços prestados no Município. (300/26); Moção de Reconhecimento à Senhora Sueli Ramires de Oliveira Ricardo, pelos relevantes serviços prestados no Município. (301/26); Moção de Reconhecimento ao Senhor Edivaldo Antunes dos Santos, pelos relevantes serviços prestados no Município. (302/26). Dando continuidade o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, declarou encerrado o Pequeno Expediente, solicitando ao Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior, que fizesse a verificação de quórum e havendo quórum legal passou a Ordem do Dia. Ato contínuo usou da palavra o Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima, solicitando a dispensa da leitura dos Requerimentos e votação em bloco dos mesmos, bem como a votação como um todo nos Projetos de Decretos Legislativos contidos na pauta da Sessão. Dando continuidade o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, atendendo solicitação do Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima acima especificada, colocou em discussão a dispensa da leitura dos Requerimentos e votação em bloco dos mesmos, seguida de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, colocou em votação os Requerimentos de nos: 293/26; 294/26; 295/26; 296/26; 297/26; 298/26; 299/26; 300/26/26; 301/26; 302/26; 303/26 e 304/26, sendo aprovados por unanimidade. Dando sequência o Presidente solicitou ao Primeiro-Secretário que procedesse a leitura das matérias contidas na Ordem do Dia para encaminhamento e/ou aprovação: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15 DE 23 DE OUTUBRO 2026: "DISPÕE SOBRE O VETO INTEGRAL AO AUTÓGRAFO DA LEI Nº4.481, DE 18 DE AGOSTO DE 2026, QUE "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE FOCINHEIRA E GUIA CURTA PARA CÃES DE GRANDE PORTE OU DE RAÇAS COM POTENCIAL AGRESSIVO EM LOCAIS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, EMCONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL N. 3.489, DE 13 DE FEVEREIRODE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após sua leitura o Presidente colocou em discussão seguida de votação o referido Projeto, sendo rejeitado por unanimidade, haja vista que o mesmo era pela manutenção do Veto. Portanto o referido Veto foi rejeitado. Logo em seguida usaram da palavra para justificativa de voto os Vereadores: Adriano Cezar Rodrigues, Evalda dos Reis Ferreira e Marco Antonio Ramos da Silva. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16 DE 23 OUTUBRO DE 2026: "DISPÕE SOBRE O VETO INTEGRAL AO AUTÓGRAFO DA LEI Nº 4.473, DE 18 DE AGOSTO DE 2026, QUE "DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CÓDIGO QR (QUICK RESPONSE) NAS PLACAS DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA AMPLIAR A TRANSPARÊNCIA, O CONTROLE SOCIAL E A FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS–MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após sua leitura o Presidente colocou em discussão seguida de votação o referido Projeto, sendo rejeitado por unanimidade, haja vista que o mesmo era pela manutenção do Veto. Portanto o referido Veto foi rejeitado. Logo em seguida usaram da palavra para justificativa de voto os Vereadores: Marco Antonio Ramos da Silva, Adriano Cezar Rodrigues e Evalda dos Reis Ferreira. Dando continuidade a Segunda-Secretária, Vereadora Maria Aparecida Diogo, procedeu a leitura dos Projetos: PROJETO DE LEI Nº 123 DE 30 DE JULHO DE 2026: "INSTITUI NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS O PROGRAMA "EMPRESA AMIGA DO ESPORTE" E O SELO DE RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS JURÍDICAS APOIADORAS DE ATLETAS E PARADESPORTISTAS LOCAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após sua leitura o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, ressaltou que o Projeto encontra-se com o parecer favorável da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, devidamente disponibilizado no Sistema Facilegis, portanto colocou em discussão o referido parecer, seguido de votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em Primeira e Única votação por unanimidade. Logo após a Segunda-Secretária fez a leitura dos seguintes Projetos de Decretos Legislativos: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 185 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA "ZUMBI DOS PALMARES" À SENHORA LUCIANA CARDOSO DO NASCIMENTO SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 186 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026: "CONCEDE DIPLOMA EXCELÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO". Após suas leituras o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior ressaltou que frente ao pedido do Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima, solicitando a votação como um todo e em bloco dos Projetos de Decretos Legislativos apresentados na presente sessão e acima descritos, colocou em discussão tal solicitação, sendo

a mesma aprovada por unanimidade. Ato contínuo receberam parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, sendo aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade o parecer. Dando sequência receberam parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado por unanimidade o parecer. Ato contínuo foi aberta a discussão dos Projetos de Decretos Legislativos de nos: **Projeto de Decreto Legislativo nº 185 de 16 de outubro de 2026 e Projeto de Decreto Legislativo nº 186 de 23 de outubro de 2026,** acompanhados de votação, e aprovados em Primeira e Única votação por unanimidade. Dando continuidade foi lido o PROJETO DE LEI Nº 142 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026: "AUTORIZA A CESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, EM COMODATO COM POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO, À EMPRESA JULLYANNA MORAIS ROSA FERNÁNDEZ (CAFÉ ABELHA LTDA.), COMO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após sua leitura o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, ressaltou que o Projeto encontra-se com o parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, portanto colocou em discussão o referido parecer, seguido de votação e aprovado por unanimidade. Logo após o Presidente encaminhou para a Comissão de Finanças e Orçamento para emissão de parecer. PROJETO DE LEI Nº 144 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.492, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011, ALTERADA PELA LEI Nº 3.123, DE 26 DE ABRIL DE 2016, PARA PRORROGAR O PRAZO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DA FINALIDADE DE EXPANSÃO DA UNIDADE INDUSTRIAL DA EMPRESA METALFRIO SOLUTIONS S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após sua leitura o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, ressaltou que o Projeto encontra-se com o parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, portanto colocou em discussão o referido parecer, seguido de votação e aprovado por unanimidade. Logo após o Presidente encaminhou para a Comissão de Finanças e Orçamento para emissão de parecer. PROJETO DE LEI Nº 148 DE 23 DE OUTUBRO 2026: "DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA A DIVULGAÇÃO DO DIREITO DAS MULHERES À PRESENÇA DE ACOMPANHANTE DURANTE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após sua leitura o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior encaminhou para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para a emissão de parecer. Dando continuidade o Presidente declarou encerrada a Ordem do Dia, dando início ao Grande Expediente usando da Tribuna por dez minutos os Vereadores previamente inscritos sendo: Primeiramente o Presidente comunicou que no dia cinco (05) de novembro do corrente ano, será realizada uma audiência pública sobre a reformulação do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município. Logo após usaram da palavra os Vereadores: Evalda dos Reis Ferreira; Vagner Tenório da Silva; Adriano Cezar Rodrigues; Daniel Francisco de Brito; Maria Aparecida Diogo; Marco Antonio Ramos da Silva; bem como pela Liderança do Partido Progressista (PP); Sirlene dos Santos Pereira, bem como pela liderança do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB); Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior e Evalda dos Reis Ferreira, bem como pela liderança do Partido Movimento Democrático Brasileiro (MDB). E não havendo mais nada a ser tratado e discutido, às dez horas e treze minutos o Presidente usou da palavra para relembrar aos Vereadores sobre a Sessão do Parlamento Jovem, dando por encerrada a presente Sessão Ordinária, solicitando a lavratura da presente ATA dos Trabalhos Legislativos.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior — Presidente

Pedro Machado Gonçalves Júnior — 1º Secretário

Ademir Silva dos Santos
Adriano Cezar Rodrigues
Daniel Francisco de Brito
Davis Martinelli Leal dos Santos
Evalda dos Reis Ferreira
Fernando Lucas de Souza Jurado
Marco Antonio Ramos da Silva
Marcus Vinícius Bazé de Lima
Maria Aparecida Diogo
Mário Luiz de Almeida Grespan
Robson Fegruglia da Costa
Sirlene dos Santos Pereira
Vagner Tenório da Silva

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

DECRETO Nº. 2068, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DE SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores municipais para os cargos em comissão, de acordo com as datas de admissão, constantes na tabela do anexo I deste ato, com as competências e atribuições previstas nas Leis nº 2.523/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários) e 2.425/2010 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas), e suas alterações, bem como Lei nº 3.222/2016, que Reorganiza a Estrutura Administrativa.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Três Lagoas, 27 de outubro de 2026.

Cassiano Maia
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO 2068/2026
CARGOS COMISSIONADOS POR SECRETARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS				
NOME	**NOME CARGO ATUAL**	**NOME LOCAL TRABALHO**	**CPF.**	**DATA DE ADMISSÃO**
JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SEGP	962.XXX.XXX-34	03/11/2026
NATHALIA MACHADO AZEVEDO	COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO E OPERACIONAL	SEGP	059.XXX.XXX-84	03/11/2026

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

DECRETO Nº 2071, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E A REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL ELETRÔNICO (PAF-E), A UTILIZAÇÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS E A INSTITUIÇÃO DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO (DTE) NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TRÊS LAGOAS-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, e na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Programa Nacional de Processo Eletrônico - ProPEN, instituído pelo Decreto Federal nº 11.946, de 12 de março de 2024, que tem por objetivo promover a adoção do processo administrativo eletrônico pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a Administração Tributária Municipal, tornando a tramitação dos processos mais ágil, transparente, segura e eficiente, com redução de custos e ampliação do acesso dos contribuintes aos serviços públicos;

CONSIDERANDO a importância de garantir a segurança jurídica, a autenticidade e a integridade dos atos administrativos e dos documentos produzidos e tramitados em meio eletrônico;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Processo Administrativo Fiscal Eletrônico (PAF-e) no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, consistente na prática, na tramitação e no armazenamento, em meio eletrônico, dos atos e documentos dos processos administrativos destinados a constituir, revisar ou contestar créditos tributários, bem como dos demais requerimentos de natureza tributária, como pedidos de restituição, isenção, imunidade e consulta.

Parágrafo único. O PAF-e abrangerá todas as fases do processo administrativo tributário, desde a instauração até a decisão definitiva na esfera administrativa, incluídos a impugnação, os recursos e os atos de cobrança administrativa do crédito tributário.

Art. 2º O PAF-e tem como objetivos:

I - assegurar a transparência e o acesso à informação, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei;

II - promover a celeridade e a eficiência na tramitação dos processos;

III - reduzir custos operacionais e o impacto ambiental decorrente do uso de papel;

IV - facilitar a interação entre o contribuinte e a Administração Tributária Municipal;

V - garantir a segurança, a autenticidade e a integridade dos documentos e das informações;

VI - uniformizar procedimentos e padronizar documentos.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Processo Administrativo Fiscal Eletrônico (PAF-e): o conjunto de atos e documentos produzidos, recebidos, tramitados, armazenados e consultados em meio eletrônico nos processos de que trata o art. 1º;

II - documento eletrônico: o documento armazenado sob a forma de arquivo digital, produzido originalmente em meio eletrônico ou resultante da digitalização de documento físico;

III - assinatura eletrônica: os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, nas modalidades simples, avançada e qualificada previstas no art. 4º da Lei Federal nº 14.063, de 2020;

IV - sistema oficial: o sistema informatizado adotado pela Secretaria Municipal de Fazenda para a gestão do PAF-e, acessível pelo portal oficial da Prefeitura Municipal de Três Lagoas na internet;

V - Domicílio Tributário Eletrônico (DTE): o ambiente eletrônico disponível no sistema oficial, destinado à comunicação entre a Administração Tributária Municipal e o sujeito passivo, inclusive para fins de notificação e intimação;

VI - credenciamento: o cadastro prévio do usuário no sistema oficial, que lhe permite o acesso ao PAF-e e ao DTE;

VII - usuário externo: o contribuinte, o responsável tributário, o interessado ou o seu representante legalmente constituído, credenciado no sistema oficial.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º O PAF-e reger-se-á pelos seguintes princípios e diretrizes:

I - uso preferencial do meio eletrônico para a prática dos atos processuais;

II - simplificação de formalidades e procedimentos, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

III - segurança jurídica, autenticidade, integridade e confidencialidade das informações;

IV - acessibilidade e universalidade do acesso;

V - sustentabilidade ambiental;

VI - integração com outros sistemas de informação, quando tecnicamente viável;

VII - proteção dos dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, e preservação do sigilo fiscal.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO DO PAF-e

Art. 5º O processo administrativo tributário será instaurado em meio eletrônico, mediante protocolo no sistema oficial, por iniciativa da Administração Tributária Municipal ou do interessado, pessoalmente ou por representante legalmente constituído.

Parágrafo único. O sistema oficial emitirá comprovante de protocolo, com o número do processo e a data e o horário do recebimento.

Art. 6º Para a utilização do sistema oficial, o usuário externo deverá realizar credenciamento prévio, na forma definida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º O credenciamento é pessoal e intransferível, e o usuário externo responde pelo sigilo de sua senha e pelos atos praticados com o uso de suas credenciais de acesso.

§ 2º O representante deverá anexar ao sistema oficial o instrumento de mandato ou o documento que comprove seus poderes de representação.

§ 3º No ato do credenciamento, será disponibilizado ao usuário externo o seu Domicílio Tributário Eletrônico, cabendo-lhe manter atualizados os dados cadastrais e de contato informados no sistema oficial.

Art. 7º O peticionamento eletrônico e o envio de documentos observarão os seguintes requisitos:

I - os documentos deverão ser enviados em formato PDF (Portable Document Format) ou em outro formato admitido pelo sistema oficial, com qualidade que garanta a legibilidade e a integridade do conteúdo;

II - os requerimentos e documentos produzidos pelo usuário externo deverão ser assinados eletronicamente por meio da ferramenta de assinatura disponibilizada no sistema oficial, por assinatura eletrônica avançada com conta gov.br de nível prata ou ouro, ou por assinatura eletrônica qualificada com certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

§ 1º O envio de documentos pelo sistema oficial dispensa a apresentação dos originais em meio físico, salvo se a Administração Tributária, de forma motivada, exigir sua exibição para conferência, em caso de dúvida quanto à autenticidade ou à integridade.

§ 2º O usuário externo é responsável pela correspondência entre os documentos digitalizados e os respectivos originais, que deverão ser conservados até a decisão definitiva do processo na esfera administrativa.

§ 3º O requerimento eletrônico que der início ao processo deverá conter os requisitos exigidos pela legislação tributária municipal.

Art. 8º A autenticidade e a integridade dos atos e documentos eletrônicos serão garantidas mediante o uso de assinaturas eletrônicas, observados os tipos e níveis de segurança previstos na Lei Federal nº 14.063, de 2020.

Parágrafo único. Os atos praticados por servidores públicos no PAF-e serão firmados com assinatura eletrônica avançada ou qualificada.

Art. 9º Os documentos juntados ao PAF-e na forma deste Decreto, com garantia de origem e de autoria, terão a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração.

CAPÍTULO IV
DA TRAMITAÇÃO E DO JULGAMENTO

Art. 10. A tramitação e o julgamento dos processos administrativos fiscais ocorrerão no sistema oficial, ressalvado o disposto no art. 20.

Art. 11. As provas documentais deverão ser apresentadas em formato eletrônico, observado o disposto no art. 7º.

§ 1º A Administração Tributária poderá, de forma motivada, exigir a exibição do documento original para conferência de sua autenticidade e integridade.

§ 2º A produção de prova oral ou pericial, quando necessária, poderá ser realizada com a utilização de recursos tecnológicos, inclusive por videoconferência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 12. As decisões administrativas serão proferidas em meio eletrônico e assinadas eletronicamente pela autoridade julgadora competente.

Art. 13. Será assegurado aos interessados e a seus representantes legais o acesso integral aos autos do processo eletrônico, ressalvadas as informações protegidas por sigilo fiscal, nos termos do art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

CAPÍTULO V

DAS NOTIFICAÇÕES E DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO

Art. 14. Fica instituído o Domicílio Tributário Eletrônico (DTE), acessível pela Caixa de Entrada do Contribuinte no sistema oficial, como canal oficial de comunicação entre a Administração Tributária Municipal e o sujeito passivo, por meio do qual serão realizadas as notificações e intimações dos atos do PAF-e.

Parágrafo único. O sistema oficial enviará aviso da disponibilização de comunicação no DTE ao endereço de correio eletrônico ou ao número de telefone cadastrados pelo usuário externo, em caráter meramente informativo, não constituindo o seu não recebimento causa de nulidade da notificação ou intimação.

Art. 15. Considerar-se-á realizada a notificação ou a intimação:

I - na data em que o sujeito passivo efetuar a consulta eletrônica ao teor da comunicação no DTE; ou

II - no 10º (décimo) dia corrido contado da data de disponibilização da comunicação no DTE, caso a consulta não tenha sido realizada nesse período.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso I, a consulta realizada em dia não útil será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

Art. 16. As notificações e intimações realizadas por meio do DTE, na forma deste Decreto, dispensam a publicação no Diário Oficial do Município e o envio por via postal com Aviso de Recebimento (AR).

Parágrafo único. Quando a comunicação eletrônica se mostrar inviável por motivo técnico, ou o sujeito passivo não estiver credenciado no sistema oficial, a notificação ou intimação será realizada pelas demais formas previstas na legislação tributária municipal.

CAPÍTULO VI

DOS PRAZOS E DA INDISPONIBILIDADE DO SISTEMA

Art. 17. Os prazos processuais serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

§ 1º Os prazos somente se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do parágrafo único do art. 210 do Código Tributário Nacional.

§ 2º Consideram-se tempestivos os atos praticados no sistema oficial até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, segundo o horário oficial de Mato Grosso do Sul, conforme o registro de data e hora do próprio sistema.

Art. 18. Caso o sistema oficial fique indisponível por motivos técnicos no último dia de um prazo, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte ao restabelecimento do serviço.

§ 1º A indisponibilidade será registrada pela Secretaria Municipal de Fazenda e divulgada no portal oficial da Prefeitura, com indicação da data e dos horários de início e de término.

§ 2º Não caracterizam indisponibilidade do sistema oficial as falhas nos equipamentos, programas ou conexões de internet de responsabilidade do usuário externo.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. A Secretaria Municipal de Fazenda manterá atendimento presencial para orientar e auxiliar os contribuintes que não disponham de meios para acessar o sistema oficial, podendo, nesses casos, digitalizar os documentos apresentados em meio físico e inseri-los no PAF-e.

Art. 20. Os processos administrativos fiscais iniciados em meio físico antes da entrada em vigor deste Decreto poderão ser digitalizados e passar a tramitar no PAF-e, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda, com ciência ao interessado, ou continuar a tramitar em meio físico até a decisão definitiva.

Art. 21. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda a gestão do PAF-e, podendo expedir instruções normativas complementares necessárias à execução deste Decreto, inclusive quanto ao credenciamento, aos formatos e tamanhos de arquivos e aos procedimentos de contingência.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 28 de outubro de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

DECRETO Nº. 2072, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

"REGULAMENTA O PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL ELETRÔNICO DO ITBI (PAF-e ITBI) NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

CONSIDERANDO o Tema 1113 STJ, o qual determina que:

a) a base de cálculo do ITBI é o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado, não estando vinculada à base de cálculo do IPTU, que nem sequer pode ser utilizada como piso de tributação;

b) o valor da transação declarado pelo contribuinte goza da presunção de que é condizente com o valor de mercado, que somente pode ser afastada pelo fisco mediante a regular instauração de processo administrativo próprio (art. 148

do CTN); e

c) o Município não pode arbitrar previamente a base de cálculo do ITBI com respaldo em valor de referência por ele estabelecido unilateralmente.

o Tema 1348 STF e o Tema 1.113 STJ.

CONSIDERANDO o Tema 796 STF, que firmou a Tese de que a imunidade em relação ITBI, prevista no inciso I do § 2º do art. 156 da Constituição Federal, não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado na pessoa jurídica;

CONSIDERANDO o Tema 1348 STF, sobre o alcance da imunidade do ITBI, prevista no inciso I do § 2º do art. 156 da Constituição, para a transferência de bens e direitos em integralização de capital social, quando a atividade preponderante da empresa é compra e venda ou locação de bens imóveis; e

CONSIDERANDO a necessidade de modernização do Processo Administrativo do ITBI no município de Três Lagoas, à luz do princípio da eficiência, para identificação do correto valor mercadológico do imóvel transmitido, atendendo aos requisitos técnicos e à transparência na identificação da correta base de cálculo do imposto incidente sobre a transferência onerosa da propriedade e dos direitos sobre os imóveis situados na competência territorial deste município.

DECRETA:

Art. 1º O procedimento para análise e lançamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos – ITBI, com fulcro nos artigos 49 a 70 da Lei Municipal nº 1.067/1991, bem como no art. 118, da Lei nº 5.172/1966, deverá ser instruído e prosseguirá da seguinte forma:

I - Os Processos Administrativos Fiscais de ITBI deverão ser abertos eletronicamente no sistema oficial de Processo Administrativo Fiscal eletrônico (PAF-e) do município, disponível no site da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, por iniciativa do contribuinte ou da Administração Tributária municipal, em nome do adquirente, com preenchimento de todas as informações solicitadas no sistema, devendo, ainda, serem anexados ao processo os seguintes documentos digitalizados, devidamente assinados fisicamente ou digitalmente pelas partes, quando assim exigir:

Documentos pessoais (RG, CPF ou CNH, comprovante de estado civil, comprovante de residência/declaração de endereço) do transmitente e do adquirente (adjudicante/arrematante/cedente/cessionário ou dos cônjuges, quando for o caso), bem como de seus cônjuges e companheiros, se houver;

Instrumento particular ou público de Compra e Venda, Compromisso de Compra e Venda ou Cessão de Direitos (ex. contrato, escritura pública ou outro documento escrito que esclareça o valor do negócio jurídico); se houver;

Carta de Adjudicação ou Arrematação constante do Processo Judicial (inteiro teor, ou seja, deve conter identificação das partes, identificação do imóvel, auto de adjudicação e avaliação do bem objeto da transmissão), e o respectivo edital;

Contrato de Financiamento do imóvel firmado junto à instituição financeira titular do crédito (inteiro teor, com menção de eventuais parcelas);

Em caso de partilha de bens com tornas ou reposições em virtude de dissolução de sociedade conjugal ou divórcio (judicial ou extrajudicial), instrumento de dissolução de sociedade conjugal, sentença ou escritura pública de divórcio com o respectivo rol de Partilha de Bens contendo a avaliação (inteiro teor);

Em caso de partilha de bens com tornas ou reposições em virtude de falecimento (sucessão hereditária/herança), instrumento judicial ou extrajudicial de partilha de bens (arrolamento/inventário) contendo a avaliação dos imóveis;

Certidão atualizada da matrícula imobiliária expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, com data de expedição não superior a 1 (um) mês;

Procuração para representação de uma das partes, adquirente e ou transmitente obrigatoriamente, caso o requerimento não seja protocolado pelos próprios contribuintes;

Em caso de permuta de imóveis, além dos documentos acima, apresentar a identificação completa e informações de todos os permutantes do ato jurídico, (identificação das partes, identificação dos imóveis, documentos pessoais, endereço, qualificação, descrição geral dos bens);

Quando se tratar de bens imóveis rurais, deverá acompanhar a última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou Jurídica;

Declaração do ITR do último exercício fiscal;

Comprovante de inscrição do imóvel rural no CAR, contendo o número de registro, e a localização do imóvel, caso a propriedade não possua inscrição no CAR, poderá apresentar imagem de satélite (Google Earth), ou localização no mapa, indicando o polígono que permita identificar a localização e delimitações do imóvel rural (em formato shapefile ".shp" ou semelhante);

Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR);

Ato Declaratório Ambiental – ADA (Lei 9.393/96) junto ao IBAMA, do último exercício, para imóvel rural (se houver);

Foto do imóvel, contendo as edificações, quando houver, sendo sua apresentação opcional, inclusive em formato digital, ficando vinculada ao requerente;

Outros documentos que a Administração solicite, segundo critérios de conveniência e oportunidade, para análise do negócio jurídico objeto da mutação imobiliária;

II - O transmitente deverá apresentar ainda, assinado e digitalizado, o Instrumento particular ou público de quando adquiriu o imóvel, caso não seja ele o proprietário constante da Certidão de Registro do Imobiliário (matrícula);

III - nos casos de transferência onerosa da propriedade do imóvel por arrematação em hasta pública, financiamento e consórcio, o valor da base de cálculo do ITBI será o valor constante da carta de arrematação, do contrato de financiamento e do consórcio, resguardado o disposto nos Art. 147 e 148, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

IV - Os pedidos de não incidência/imunidade/isenção do ITBI deverão ser abertos eletronicamente no sistema oficial de Processo Administrativo Fiscal eletrônico (PAF-e) do município, disponível no site da Prefeitura Municipal de Três Lagoas,

por iniciativa do contribuinte ou da Administração Tributária municipal, em nome do adquirente, com preenchimento de todas as informações solicitadas no sistema, devendo, ainda, serem anexados ao processo os seguintes documentos digitalizados, devidamente assinados fisicamente ou digitalmente pelas partes:

Cópia do contrato social da pessoa jurídica adquirente e todas as suas alterações, ou cópia consolidada da última alteração, cópia do cartão do CNPJ junto à Receita Federal;

Cópia dos documentos pessoais do sócio e ou representante legal;

Cópias das matrículas atualizadas (não superior a 1 mês) de todos os imóveis descritos como integralizados, incorporados, cindidos ou transmitidos do capital social da empresa (caso houver alteração);

Declaração do ITR do último exercício fiscal;

Comprovante de inscrição do imóvel rural no CAR, contendo o número de registro, caso a propriedade não possua inscrição no CAR, poderá apresentar imagem de satélite (Google Earth), ou localização no mapa, indicando o polígono que permita identificar a localização e delimitações do imóvel rural (em formato shapefile ".shp" ou semelhante);

Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR);

Ato Declaratório Ambiental – ADA (Lei 9.393/96) junto ao IBAMA, do último exercício, para imóvel rural (se houver);

Foto do imóvel, contendo as edificações, quando houver, sendo sua apresentação opcional, inclusive em formato digital, ficando vinculada ao requerente;

Outros documentos necessários à análise da mutação imobiliária, segundo critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

V – Nos casos não enquadrados no inciso III, o processo será encaminhado à Comissão de Valores Imobiliários, que avaliará os imóveis urbanos e rurais, com base nas normas técnicas pertinentes a cada um, bem como apresentará a avaliação mercadológica do imóvel transacionado para fins exclusivos do ITBI, no prazo de até 07 dias, podendo este ser computado em dobro, caso haja divergência de informações entre os documentos apresentados nos autos;

VI - De posse da avaliação emitida pela Comissão de Valores Imobiliários, a autoridade fiscal fará a verificação se o valor do negócio jurídico declarado pelo requerente, está condizente ou não com os preços praticados no mercado imobiliário, conforme competências previstas nos Art. 147 e 148 do CTN;

VII - Identificado que o valor declarado está de acordo com os preços praticados do mercado imobiliário, prevalecerá a presunção da boa-fé do contribuinte e a autoridade fiscal, procederá ao lançamento do ITBI e emitirá a respectiva guia de recolhimento em até 05 dias, contados da data do recebimento do processo;

VIII - Caso o valor declarado pelo contribuinte não esteja de acordo com os preços praticados no mercado, a autoridade fiscal deverá afastar a declaração informada pelo contribuinte e, no prazo de 05 dias, emitir o Termo de Arbitramento da Base de Cálculo do ITBI com base na avaliação imobiliária mercadológica para fins exclusivos de ITBI emitidos pela Comissão de Valores Imobiliários;

§ 1º A fiscalização tributária municipal dará ciência do termo de arbitramento ao contribuinte, para que, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, reconheça os valores apresentados e recolha o imposto, ou proceda com a impugnação.

§ 2º Os documentos que deverão ser apresentados para correta instrução da impugnação estarão descritos no artigo 2º deste decreto.

§ 3º As avaliações apresentadas pela Comissão de Valores Imobiliários terão validade, improrrogável, de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua data de emissão, vinculada exclusivamente ao processo em análise.

§ 4º As Guias de Recolhimento de ITBI serão emitidas com a mesma validade das avaliações mercadológicas para fins exclusivos de ITBI, emitidas pela Comissão de Valores Imobiliários.

§ 5º O procedimento de arbitramento da base de cálculo do ITBI deverá ser concluído pelo Poder Público em até 60 (sessenta) dias, contados do requerimento apresentado pelo requerente junto à Diretoria Técnica de Receitas/ Departamento de Administração Tributária, ressalvados os casos que demandarem maiores especificidades.

Art. 2º A impugnação de que trata o § 1º do artigo anterior deverá ser requerida no mesmo Processo Administrativo Fiscal eletrônico (PAF-e) do Município, por iniciativa do contribuinte ou da Administração Tributária municipal, em nome do adquirente, com preenchimento de todas as informações solicitadas no sistema, devendo, ainda, serem anexados ao processo os seguintes documentos digitalizados, devidamente assinados fisicamente ou digitalmente pelas partes:

I - Avaliação contraditória, realizada com base norma técnica ABNT NBR 146532:2011 para imóveis urbanos e norma técnica ABNT NBR 14.653-3:2019 para imóveis rurais, por profissional devidamente habilitado e registrado no conselho de classe, com apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Termo de Responsabilidade Técnica, recolhida, quando for o caso.

§ 1º As impugnações serão apreciadas pelo Núcleo de Julgamento e Consultas no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, sendo-lhe facultado, quando necessário, consultar a Comissão de Valores Imobiliários.

§ 2º Não serão aceitas impugnações que estiverem com rasuras, intempestivas, e sem apresentação de provas contraditórias por meio de documentos, passível de imediato indeferimento de ofício nos casos de ausência de observância dos requisitos legais.

§ 3º O processo de impugnação da base de cálculo arbitrada, sem a avaliação contraditória disposta no inciso II em epígrafe, configura mera irresignação com o valor identificado pelo Fisco e não justiça a revisão do lançamento, devendo ser indeferida sem análise de mérito.

§ 4º Nos casos excepcionais, que demandarem maior instrução processual, o prazo previsto § 1º deste artigo, será computado em dobro, podendo ter a apresentação de novos documentos, realização de diligências e demais atos processuais, o que será certificado por meio de despacho fundamentado pelo Núcleo de Julgamento e Consultas com intimação ao contribuinte sobre o fato.

Art. 3º Da decisão exarada em primeira instância administrativa, caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais do Município, nos moldes artigo 218, do Código Tributário Municipal - Lei municipal nº 1.067/91.

Art. 4º A decisão da Junta de Recursos Fiscais - JURFIS, encerra a discussão administrativa sobre o valor mercadológico do imóvel, e os autos serão remetidos à fiscalização tributária municipal para o lançamento do ITBI.

§ 1º Decorridos os prazos mencionados neste decreto, tendo o contribuinte deixado de se manifestar, apresentar documentos exigíveis ou descumprido os prazos, o processo será arquivado.

Art. 5º É de responsabilidade do requerente acompanhar o andamento do processo no sistema PAF-e ITBI, no qual todas as intimações fiscais, despachos, diligências, documentos ou quaisquer informações relativas ao objeto requerido serão encaminhados pela autoridade fiscal ao contribuinte forma digital, não se dispensando o atendimento presencial no Departamento de Tributação do Município.

Art. 6º As informações declaradas nos processos administrativos de ITBI, somente poderão ser alteradas com a juntada de documento público que comprove a existência de erro ou divergência no documento que se pretende substituir, ficando o requerente sujeito à Taxa de Serviços Diversos, prevista no Item 8, do anexo VIII, da Lei municipal nº 1.067/61, no valor de 10 UFIM.

Art. 7º Eventuais omissões ou casos supervenientes de que trata a matéria deste decreto poderão ser sanados pelo Diretor Técnico e de Receitas juntamente com o Secretário (a) Municipal de Fazenda responsável pela pasta tributária.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 360, de 16 de dezembro de 2022.

Três Lagoas, 28 de outubro de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues